



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 135 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Secretaria-Geral da Presidência

EDITAL DE PROMOÇÃO TRT 18ª GP/SGP Nº 10/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO:

Declara vaga a Titularidade da Vara do Trabalho de Posse - Estado de Goiás, e intima todos os Excelentíssimos Senhores Juizes do Trabalho Substitutos desta Região de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, poderão se inscrever à promoção, por MERECEMENTO, para a Titularidade da referida Vara, em vaga decorrente da promoção do Juiz Cleidimar Castro de Almeida, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho; da Resolução nº 38, de 28 de junho de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; da Resolução nº 10, de 14 de fevereiro de 2006 deste Regional e das demais normas aplicáveis.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 20 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 157/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.076/2001, RESOLVE:

Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização do Regulamento Geral, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 112/2007, por 45 dias, a partir de 2 de agosto de 2007.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 17 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 041/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1524/2007, RESOLVE:

Conceder à servidora TICIANA DE VELASCO PACHECO DE SANTANA WILLIBALD SALLA, ocupante da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal, desta Corte, licença para acompanhar cônjuge, com lotação provisória no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em uma das Varas do Trabalho de Foz do Iguaçu - PR, na forma prevista no artigo 84, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997, bem como trânsito de 30(trinta) dias, para seu deslocamento à nova sede, nos termos do art. 18 do supracitado diploma legal, a partir de 17 de agosto de 2007.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 17 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: PJ-00147-2007-000-18-00-6

SUSCITANTE: SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS-SOEGO

ADVOGADA: ARLETE MESQUITA

SUSCITADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI

Vistos os autos.

Com o recolhimento das custas processuais, proceda a entrega dos autos ao suscitante, nos moldes do art. 872 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente no Processo do Trabalho.

À SCJ para as providências.

Publique-se.

Goiânia, 20 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AUTOS: PJ-00221-2007-000-18-00-4

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ALAOR ANTÔNIO MACIEL E OUTROS

SUSCITADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

Vistos os autos.

Com o recolhimento das custas processuais, defiro a entrega dos autos ao suscitante, nos moldes do art. 872 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente no Processo do Trabalho.

À SCJ para as providências.

Publique-se.

Goiânia, 16 de agosto de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00188-2007-000-18-00-2

Impetrante(s): OTÁVIA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): ELVIS DEL BARCO CAMARGO E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

Litisconsorte(s): JOAQUIM MARTINS DUARTE

"Indefiro o requerimento formulado à fl. 51.

Não consta dos autos procuração do litisconsorte outorgando poderes àquele advogado, indicado pela impetrante, para receber citação em seu nome.

Considerando a informação de que o litisconsorte encontra-se em lugar incerto e não sabido, seja efetuada sua citação via editalícia.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 27 de julho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00226-2007-000-18-00-7

Impetrante(s): BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME

Advogado(s): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): MARIA LUCILÂNIA FIRMINO DE ARAÚJO

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista as certidões exaradas às fls. 48/49 (não localização do destinatário da correspondência), informe o impetrante, no prazo de 10 dias, o endereço atual da litisconsorte, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00035-2007-000-18-00-5

Autor(s): ESMERALDO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

Réu(s): ISAIAS ANTÔNIO SOARES

Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentarem razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 20 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00083-2007-000-18-00-3

Autor(s): CARLOS CÉSAR VIEIRA DE MENEZES

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Réu(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

Advogado(s): 1.LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

:2.LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO E OUTROS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 20 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00193-2007-000-18-00-5

Autor(s): COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTROS

Réu(s): WILTON MARIA GUEDES

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.

Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 20 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00198-2007-000-18-00-8

Autor(s): PAULO CÉSAR GUADELUP SILVA

Advogado(s): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

Réu(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTROS

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentarem razões finais.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 20 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

PROCESSO TRT - AP - 01191-1992-004-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: BENEDITO FRANCISCO LIMA

ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS

AGRAVADO: DIÓGENES JAPIASSU FILHO

ADVOGADO: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00354-1997-009-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

AGRAVADO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADOS: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTROS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00240-2004-008-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADOS: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES E OUTROS

AGRAVADOS: WANDERSON FERRARI DA SILVA

ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00516-2004-161-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00470-2005-006-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: JÚLIO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS

AGRAVADO: GLÊNIO CÉSAR DE ALMEIDA

ADVOGADO: NICOLAU TOLENTINO TAVARES

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA: ACORDO DESCUMPRIDO. RESPONSABILIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA. POSSIBILIDADE. Se o acordo descumprido foi realizado quando o sócio-cooperado fazia parte do Conselho de Administração da cooperativa, cabível a sua responsabilização, a teor do artigo 49 da Lei nº 5764/71.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01744-2005-002-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: RENATO MENDONÇA SANTOS E OUTROS

AGRAVADA: MARIA HELENA RIBEIRO

ADVOGADO: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 02143-2006-009-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE: SALME MOREIRA DAMASCENO LOUZADA

ADVOGADOS: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTROS

AGRAVADA: 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

ADVOGADOS: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTROS

AGRAVADO: 2. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO

ADVOGADO: PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR

AGRAVADO: 3. CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01490-2006-001-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO: MELCIDES MARIA TELES MODESTO

ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01940-2005-101-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. JEAN CARLO BRAGA ARAÚJO

ADVOGADO(S): SERGIMAR DAVID MARTINS

RECORRENTE(S): 2. CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. UNIEMES COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00612-2006-082-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANTÔNIO GALDINO

ADVOGADO(S): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA: EMPRESA PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. PERÍODO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988. VÍNCULO. Tendo sido o obreiro reiteradamente contratado por empresa interposta, para atividade fim da reclamada, e sendo a primeira contratação antes da Constituição de 1988, época em que não havia qualquer óbice para sua admissão no Quadro de Pessoal, não há falar em violação a preceito constitucional ao se reconhecer a formação do vínculo de emprego diretamente com a tomadora. Nulas as contratações por empresas interpostas, correta a sentença que assim decidiu, reconhecendo o vínculo direto com FURNAS, bem assim a unicidade contratual.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00970-2004-012-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS TEIXEIRA

RECORRENTE(S): 2. ROGÉRIO BERTO SOUSA (ESPÓLIO)(ADESIVO)

ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: AUXÍLIO FUNERAL PREVISTO EM CCT. AUSÊNCIA DO FALECIDO NO ROL DE BENEFICIÁRIOS. DEVIDA A INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE. Nos termos da CCT incumbe à seguradora o adiantamento do valor referente ao auxílio funeral. Todavia, restou provado que o reclamante/falecido não se encontra na lista de empregados beneficiários do seguro de vida contratado pela reclamada. Não havendo a possibilidade de a família do de cujus requerer o auxílio funeral junto à seguradora, cabe à reclamada providenciar o seu pagamento.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01058-2006-081-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: 1. MAXWEL DEYVES RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA GOMES E OUTROS

RECORRENTE: 2. CLARION BIOCÊNCIAS LTDA.

ADVOGADOS: GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTROS

RECORRENTE: 3. MULTI - INJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (ADESIVO)

ADVOGADA: CARLA FERREIRA MASTRELLA

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA CLARION BIOCÊNCIAS LTDA; conhecer dos recursos do reclamante e da RECLAMADA MULTI - INJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01633-2006-001-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(S): GUSTAVO MAZZEI PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VILMA TEIXEIRA DE MORAES

ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentaram oralmente, pelo recorrente, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração e, pela recorrida, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT - RO - 01653-2006-011-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.

ADVOGADO(S): RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

ADVOGADO(S): ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): HÉRICK HÉLIO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO(S): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, DAR PROVIMENTO AO DA TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA e JULGAR PREJUDICADO O DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela primeira reclamada, o Dr. Renato Manuel Duarte Costa.

PROCESSO TRT - RO - 01777-2006-008-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADOS: GUSTAVO MAZZEI PEREIRA E OUTROS

RECORRENTE: 2. CARLA FRANCO ZANNINE(ADESIVO)

ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentaram, pelo reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração e, pelo reclamante, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT - RO - 01979-2006-008-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 3. TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA

ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02057-2006-003-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S): LEVI LUIZ TAVARES

RECORRIDO(S): SUPERMERCADO UNIBOM LTDA. - ME

ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: Embora se trate de crédito a favor da entidade sindical, que, a priori, não se liga, estrito senso, à relação de trabalho, há de se aplicar, por compatibilidade e extensão, a regra da prescrição quinquenal, prevista nos artigos 7º, inciso XXIX, da CF e 11, da CLT, que é a que vigora como regra geral no âmbito do Direito do Trabalho. Por outro lado, o referido prazo prescricional passa a fluir do momento em que se verifica a inadimplência da obrigação, que corresponde àquele que dá direito à sua cobrança, na via judicial, segundo o princípio da actio nata.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar a prescrição biennial. Prosseguindo-se no julgamento da causa, também sem divergência de votação, extinguir o feito sem apreciação do mérito em relação ao suposto descumprimento da cláusula 30ª e indeferir os pedidos de pagamento da multa e da contribuição contempladas nas cláusulas 9ª e 42ª da CCT, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Silvano Barbosa de Moraes.

PROCESSO TRT - RO - 02069-2006-009-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: 1. JUAREZ MENDES MELO - FI

ADVOGADOS: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTROS

RECORRENTE: 2. PAULO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02170-2006-004-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: ANÍBAL CAETANO DO CARMO NETO

ADVOGADOS: ANTÔNIO HENRIQUE LEMOS LEITE FILHO E OUTROS

RECORRIDO: 1. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.

ADVOGADOS: RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDA: 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADOS: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00089-2007-052-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. OTELINO LINO DE QUEIROZ

ADVOGADO(S): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(S): JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00098-2007-101-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CLERISAN ABREU BARROS

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00199-2007-009-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTROS

RECORRIDO: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA

ADVOGADOS: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

EMENTA: ATRASO DE ALGUNS MINUTOS. REVELIA E CONFISSÃO. CABIMENTO. É a preclusão da fase processual, e não o tempo medido do atraso, que constitui fator determinante para o reconhecimento da revelia. É perfeitamente justificável a aplicação da revelia e confissão ao reclamado que, embora apregoadado por três vezes, somente se apresentou depois de encerrada a instrução processual, ainda que decorridos apenas alguns minutos do horário designado. No mais, não há previsão legal tolerando atraso das partes à audiência (OJ nº 245 SBDI/TST), devendo ser reconhecida a revelia à retardatária que se apresenta após a fase instrutória. Relevante e convincente deve ser o motivo apresentado e provado, o que não aconteceu no presente caso, para que o julgador, observando o ordenamento jurídico, a seu prudente arbítrio, releve a revelia.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Renato Mendonça Santos e, pelo recorrido, o Dr. João José Vieira de Souza.

PROCESSO TRT - RO - 00279-2007-008-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): VIVIANE VIEIRA FERREIRA

ADVOGADO(S): GRÁCIA MARIA DE SOUZA

RECORRIDO(S): PONTO CORRETORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00370-2007-009-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: WALDELICE BERNARDINA DA SILVA

ADVOGADOS: ANTÔNIO SOARES DE SOUZA E OUTROS

RECORRIDA: AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADOS: MYLENA VILLA COSTA E OUTROS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela recorrida, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

PROCESSO TRT - RO - 00416-2007-013-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTROS

RECORRENTE: 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

RECORRIDO: NERY LUCI CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTROS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA e NEGAR PROVIMENTO AO DA BRASIL TELECOM S.A, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00455-2007-013-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: 1. VANESSA CAMPOS

ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECORRENTE: 2. VIVO S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTO E OUTROS

RECORRENTE: 3. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTO E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer dos recursos da reclamante e da reclamada VIVO S.A e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA VIVO S.A, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00460-2007-001-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

ADVOGADO(S): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA

ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE À AGEKOM. A jurisprudência reiterada desta egrégia Corte reconhece a sucessão atípica do CERNE pela AGEKOM, declarando que o PCS da empresa pública é aplicável à Autarquia Estadual. Assim, o empregado do CERNE remanejado à AGEKOM faz jus às promoções descritas no PCS, ressalvadas as exceções ali descritas. Nem mesmo o recente PCR da AGEKOM, implementado pela Lei 15.690/2006, altera a questão, eis que os pedidos versam sobre período anterior à vigência do aludido diploma.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentaram oralmente, pela recorrente, a

Drª Nádja Cavalcante Rodrigues de Oliveira e, pelo recorrido, a Drª Neliana Fraga de Sousa.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AC-00033-2007-000-18-00-6

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Autor(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)

Réu(s): YASMINE EMÍLIA MATSUTANI

Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

A Requerente, pela petição de fls. 373-88, suscita a nulidade do despacho de fl. 370, sob pena de cerceamento de defesa. Afirma que o despacho de fl. 361 é dividido em quatro partes distintas, não se sabendo se as determinações dele constantes foram cumpridas, de modo que restou prejudicada quanto à data de início para manifestação sobre a defesa. Requer a abertura de prazo para manifestação sobre a defesa.

Consta do despacho de fl. 361, verbis:

"Vistos os autos.

A Requerida apresentou contestação às fls. 319-21, regularmente representada, conforme procuração de fls. 322.

À DSCP para o devido cadastramento.

Após, intime-se a Requerente para que manifeste em 5 (cinco) dias, acerca dos dizeres da Requerida.

Cumprido o despacho, voltem-me conclusos.

À S1T para cumprimento."

Conquanto o r. despacho realmente tenha outros comandos, sua disponibilização e publicação somente ocorreram quando os atos anteriores à determinação de intimação da requerente para manifestar-se sobre a defesa foram cumpridos. Trata-se de ato interna corporis, da boa ordem de tramitação processual, do qual não há necessidade de intimação dos litigantes.

Além disso, existe certificação nos autos, do Setor competente, confirmando o cumprimento da determinação constante do aludido despacho (fl. 361-v).

Em sendo assim, não há nulidade a ser declarada, reputando os atos praticados em observância ao devido processo legal.

Intimem-se.

Após, com amparo no artigo 809 do CPC, determino o apensamento dos presentes autos de MCI aos principais para julgamento conjunto, RO-01283-2006-082-18-00-3.

Cumprida a determinação supra, remetam-se os presentes autos ao d. MPT para o indispensável Parecer.

Após, venham-me conclusos os autos.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 20 de agosto de 2007."

ORIGINAL ASINADO

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz Relator.

Secretaria da Primeira Turma, em 21/8/2007, 3ª feira.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MALASPINA

03.086/2007 RT 02 1.548/2007

ORD. N N

EDIVAN DE SOUSA BARROS

CALCE BEM CALÇADOS E ESPORTES

ADVOGADO(A): JOANILSON DE OLIVEIRA

03.084/2007 RT 01 1.538/2007 UNA 14/09/2007 08:40

ORD. N N

AMIR GEBRAN ISHAC
ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

03.083/2007 RT 02 1.547/2007 UNA 04/09/2007 13:40 SUM. N N
HILTON GOMES NOLASCO JÚNIOR
ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

03.087/2007 RT 01 1.540/2007 UNA 25/09/2007 14:20 ORD. N N
WALASSE ARAUJO BORGES
UNIÃO SÃO JORGE SUPLEMENTOS PARA RAÇÕES LTDA. + 001

03.088/2007 RT 02 1.549/2007 UNA 04/09/2007 14:10 SUM. S N
LEONÁCIO MESQUITA DE SOUSA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

03.089/2007 RT 01 1.541/2007 UNA 04/09/2007 13:20 SUM. N N
LUIZ MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ODÍLIA LEMES DE ÁVILA

03.090/2007 RT 02 1.550/2007 UNA 04/09/2007 14:25 SUM. N N
JUNIO SILVA SANTOS
MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS

03.085/2007 RT 01 1.539/2007 UNA 04/09/2007 13:30 SUM. N N
PAULO NAZARENO ROCHA
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

20.446/2007 RT 08 1.563/2007 UNA 30/08/2007 09:00 SUM. N N
CELIO CORDEIRO ASSUNÇÃO
ENGEMIX S/A

20.431/2007 CPEX 02 1.570/2007 N N
CLEITON JUNHO BARBOSA PAJÉU
JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE CAMPOS MEIRELLES + 001

20.427/2007 RT 12 1.569/2007 INI 10/09/2007 13:10 ORD. S N
NARA RUBIA BUENO DE SOUZA
CENTRO COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA. M.E.

20.430/2007 CPEX 11 1.561/2007 N N
JOSÉ SIVALDO FERREIRA DA CRUZ
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + OUTRA

20.434/2007 CP 07 1.570/2007 N N
LUIZ GONZAGA DALIA
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

20.436/2007 RT 10 1.585/2007 UNA 30/08/2007 13:15 SUM. N N
JÃO EVANGELISTA VIEIRA DA SILVA
ALDERICO DE PAULA BARBOSA

20.368/2007 CPEX 05 1.562/2007 N N
UNIÃO
PARTICIPE LTDA.

20.435/2007 RT 13 1.565/2007 UNA 03/09/2007 10:00 SUM. N N
LUCIANA FIDELIS DA SILVA
CONSERVADORA PADRÃO LTDA

20.402/2007 CPEX 10 1.580/2007 N N
JOÃO BOSCO PEDRO/INSS
CD CONSTRUTORA LTDA.

20.428/2007 RT 09 1.577/2007 UNA 03/09/2007 13:40 SUM. S N
FLÁVIO BRITO DE AMORIM
ARTE 3 LTDA.

20.366/2007 CPEX 03 1.565/2007 N N
UNIÃO
PLINIO CASTRO JUNQUEIRA

20.432/2007 CPEX 08 1.562/2007 N N
VALDIR DA CRUZ
MAURILIO JOÃO CONZI

20.433/2007 CPEX 04 1.575/2007 N N
SAMUEL DE MACEDO
AGRIA INDUSTRIA COMERCIO AGROPECUARIA LTDA.

20.437/2007 RT 06 1.558/2007 UNA 30/08/2007 09:15 SUM. N N
SIRLEY ALVES BATISTA
TAQUARALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS CONSIGNADOS LTDA-ME

20.387/2007 RT 04 1.568/2007 UNA 25/09/2007 15:00 ORD. N N
EDENILSON CRUZ DOS SANTOS
SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA

20.346/2007 RT 09 1.572/2007 UNA 03/09/2007 08:50 SUM. S N
PAULA GRACIELLE DOMINGUES OLIVEIRA
AVON COSMÉTICO LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

20.376/2007 RT 02 1.566/2007 INI 30/08/2007 08:05 ORD. N N
ADRIANO SEFRIN DA CRUZ
MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. (WOLF PUB)

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

20.374/2007 RT 05 1.563/2007 UNA 05/09/2007 10:10 SUM. N N
ADÃO HONOFRE DE OLIVEIRA
CENTROALCOOL S.A.

20.365/2007 RT 02 1.565/2007 UNA 29/08/2007 10:10 SUM. N N
EDESIO PORFIRIO JUNIOR
SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

20.398/2007 ACPG 04 1.572/2007 UNA 26/09/2007 14:45 ORD. N N
PINHEIRO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
DIVINO GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

20.331/2007 ACCS 03 1.562/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
DENISE DE AZEVEDO BENTO + 019

20.332/2007 ACCS 09 1.571/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
SABRINA GOMES DOS SANTOS + 019

20.335/2007 ACCS 13 1.558/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ELIANE FERNANDES DE CARVALHO + 019

20.334/2007 ACCS 02 1.562/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
FERNANDO AUGUSTO SILVA DO VALLE + 019

20.345/2007 ACCS 01 1.582/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
SINTIA MARNEY DA ROCHA BASILIO + 019

20.339/2007 ACCS 11 1.555/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ELSIA MARIA ROSA NOVAES + 019

20.337/2007 ACCS 05 1.560/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
RICARDO GHILARDI GOMES + 019

20.333/2007 ACCS 08 1.555/2007 UNA 03/09/2007 11:00 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
EDSON ARY DE OLIVEIRA + 019

20.341/2007 ACCS 12 1.562/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
EURIPEDES OLÍMPIO RAMOS + 019

20.373/2007 ACCS 07 1.564/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ULISSES FERNANDES + 019

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

20.381/2007 RT 06 1.554/2007 UNA 30/08/2007 08:45 SUM. N N
NEILIVAIN CRISTINA DOS SANTOS
JOSÉ MARIA DA VEIGA JARDIM + 001

20.378/2007 RT 12 1.565/2007 INI 05/09/2007 13:40 SUM. N N
ZILMAR OLIVEIRA RODRIGUES
VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA.

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

20.424/2007 AM 03 1.570/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇUGUES (REP. P. FRANCISCO ÁLVARES)
CASA DE CARNE VERONA LTDA. + 011

ADVOGADO(A): DONALDO MESSIAS RODRIGUES

20.340/2007 RT 07 1.562/2007 ORD. S N
GERSON JÚNIOR RAMOS CÂNDIDO
NATUSBIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

20.416/2007 RT 01 1.587/2007 UNA 30/08/2007 10:10 SUM. N N
ZAQUEL SANTOS DE MOURA
ALERTA GOIÁS

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

20.348/2007 RT 12 1.563/2007 INI 05/09/2007 13:20 SUM. N N
BENEDITO PEREIRA DOS ANJOS
CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS, LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

20.349/2007 RT 03 1.563/2007 UNA 31/08/2007 10:20 SUM. N N
LUCIVALDO COSTA DE OLIVEIRA
CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

20.347/2007 RT 08 1.556/2007 UNA 30/08/2007 10:00 SUM. N N
JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA
CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS, LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

20.342/2007 RT 10 1.575/2007 UNA 30/08/2007 08:15 SUM. N N
JARLEI DA SILVA
ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL

20.344/2007 RT 13 1.559/2007 UNA 30/08/2007 10:30 SUM. N N
JOSÉ SOUZA DA COSTA
CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

20.343/2007 RT 02 1.563/2007 UNA 29/08/2007 10:30 SUM. N N
SEBASTIÃO CAVALCANTE DA PAZ
VC DOS SANTOS + 001

20.351/2007 RT 06 1.552/2007 UNA 30/08/2007 08:30 SUM. N N
CLÁUDIO ROCHA DOS SANTOS
ENGIL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

20.385/2007 RT 13 1.562/2007 UNA 03/09/2007 09:15 ORD. N N
EDSON FRANCISCO XAVIER
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA NAVES

20.404/2007 RT 02 1.567/2007 UNA 29/08/2007 09:50 SUM. N N
THASSIA SANTANA REIS
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA

20.358/2007 RT 04 1.569/2007 UNA 25/09/2007 15:15 ORD. N N
SELMA DA SILVA
DEUSMAR MENDES DA PAIXÃO + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

20.392/2007 RT 05 1.565/2007 UNA 06/09/2007 08:30 ORD. N N
CECÍLIA BARRILLI
ATENTO BRASIL S.A.

20.391/2007 RT 12 1.566/2007 INI 05/09/2007 14:00 ORD. N N
MARIELE ALVES PEIXOTO
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

20.389/2007 RT 03 1.567/2007 INI 21/09/2007 08:30 ORD. N N
POLIANA CARDOSO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

20.372/2007 RT 08 1.559/2007 UNA 30/08/2007 09:40 SUM. N N
WLANDSON FREITAS FRANÇA
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO ALVES BATISTA

20.422/2007 RT 13 1.564/2007 UNA 03/09/2007 09:45 SUM. N N
JANISLEIA TAVARES DA SILVA
SÉRGIO FRANCO M. SOUSA

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

20.369/2007 RT 09 1.573/2007 UNA 04/09/2007 10:30 ORD. N N
ALCEU FRANCISCO DE SOUZA
RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

20.371/2007 RT 08 1.558/2007 UNA 30/08/2007 10:40 ORD. N N
ANA PAULA DE ARAÚJO PORTO
REIS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO

20.429/2007 RT 03 1.571/2007 INI 21/09/2007 08:40 ORD. N N
ELENILSON VIEIRA RIBEIRO
GOIÁS MOTOBOMBAS + 001

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

20.393/2007 ET 03 1.568/2007 ORD. S N
VIVIENE MORAES
ABISALON JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOÃO PESSOA DE SOUZA

20.426/2007 RT 02 1.569/2007 UNA 29/08/2007 09:30 SUM. N N
ERICK TEIXEIRA DO CARMO
BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

20.413/2007 RT 02 1.568/2007 INI 10/09/2007 08:20 ORD. N N
AMÁLIA MARQUES BORGES
LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA.

20.415/2007 RT 03 1.569/2007 UNA 03/09/2007 08:30 SUM. N N
JEISIELE BRITES DA SILVA
RONEI MOREIRA (GOIÁS ABASTECIMENTO DE AERONAVE LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ RONALDO CÂNDIDO

20.383/2007 RT 01 1.586/2007 UNA 30/08/2007 09:50 SUM. N N
GUNTER GRUTTNER TOEWS
INSTITUTO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

20.382/2007 RT 05 1.564/2007 UNA 05/09/2007 10:30 SUM. S N
WELILINGTON RODRIGUES BORGES PEREIRA
TELMASISTEMA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

20.386/2007 RT 04 1.571/2007 UNA 25/09/2007 15:30 ORD. N N
DIVINA MARIA DA CUNHA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

20.384/2007 RT 03 1.566/2007 UNA 31/08/2007 10:40 SUM. S N
RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS
WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

20.330/2007 RT 09 1.570/2007 UNA 04/09/2007 10:00 ORD. N N
MARCOS MORENO DA COSTA
PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA

20.405/2007 RT 04 1.573/2007 UNA 31/08/2007 08:45 SUM. N N
LUDIANO BENEDITO DA SILVA MARTINS
IRAEL LUIZ NUNES + 001

20.407/2007 RT 10 1.581/2007 UNA 30/08/2007 08:30 SUM. N N
DAVID ALVES DA PAIXÃO
ANDRÉ A. DE FREITAS + 001

ADVOGADO(A): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

20.328/2007 RT 13 1.557/2007 UNA 30/08/2007 10:15 ORD. N N
INARA VERONEZ DE ALMEIDA
HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA - ME

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI

20.353/2007 RT 08 1.557/2007 UNA 30/08/2007 11:00 ORD. N N
MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
SALÃO DA SHIRLEY

20.350/2007 RT 07 1.563/2007 UNA 30/08/2007 14:10 SUM. N N
DENYA PEREIRA DO NASCIMENTO
ULTRA CRÉDITOS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

ADVOGADO(A): LUCÉLIA ISOLVINO PASSOS

20.379/2007 RT 01 1.585/2007 UNA 30/08/2007 09:30 ORD. S N
JILMAR RODRIGUES CHAVES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

20.377/2007 AINDAT 10 1.578/2007 ORD. N N
VALDIR HELENO DO CARMO
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

20.388/2007 RT 11 1.558/2007 UNA 04/09/2007 13:30 SUM. N N
IVANI MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

20.367/2007 RT 10 1.577/2007 UNA 30/08/2007 09:15 ORD. N N
MÁRCIO MARIANO MARTINS
MÁRCOS VINÍCIUS ROCHA TAVARES

20.370/2007 RT 06 1.553/2007 INI 04/09/2007 13:45 ORD. N N
ELIAS PINTO NERES
DROGARIA CALIXTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

20.361/2007 RT 13 1.560/2007 UNA 30/08/2007 10:45 SUM. N N
WASHINGTON MACHADO MARTINS
CRIATIVA

ADVOGADO(A): MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO

20.411/2007 RT 07 1.568/2007 INI 17/09/2007 13:30 ORD. S N
MARIA AUXILIADORA ALVES BACURAU
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

20.410/2007 RT 06 1.556/2007 INI 04/09/2007 14:15 ORD. N N
FLÁVIA CRISTINA BARBOSA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MASOLENE PEREIRA CRUZ

20.408/2007 RT 09 1.575/2007 UNA 05/09/2007 09:30 ORD. N N
JUAREZ PEREIRA MIGUEL
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES

20.406/2007 RT 11 1.559/2007 UNA 04/09/2007 13:45 ORD. N N
IGOR XAVIER SANTANA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MOACIR ARAUJO DA SILVA

20.396/2007 ET 07 1.565/2007 ORD. S N
GUIA CAR AUTOMÓVEIS LTDA.
TIAGO OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO(A): NEIVAL XAVIER

20.419/2007 RT 06 1.557/2007 UNA 30/08/2007 09:00 SUM. N N
LARISSA GABRIELLE SANTOS
PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P
PRESENTES LTDA.) + 002

20.403/2007 RT 13 1.563/2007 UNA 03/09/2007 09:30 SUM. N N
ÉRICA PEREIRA DE SÁ DA PAIXÃO
PH6 COSMÉTICOS + 002

ADVOGADO(A): ONOMAR AZEVEDO GONDIM

20.420/2007 RT 11 1.560/2007 UNA 04/09/2007 14:00 SUM. N N
CILENE EVANGELISTA TELES
ITAFRAN COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

20.395/2007 RT 08 1.561/2007 UNA 30/08/2007 10:20 ORD. N N
JANES DEAM ALVES SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS

20.399/2007 RT 07 1.567/2007 INI 17/09/2007 08:15 ORD. N N
JEFESON FREIRE NOBRE
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

20.401/2007 RT 12 1.567/2007 INI 05/09/2007 14:10 SUM. S N
DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
V.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO + 001

ADVOGADO(A): POSSIDÔNIO GUILHERME REBÊLO

20.423/2007 RT 10 1.584/2007 UNA 30/08/2007 13:00 SUM. S N
CRISTINA ALVES NOGUEIRA
ANTÔNIO ALVES

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES

20.414/2007 RT 12 1.568/2007 INI 05/09/2007 14:20 ORD. N N
TONY XAVIER DO NASCIMENTO
GEORGE FRANCES RODRIGUES (J. FRANCES SOLUÇÕES EM
ENGENHARIA LTDA. M.E.) + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL

20.394/2007 RT 06 1.555/2007 INI 04/09/2007 14:00 ORD. N N
MARCELO MORAIS SOARES
CIRILLO MARCOS ALVES

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

20.359/2007 RT 05 1.561/2007 UNA 19/09/2007 08:30 ORD. N N
JOSUÉ CÂNDIDO DA SILVA
CONCEITO ENGENHARIA LTDA. + 001

20.354/2007 RT 03 1.564/2007 INI 20/09/2007 13:20 ORD. N N
PEDRO FERREIRA GOMES FILHO
CONCEITO ENGENHARIA LTDA. + 001

20.352/2007 RT 11 1.556/2007 UNA 04/09/2007 13:00 SUM. N N
JOSEMAR MODESTO DA SILVA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

20.355/2007 RT 01 1.583/2007 UNA 19/09/2007 08:30 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
CONCEITO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

20.421/2007 RT 09 1.576/2007 UNA 03/09/2007 13:20 SUM. N N
FRANCISCA ROSA DE CONCEIÇÃO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

20.425/2007 RT 05 1.566/2007 UNA 06/09/2007 08:50 ORD. N N
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
CSU CARDSYSTEM S.A. + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

20.397/2007 RT 07 1.566/2007 UNA 30/08/2007 14:30 SUM. N N
JACIRENE MARIA DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE CHAVES GALLIETA

20.338/2007 RT 01 1.581/2007 UNA 30/08/2007 08:50 SUM. S N
GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA
MORENA BELA JEANS WEAR (FLAVIANE DA COSTA PINTO)

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

20.417/2007 RT 10 1.583/2007 UNA 30/08/2007 08:45 SUM. N N
DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
UNIFERRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SILVIA ELIANE GONÇALVES

20.363/2007 RT 13 1.561/2007 UNA 30/08/2007 11:00 ORD. N N
LEANDRO ALVES DE SOUSA
TECNOSEG- TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

20.418/2007 RT 07 1.569/2007 UNA 30/08/2007 14:50 SUM. N N
RICARDO SOARES DE SOUZA
ROBERTO E GLORIA LTDA./ NOME FANTASIA ESQUINA JATOBÁ

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO

20.409/2007 RT 10 1.582/2007 UNA 30/08/2007 14:00 ORD. N N
ADIEL DIAS BORGES
INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

20.380/2007 RT 08 1.560/2007 UNA 30/08/2007 09:20 SUM. S N
BENEDILZA JOSÉ DOS REIS
LUIZ CARLOS DE MORAIS

ADVOGADO(A): VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

20.356/2007 RT 10 1.576/2007 UNA 30/08/2007 08:20 SUM. N N
WILKER QUEIROZ LOPES
DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.
DESCUBRA

ADVOGADO(A): VINÍCIOS MEIRELES ROCHA

20.362/2007 RT 04 1.570/2007 UNA 31/08/2007 08:30 SUM. N N
JULIETE MEDEIROS DA COSTA
LABORATÓRIO LASGO + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

20.390/2007 RT 09 1.574/2007 UNA 03/09/2007 09:10 SUM. N N
MANOEL DOS SANTOS DE SOUZA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

20.400/2007 RT 10 1.579/2007 UNA 30/08/2007 09:30 ORD. N N
JODELMI PIRES DO NASCIMENTO
GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

20.357/2007 RT 02 1.564/2007 INI 30/08/2007 08:10 ORD. N N
VALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
RAPIDO ARAGUAIA

ADVOGADO(A): WELTON MARDEM DE ALMEIDA

20.364/2007 RT 11 1.557/2007 UNA 04/09/2007 13:15 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO
ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/POR JAVAN RODRIGUES
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

20.412/2007 RT 04 1.574/2007 UNA 27/09/2007 14:45 ORD. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO
ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/POR JAVAN RODRIGUES
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(A): WESLEY CAETANO DA SILVA

20.336/2007 RT 11 1.554/2007 UNA 03/09/2007 14:15 ORD. N N
EDUARDO VINICIUS BARCELLOS DE SOUSA
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

20.327/2007 RT 05 1.559/2007 UNA 19/09/2007 08:10 ORD. N N
ANA BELTRAO RODRIGUES
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): YURY MARCELO FURTADO

20.360/2007 RT 12 1.564/2007 INI 05/09/2007 13:30 ORD. N N
ERNANI DA SILVA GONZAGA + 001
PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZUMIRA PRAXEDES

20.375/2007 RT 01 1.584/2007 UNA 30/08/2007 09:10 ORD. N N
MOISÉS FRANCISCO DE OLIVEIRA
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 111

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.798/2007 CPEX 01 1.403/2007 N N
FERNANDO NAVES BARCELOS
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. +01

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

02.799/2007 RT 01 1.404/2007 INI 04/09/2007 13:20 ORD. N N
APARECIDO ESTEVAN DE SOUZA
ANDRADE E MORAES LTDA.

02.800/2007 RT 02 1.396/2007 UNA 03/09/2007 15:10 SUM. N N
MANOEL GOMES DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO

02.797/2007 ET 01 1.402/2007 ORD. S N
DOUGLAS VALIATI BRIDI
EVANDRO PERES RIBEIRO

ADVOGADO(A): MARIA ANGÉLICA PIRES

02.795/2007 RT 01 1.401/2007 UNA 05/09/2007 09:45 SUM. N N
HÉLIO DE FREITAS BARROS
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

02.794/2007 RT 02 1.394/2007 UNA 03/09/2007 14:30 SUM. N N
ANISIA ANDRADE DOS SANTOS
JOSÉ CRUVINEL DE MACEDO

02.793/2007 RT 02 1.393/2007 INI 03/09/2007 13:20 ORD. N N
ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA
JOSÉ CRUVINEL DE MACEDO

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

02.796/2007 RT 02 1.395/2007 UNA 03/09/2007 14:50 SUM. S N
JURANDIR MEDEIROS DE QUEIROZ
F.O.R. ENGENHARIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.092/2007 CPEX 01 1.092/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA + 001

01.089/2007 CP 01 1.089/2007 N N
HELIO PEREIRA DE ALCANTARA
INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S.A.

01.090/2007 CPEX 01 1.090/2007 N N
ADAIR JOSÉ DOS SANTOS/INSS
LAUDELINO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

01.091/2007 ACCS 01 1.091/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
JOÃO FERNANDES

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA

01.095/2007 RT 01 1.095/2007 UNA 05/09/2007 09:00 SUM. N N
ANGÉLICA JOSÉ FONTOURA
LANCHETERIA PENIEL

01.094/2007 RT 01 1.094/2007 UNA 05/09/2007 08:30 SUM. N N
ALENCAR MARTINS DE AGUIAR
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): GUMERCINDO MARTINS FERRO

01.096/2007 CPEX 01 1.096/2007 N N
ELISVALDO PEREIRA CABRAL
LUIZ CARLOS DOS SANTOS - PEÇAS ME (AUTO PEÇAS LC)

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

01.088/2007 CP 01 1.088/2007 N N
ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

01.093/2007 RT 01 1.093/2007 UNA 05/09/2007 08:00 SUM. N N
MARCIO VALÉRIO DA SILVA
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

01.100/2007 ACCS 01 1.100/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GENI DA SILVA ROCHA

01.102/2007 ACCS 01 1.102/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA

01.106/2007 ACCS 01 1.106/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ALEXANDRE CAMARA BERNARDES

01.099/2007 ACCS 01 1.099/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ANTÔNIO COSTA DE SANTANA

01.104/2007 ACCS 01 1.104/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ACACIO PEREIRA DINIZ

01.098/2007 ACCS 01 1.098/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA ANTÔNIA FERREIRA

01.103/2007 ACCS 01 1.103/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DIVINA ROSA DO VALE

01.101/2007 ACCS 01 1.101/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERALDO ALVES BATISTA

01.097/2007 ACCS 01 1.097/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA BOMTEMPO DO AMARAL

01.105/2007 ACCS 01 1.105/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ARCINDO FERREIRA DE LIMA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.108/2007 ACCS 01 1.108/2007 SUM. N N
EDSON MARTINS PARREIRA + 001
EDSON MARTINS PARREIRA

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.137/2007 RT 01 1.137/2007 INI 13/09/2007 08:00 ORD. N N
ADENILSON GONÇALVES DE GODOY
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.140/2007 RT 01 1.140/2007 UNA 05/09/2007 09:30 SUM. N N
JONATHAN VIEIRA DOS SANTOS
LUDMILA NUNES DE OLIVEIRA

01.136/2007 RT 01 1.136/2007 ORD. N N
UELSON RAMOS DE MORAIS
LUDMILA NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DANILO RIOS

01.151/2007 ET 01 1.151/2007 ORD. N N
GLEIDSON MOURA CASSIANO
ANDRÉIA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA

01.138/2007 RT 01 1.138/2007 INI 13/09/2007 08:15 ORD. N N
ELIVANDIR CARDOSO DA SILVA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

01.139/2007 RT 01 1.139/2007 INI 13/09/2007 08:45 ORD. N N
ERLAN ALVES DE OLIVEIRA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

01.142/2007 RT 01 1.142/2007 SUM. N N
JOÃO CARLOS NASCIMENTO PAIVA
CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA

01.143/2007 RT 01 1.143/2007 INI 13/09/2007 08:30 ORD. N N
LUIZ TIRBUCIO DE SOUZA
CORTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

01.149/2007 ACCS 01 1.149/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTÔNIO BATISTA CAMILO

01.115/2007 ACCS 01 1.115/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANA MARIA SARDINHA

01.116/2007 ACCS 01 1.116/2007 UNA 29/08/2007 08:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
GETÚLIO ALVES DE CASTRO

01.126/2007 ACCS 01 1.126/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
CARLÚCIO JOSÉ DA SILVA

01.130/2007 ACCS 01 1.130/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
UBIRAJARA LUIZ SILVESTRE

01.107/2007 ACCS 01 1.107/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
CECI RODRIGUES MARIANO

01.108/2007 ACCS 01 1.108/2007 SUM. N N
EDSON MARTINS PARREIRA + 001
EDSON MARTINS PARREIRA

01.110/2007 ACCS 01 1.110/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTÔNIO DE PAULA MELO

01.124/2007 ACCS 01 1.124/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
AGENOR ANTÔNIO DE FREITAS SOBRINHO

01.129/2007 ACCS 01 1.129/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
OMAR JOSÉ DA SILVA + 001

01.144/2007 ACCS 01 1.144/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTÔNIO ALVES DO CARMO

01.111/2007 ACCS 01 1.111/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOAQUIM NEGREIRO DA SILVA

01.121/2007 ACCS 01 1.121/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
CLARINDA PAULA DA SILVA

01.123/2007 ACCS 01 1.123/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
CLARINDO PAULO DA SILVA

01.131/2007 ACCS 01 1.131/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
GERALDO DIAS DE ARAÚJO

01.150/2007 ACCS 01 1.150/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADILON JOSÉ DIAS

01.109/2007 ACCS 01 1.109/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADÃO CAETANO GONÇALVES

01.119/2007 ACCS 01 1.119/2007 UNA 29/08/2007 09:01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LÁZARA PORTO DE MAGALHÃES

01.135/2007 ACCS 01 1.135/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANESTOR VIEIRA DOS SANTOS

01.148/2007 ACCS 01 1.148/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
GERACINA CÂNDIDA SOARES

01.145/2007 ACCS 01 1.145/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
GERALDO FERREIRA DA SILVA

01.132/2007 ACCS 01 1.132/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
NIWTON QUINTILIANO DA COSTA

01.117/2007 ACCS 01 1.117/2007 UNA 29/08/2007 08:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO

01.133/2007 ACCS 01 1.133/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ CAMILO SOARES

01.125/2007 ACCS 01 1.125/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
CARMEN TOLEDO DE PAULA

01.122/2007 ACCS 01 1.122/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
NESTOR DE PAULA MELO

01.118/2007 ACCS 01 1.118/2007 UNA 29/08/2007 08:31 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES

01.147/2007 ACCS 01 1.147/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADELINA ROSA DA MATA

01.146/2007 ACCS 01 1.146/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTENOR NUNES DA SILVA

01.134/2007 ACCS 01 1.134/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ABIO JOSÉ BARCELOS MAIA

01.113/2007 ACCS 01 1.113/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

01.114/2007 ACCS 01 1.114/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ITELVINA ONÓRIA DE SOUZA

01.120/2007 ACCS 01 1.120/2007 UNA 29/08/2007 09:16 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
JOSÉ VALDIVINO BARBOSA

01.128/2007 ACCS 01 1.128/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
PEDRO FURTADO BARBOSA

01.112/2007 ACCS 01 1.112/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
AMADEU JACINTO DE SOUZA

01.127/2007 ACCS 01 1.127/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ZOLMIRO JOSÉ TOLEDO

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

01.141/2007 CP 01 1.141/2007 N N
GLEIBERSON DE OLIVEIRA SILVA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO

01.152/2007 RT 01 1.152/2007 UNA 05/09/2007 10:00 SUM. N N
ERILDO RODRIGUES DA SILVA
CARMO JOSÉ DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 47

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11786/2007

Processo Nº: RT 01222-1991-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RÔMULO DIAS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): ELETROVOLT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: HELIO LOPES DA SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.141, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11762/2007

Processo Nº: RT 01972-1991-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE CARLOS AUGUSTO DA SILVA
REPRESENTADO POR NELSA MARIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): DORIVAL SAURIM(CASA DE CARNE MANDELA)

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11755/2007

Processo Nº: RT 01561-1992-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO BALDUINO PEREIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): AGEL E LOUREIRO LTDA + 004

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.415, da INCRA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11756/2007

Processo Nº: RT 00096-1995-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JANEIRO RODRIGUES BISPO

ADVOGADO.....: NAIRON ERASMO DE FARIAS

RECLAMADO(A): LEONARDO LISITA (BARBANTES São CRISTOVÃO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11792/2007

Processo Nº: RT 01114-1996-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACEMA VIEIRA DE MELO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): E A LIZITA E CIA LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11802/2007

Processo Nº: RT 01374-1996-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELADIO ANACLETO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE ABRHAO DE MORAIS E MITH CONCESSO- NARIA NAUTICA

ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/09/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 19/10/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 11764/2007

Processo Nº: RT 00232-1997-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FIRMINA PIRES ALCANTARA

ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): ARTE NOVA RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11780/2007

Processo Nº: RT 00273-1997-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DUARTE PINHEIRO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): FACULDADE PADRAO + 004

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.741,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis. ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$110,27). Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11754/2007

Processo Nº: RT 00919-1998-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUÇOES ASSOCIATIVAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.379, da INCRA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11796/2007

Processo Nº: RT 01667-1998-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): MASTER MECANICA DE TRATORES E MAQUINAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: CESAR BATISTA DE ARAUJO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por JOSÉ APARECIDO DA SILVA e ROSENÉLIA THEISS DA SILVA, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pelos Executados, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Com o trânsito em julgado, oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, solicitando o levantamento da penhora realizada sobre o bem descrito na certidão de fls. 234/235. Concomitantemente, intime-se a depositária, informando-a do levantamento da penhora. Após, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 11778/2007

Processo Nº: RT 00013-1999-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ABELICIO DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): COSTELARIA DO MARCÃO + 001

ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 185,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11779/2007

Processo Nº: RT 00013-1999-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ABELICIO DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MÁRCIO MARCOS NAHAS + 001

ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 185,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11763/2007

Processo Nº: RT 01874-1999-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS MOREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CERRADO ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11791/2007

Processo Nº: RT 00189-2000-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ORDARIO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11793/2007

Processo Nº: RT 01242-2000-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTERO MESSIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): BET SHALON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indeferem-se os pedidos de fls. 296, posto que a execução não deve se direcionar contra terceiro estranho à lide. Outrossim, não foram trazidas

provas quanto aos fatos narrados na referida peça. Requeira o Exequente o que entender de direito, em 30 dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11770/2007

Processo Nº: RT 01127-2001-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): KELVEM DANAS DO PRADO (DISTRIBUIDORA WR)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao SERPRO, por dez dias.

Notificação Nº: 11816/2007

Processo Nº: RT 00656-2003-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SANTOS

ADVOGADO.....: ABADIO ANTONIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11761/2007

Processo Nº: RT 00002-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBSON FARIAS

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): ADIMAX - SERVICOS TEMPORARIOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11784/2007

Processo Nº: RT 00798-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PADOVANE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 11785/2007

Processo Nº: RT 00798-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PADOVANE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 11795/2007

Processo Nº: RT 00474-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA RODRIGUES FLORENTINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): NILSON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WILIAN JOSE DOS SANTOS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço parcialmente dos Embargos à Execução opostos por NILSON DOS SANTOS e REJEITO o pedido, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Executado, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Com o trânsito em julgado, designe-se a praça dos bens penhorados (fls. 143), e, restando infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11805/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DOS SANTOS XAVIER

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/10/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 11757/2007

Processo Nº: RT 01034-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEANDRO DE SOUSA MENDES

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11773/2007

Processo Nº: RT 01425-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ESTEVO FRANCISCO DOURADO

ADVOGADO.....: LAZARO REGIS BORGES

RECLAMADO(A): NIK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (ME) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11797/2007

Processo Nº: RT 01668-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO TEIXEIRA MATOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S/A

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela UNIÃO, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11769/2007

Processo Nº: RT 01855-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISVALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Converto o depósito recursal de fl. 278 em penhora. Fica a Executada intimada para as finalidades do art. 884m, da CLT.

Notificação Nº: 11788/2007

Processo Nº: RT 02075-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MANOEL OLIVEIRA BARRETO

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS-CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11767/2007

Processo Nº: RT 02166-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 11782/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEIMA ALVES SANTANA VARANDA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 195,64, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11789/2007

Processo Nº: RT 02217-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVAN RAMIRO DANTAS

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOEL FERREIRA DE MEDEIROS ME

ADVOGADO.....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11781/2007

Processo Nº: RT 02257-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA HELENA VIEIRA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 202,72, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11783/2007

Processo Nº: RT 02263-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCY BARBOSA ROSA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 202,72, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11758/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11794/2007

Processo Nº: RT 00150-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DOMINGAS DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 205,98, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 11787/2007

Processo Nº: RT 00272-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANA DA SILVA

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 11812/2007

Processo Nº: RT 00400-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EMÍLIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTES TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/10/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 11790/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR CRUZ PEREIRA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CAT- CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO
ADVOGADO.....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11759/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Defere-se a dilação do prazo para as Executadas comprovarem o cumprimento da obrigação de fazer, por mais 10 dias. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 11760/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Defere-se a dilação do prazo para as Executadas comprovarem o cumprimento da obrigação de fazer, por mais 10 dias. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 11774/2007
Processo Nº: RT 00832-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 11775/2007
Processo Nº: AC 01168-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ): LEANDRO WASFI HELOU
ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Autor do Recurso Ordinário interposto pelo Réu, no prazo de oito dias. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 11798/2007
Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANY SOUSA DAMASO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e ROSIANY SOUSA DAMASCO, negando-lhes provimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 11799/2007
Processo Nº: RT 01248-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIANY SOUSA DAMASO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELENILDES N. MARQUES PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e ROSIANY SOUSA DAMASCO, negando-lhes provimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 11771/2007
Processo Nº: RT 01310-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DA CONCEIÇÃO LISBOA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. - LOCAÇÕES DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11776/2007
Processo Nº: RT 01333-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO JULIANO ROSA
ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS. COM. IND. PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CBP - CENTRAL BRAS. COM. IND. PAPEL LTDA a pagar ao Reclamante MÁRIO JULIANO ROSA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$3.500,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11772/2007
Processo Nº: RT 01370-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA ROSEMARY SOUTO
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11766/2007
Processo Nº: RT 01499-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VANUSA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 497/2007
PROCESSO Nº RT 01374-1996-001-18-00-1
Reclamante: ADELADIO ANACLETO DE SOUSA
Reclamado: JOSÉ ABRHAO DE MORAIS E MITH CONCESSIONÁRIA NÁUTICA
1ª praça: 28/09/2007 - às 09h20
Leilão: 19/10/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA 136, LT. 30-1, QD. F-43-A, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28/09/2007 às 09h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$800.000,00(OITOCENTOS MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 278, na guarda do(a) depositário(a), SR. JOSÉ ABRHÃO DE MORAIS.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UMA ÁREA DE 409,85M² ANEXA AO LOTE 30-1, DA QUADRA F-43-A, SITUADO NA AVENIDA 136, NO SETOR SUL, NESTA CAPITAL, CONSTANDO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COMPOSTA POR UM SALÃO, BANHEIROS E ESCRITÓRIO OCUPANDO TODA A ÁREA DO IMÓVEL, COM MATRÍCULA Nº 40259 NO CRI DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, AVALIADO A R\$800.000,00(OITOCENTOS MIL REAIS).

OBS.: CONFORME PEÇA DE FLS. 399/413 E 427 dos autos, consta como credor hipotecário do referido imóvel a empresa NPM MOTO PEÇAS LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/10/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 15 dias do mês de agosto de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 668/2007

PROCESSO Nº AEF 01281-2005-001-18-00-9

Credor(a): UNIÃO FEDERAL

Devedor(a): ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL E CIRO PALMERSTON MUNIZ

1ª Praça: 28/09/2007 às 13 horas

Leilão: 05/10/2007 às 13 horas

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA FLORESTA, QD. 25, LOTE 04, CONDOMÍNIO ALDEIA DO VALE, SETOR SÍTIO RECREIO MANSÕES, GOIÂNIA-GO.

A Doutora NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28/09/2007, às 13h, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 239, na guarda do(a) depositário(a), MIRTH BLANCHE PALMERSTON MUNIZ.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UM) SÍTIO N. 09 DA QUADRA HJ-07, SITUADO NA RUA FREI CANECA, LOTEAMENTO DENOMINADO SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 5.513, 75m², REGISTRADO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO, AVALIADO EM R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 05/10/2007 às 13 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de julho de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 672/2007

PROCESSO Nº AEF 01296-2005-001-18-00-7

Exequente: UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado(a)(s): BN BRASIL NOBRE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

1ª praça: 28/09/2007 - às 09h20min

Leilão: 19/10/2007 - às 09h20min

Localização do(s) bem(ns): Rodovia GO 070, KM 6,5, Gleba N.º 02, Parque Maracanã, Goiânia-GO.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZ(A) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28/09/2007, às 9h20min, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES) da JUSTIÇA DO TRABALHO (última sala ao lado da 11ª Vara do Trabalho), sita à Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 10, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). HILDEBRANDO FRANCISCO CAMARGO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UMA) RESPIGADEIRA SEMI AUTOMÁTICA/INVICTA/DELTA N.º DE SÉRIE-963, AVALIADA EM R\$ 2.750,00; 01(UMA) DESEMPENADEIRA DE 40CM INVICTA/DELTA N.º DE SÉRIE-5873, AVALIADA EM 2.480,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.230,00 ``

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 19/10/2007, às 9h20min, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 665/2007

PROCESSO Nº RT 00813-2006-001-18-00-1

Credor(a): WAGNER DOS SANTOS XAVIER

Devedor(a): MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES

1ª Praça: 28/09/2007 às 13 horas

Leilão: 05/10/2007 às 13 horas

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA FLORESTA, QD. 25, LOTE 04, CONDOMÍNIO ALDEIA DO VALE, SETOR SÍTIO RECREIO MANSÕES, GOIÂNIA-GO.

A Doutora NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28/09/2007, às 13h, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 134, na guarda do(a) depositário(a), MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

FORD/F 250 XLT/W20, TIPO CAR/CAMINHÃO, A DIESEL, PLACA NFH-7708, CHASSI 9BFHW20LX4B097442, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, COR VERDE, ANO 2003, MODELO 2004, COM ALGUNS RISCADOS NA PINTURA(LATARIA), PNEUS EM BOM ESTADO , AVALIADO EM R\$70.000,00(SETENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 05/10/2007 às 13 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas,

por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de julho de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 669/2007

PROCESSO Nº RT 00400-2007-001-18-00-8

Exequente: EMÍLIO JOSÉ DA SILVA

Executado(a)(s): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (DIÁRIO DA MANHÃ)

1ª praça: 28/09/2007 - às 13 horas

Leilão: 05/10/2007 - às 13 horas

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA ANHANGUERA, N. 2833, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO.

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUIZ(IZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28/09/2007, às 13 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES) da JUSTIÇA DO TRABALHO (última sala ao lado da 11ª Vara do Trabalho), sita à Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$7.918,39 (sete mil novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 150/151, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UMA) UNIDADE PROCESSADORA MONITOR SANSUNG DEM, R\$ 255,00;; 01(UMA) UNIDADE DE QUADRO DCT 25 KVAR/380V, R\$ 750,00; 01(UMA) UNIDADE DE REGULADOR DE TENSÃO, R\$ 1.066,59; 01(UMA) UNIDADE DE SWITCH 24 PORTAS OLINK DES 10240, R\$ 260,00; 01(UMA) UNIDADE DE RETIADOR OLINK OI 604, R\$ 140,00; 01(UMA) UNIDADE DE IMPRESSORA LASER HP 1320N, R\$ 1.680,00; 01(UMA) UNIDADE DE IMPRESSORA OFFICE JET HP K850 PRO, R\$ 1.890,00; 01(UMA) UNIDADE DE COMPUTADOR PENTIUM 4 3.0, HD80 IDE, MEMÓRIA DE 512 DDR, DRIVE DE 1.44, GRAVADORA DE DVD SONY, VGA 128AGP, R\$ 1.511,40; 01(UMA) UNIDADE DE PLANET SWITCH 24P 19", R\$ 315,00; 01(UMA) UNIDADE DE SMS 300V A REVOLUTION III URL, R\$ 50,40. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$7.918,39(SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.884, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 05/10/2007 às 13 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - Juíza do Trabalho -

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12526/2007

Processo Nº: RT 00178-1991-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO PIRES FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): MONDE HOMME MODA MASCULINA LTDA + 002

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do ofício de fls. 277/278.

Notificação Nº: 12646/2007

Processo Nº: RT 00950-1994-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA CHAGAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ROMEIROS CONSTRUÇÕES LTDA. (SUCESSORA DE OURO VERDE INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO.....: ARCHILBALD SILVA

DESPACHO: Vistos... Intime-se a CICAL S.A., no endereço fornecido na fl. 890, solicitando-lhe informações quanto ao endereço e CPF da credora fiduciária descrita no prontuário do veículo de fl. 817 - ADBRAS AD BR SC Ltda. Fornecido o endereço, intime-se a referida credora fiduciária para que informe quanto ao contrato de alienação fiduciária do veículo de fls. 817, no prazo de 05 dias, especialmente parcelas quitadas, saldo devedor, bem como eventual término contratual. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 12612/2007

Processo Nº: RT 01463-1998-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO MARCELINO DE LIMA

ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCIO SILVEIRA RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vistos... Prejudicado o requerido na fl. retro, face ao que consta da fl. 163/164. Intime-se o credor. Cumpra-se o despacho de fl. 224.

OUTRO : ALESSANDRO DOS PASSOS ALVES DE CASTRO MEIRELES

Notificação Nº: 12614/2007

Processo Nº: RT 01463-1998-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO MARCELINO DE LIMA

ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCIO SILVEIRA RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vistos... Observa-se dos documentos juntados com o petição de fls. 188/190 que a Sra. Maria Christina Junqueira firmou contrato de parceria agrícola (fls. 207/214) com a Destilaria Nova União S.A., através do Consórcio Miguel Pereira Barbosa e Outros - Consórcio Rural Cana, o qual, segundo informado no referido petição terá créditos a serem repassados a Sra. Maria Christina em setembro de 2007. Ressaltando que Maria Christina Junqueira integra o polo passivo do presente feito, e não apenas o seu ex-cônjuge, determino, apreciando o petição de fls. 188/190, que sejam penhorados os créditos futuros devidos à referida executada pela Destilaria Nova União S.A., por meio do Consórcio Rural Cana. Expeça-se, para tanto, carta precatória a fim de que o crédito seja penhorado, e, na data de vencimento da obrigação informada no petição de fls. 188/190, qual seja em 17/09/2007, depositado à disposição deste Juízo, até o limite da presente execução. Intimem-se as partes, e o advogado subscritor do petição de fl. 188/190.

Notificação Nº: 12528/2007

Processo Nº: RT 00084-1999-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO CINTRA

ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS

RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12533/2007

Processo Nº: CS 01325-2001-002-18-01-6 2ª VT

EXEQUENTE...: CHARLES ANDERSON MARTINS

ADVOGADO.....: TANIA MARA CARMO GODINHO

EXECUTADO(A): POSTO PRAÇA CÍVICA LTDA POSTO Z + Z ARAGUAIA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: Considerando o extrato de consulta de fl. retro -- a revelar a delonga na tramitação do A.I.-R.R. interposto pela reclamada/executada --, o disposto no art. 765 da CLT e o fato da presente execução se desenvolver há quase cinco anos, designo o dia 28 de AGOSTO de 2007, às 08:30 horas, visando à realização de audiência de tentativa conciliatória entre as partes. Notifiquem-nas, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12596/2007

Processo Nº: RT 01345-2002-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO ALVARENGA ARRIEL

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Com razão o reclamante em sua manifestação de fl. retro quando afirma ter sido agraciado, em sentença, com a isenção da cota-parte dos honorários periciais que lhe cabia solver, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), em prol do perito MARCELO EMÍLIO MONTEIRO (CREA/GO Nº 7374/D). Assim, revogo a determinação de fl. 437 e, considerando que encontram-se preenchidos, no caso concreto, os requisitos previstos no art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24.01.2006, determino a expedição de requisição de pagamento de honorários, nos termos do art. 4º da mesma Portaria, visando à satisfação daquele crédito.

Notificação Nº: 12638/2007

Processo Nº: RT 01705-2002-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARDOSO DE SENA FILHO

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA + 002

ADVOGADO.....: ELIZA CONCEIÇÃO

DESPACHO: Sem prejuízo do disposto à fl. 372, libere-se à reclamante/exequente, como parte do pagamento do seu crédito, o saldo total do depósito materializado às fls. retro e ora convertido em penhora.

Notificação Nº: 12640/2007

Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: Vistos... O pedido de fl. retro encontra-se prejudicado e suprido pelo que já consta da fl. 272. Desta forma, observando que o executado/depositário se dispôs a entregar os bens no local escolhido pelo exequente (petitório de fl. 272), determino que seja expedido mandado de intimação do executado/depositário, a fim de que este providencie diretamente a entrega do bem ao exequente, no endereço de fl. 248, sob pena da omissão importar em ato atentatório à dignidade da Justiça, na forma do art. 600, III, do CPC, com a consequente aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC. Intimem-se os procuradores do credor e do depositário/executado.

Notificação Nº: 12641/2007

Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): REINALDO GARCIA DOS SANTOS + 006

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

DESPACHO: Vistos... O pedido de fl. retro encontra-se prejudicado e suprido pelo que já consta da fl. 272. Desta forma, observando que o executado/depositário se dispôs a entregar os bens no local escolhido pelo exequente (petitório de fl. 272), determino que seja expedido mandado de intimação do executado/depositário, a fim de que este providencie diretamente a entrega do bem ao exequente, no endereço de fl. 248, sob pena da omissão importar em ato atentatório à dignidade da Justiça, na forma do art. 600, III, do CPC, com a consequente aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC. Intimem-se os procuradores do credor e do depositário/executado.

Notificação Nº: 12547/2007

Processo Nº: RT 00108-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE VIEIRA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002

ADVOGADO.....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 308, cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades e o disposto à fl. 303. Intime-se. Em 17.08.2007.

Notificação Nº: 12572/2007

Processo Nº: RT 00380-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GIOVALDO REIS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIANA S/A SUC DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNIARIAS S/A

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 428, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$498,08 + R\$309,81 + R\$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria. Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo atual dos depósitos de fls. 210, 362 e 424. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 12631/2007

Processo Nº: RT 00441-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: HEDER PAULINO VICENTE DA SILVA MENOR ASSIT P/MARIA IVEDA SOARES

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WILLIAM'S II LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Homologo o acordo de fl. 236, nos termos do art. 831, parágrafo único, do CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas

processuais e contribuição previdenciária, a serem quitadas conforme valores já apurados nos autos (fl. 219), de responsabilidade integral da executada, que deverá comprovar os recolhimentos em até 05 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Diante do valor das parcelas acordadas, não há imposto de renda a ser recolhido. Intime-se o procurador do credor, o sócio cotista subscritor da avença (endereço de fl. 211), e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 12610/2007

Processo Nº: RT 00560-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVI LEANDRO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido retro. Atualizem-se os cálculos, como requerido. Após, aguarde-se a audiência designada. Intimem-se.

Notificação Nº: 12574/2007

Processo Nº: RT 00674-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EDILSON MACHADO PESSOA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE (FL. 757), DEVERÁ O SEU PROCURADOR DAR-LHE CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 30/08/2007, ÀS 08:30.

Notificação Nº: 12601/2007

Processo Nº: RT 01390-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS ALVES SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO.....: ÁIDA DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Vistos... Face ao teor da decisão de fl. 354/359, inclua-se no polo passivo da demanda a empresa CCA MOTOS LTDA, integrante de grupo econômico com a executada originária, cadastrando o seu endereço e procurador (fl. 324). Diante do silêncio da executada que não comprovou os recolhimentos das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda no prazo constante da homologação do acordo - decisão de fl. 589, dá-se prosseguimento à execução, para a satisfação destes créditos. Atualizem-se o valor da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais (cálculo de fl. 572), e, na sequência, oficie-se ao Juízo Deprecado, com cópia destes cálculos e do presente despacho, solicitando o prosseguimento da execução doravante fiscal e previdenciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12602/2007

Processo Nº: RT 01390-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS ALVES SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

DESPACHO: Vistos... Face ao teor da decisão de fl. 354/359, inclua-se no polo passivo da demanda a empresa CCA MOTOS LTDA, integrante de grupo econômico com a executada originária, cadastrando o seu endereço e procurador (fl. 324). Diante do silêncio da executada que não comprovou os recolhimentos das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda no prazo constante da homologação do acordo - decisão de fl. 589, dá-se prosseguimento à execução, para a satisfação destes créditos. Atualizem-se o valor da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais (cálculo de fl. 572), e, na sequência, oficie-se ao Juízo Deprecado, com cópia destes cálculos e do presente despacho, solicitando o prosseguimento da execução doravante fiscal e previdenciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12581/2007

Processo Nº: RT 00012-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON CARLOS SQUISSATO

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: ALINE BATISTA NUNES

DESPACHO: I - RELATÓRIO União de Bancos Brasileiros - Unibanco, opôs embargos à execução, nas fls.565/567, alegando ser indevida a apuração de imposto de renda realizada nas fls. 557/559, haja vista que esta parcela já foi integralmente recolhida nas fls. 547. Instada a manifestar-se, a União, regularmente intimada nas fls. 591, face ao teor da Portaria nº 433, de 25/04/2007, quedou-se inerte. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO 1. Admissibilidade. Presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive, no que pertine à tempestividade dos embargos e a garantia do juízo, passo a decidi-los.

2. Mérito. Afirma o embargante que o imposto de renda apurado na fl. 557 já foi integralmente recolhido na fl. 547, devendo a referida parcela, conseqüentemente, ser deduzida da conta de liquidação. Realmente, observa-se que o imposto de renda apurado nos cálculos homologados na fl. 531 foi correta e integralmente recolhido na fl. 531, sendo que nova apuração desta parcela na conta de fls. 557 mostra-se indevida, motivo pelo qual julga-se procedentes os embargos à execução. Deste modo, procedentes os embargos à execução de fls. 565/567. III - CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos por União de Bancos Brasileiros - Unibanco, no curso da execução que lhe é promovida por Adilson Carlos Squissato, para julgá-los PROCEDENTES, a fim de excluir, do remanescente da conta de liquidação, o imposto de renda apurado na fl. 557, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decum. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas processuais (R\$4378,25 + R\$99,61 + R\$4,78) e a contribuição previdenciária remanescente (R\$955,35), apuradas na fl. 557, em guia própria, tudo de forma atualizada. Feito, o saldo restante da guia de fl. 564 deverá ser devolvido à executada, ficando extinta a presente execução, na forma do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo, após cumpridas todas as disposições acima. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 12608/2007
Processo Nº: RT 00035-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA. N/P DE GUMERCINDO SILVA DE CASTRO
ADVOGADO.....
DESPACHO: Face à retro certificada inércia, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 12568/2007
Processo Nº: RT 00063-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SOUSA DE ASSIS NUNES
ADVOGADO..... SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido retro. Aguarde-se a eventual conclusão de acordo entre as partes, pelo prazo de 10 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12637/2007
Processo Nº: RT 00593-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO..... RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Compulsando os autos observo que a contribuição previdenciária executada (fl. 108) representa montante inferior àquele previsto na Portaria do nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R\$120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho. Face ao exposto, indefiro o pedido de fl. retro, deixando de dar curso à execução deste crédito, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social, podendo o credor previdenciário, caso tenha interesse, solicitar certidão de crédito, à Secretaria da Vara, para o recebimento deste montante por vias próprias. Dispensa-se ainda as custas executivas (art.789-A da CLT), estas com base na Portaria MF nº 49/04. Ficam desconstituídas as penhoras de fls. 56 e 124, devendo os depositários serem cientificados. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intime-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 12559/2007
Processo Nº: RT 00656-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MOCOCA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUCESSORA DE KREMON DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO)
ADVOGADO..... MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: Face à comprovação realizada, defiro o requerimento de fls. retro, com fulcro nos arts. 10 e 448 da CLT, reconhecendo a sucessão trabalhista no caso concreto. Assim, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos do feito a fim de que passe a constar, no pólo passivo, MOCOCA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUCESSORA DE KREMON DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO). Após, anotado também seu endereço, expeça-se novo mandado de citação.

Notificação Nº: 12560/2007
Processo Nº: RT 00656-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MOCOCA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUCESSORA DE KREMON DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

ADVOGADO..... MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: Face à comprovação realizada, defiro o requerimento de fls. retro, com fulcro nos arts. 10 e 448 da CLT, reconhecendo a sucessão trabalhista no caso concreto. Assim, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos do feito a fim de que passe a constar, no pólo passivo, MOCOCA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUCESSORA DE KREMON DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO). Após, anotado também seu endereço, expeça-se novo mandado de citação.

Notificação Nº: 12576/2007
Processo Nº: AA 00697-2005-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: EDUCANDÁRIO VILA BOA S/C
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria da Vara para receber o Alvará n. 475/2007.

Notificação Nº: 12633/2007
Processo Nº: RTN 01016-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: VILMA RAFAEL DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO..... MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO..... ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: Sem prejuízo do disposto à fl. 372, libere-se à reclamante/exequente, como parte do pagamento do seu crédito, o saldo total do depósito materializado às fls. retro e ora convertido em penhora.

Notificação Nº: 12539/2007
Processo Nº: RT 01186-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO..... RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: Face à remição parcial do débito promovida às fls. 212/3 pela reclamada/executada, defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$85,00), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o saldo atual do depósito de fl. 210 ao reclamante/exequente, a título de seu crédito, devendo ser retido o equivalente ao IRRF (R\$40,78 - fl. 190), a ser recolhido na seqüência, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12541/2007
Processo Nº: RT 01186-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO..... RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Face à remição parcial do débito promovida às fls. 212/3 pela reclamada/executada, defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$85,00), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o saldo atual do depósito de fl. 210 ao reclamante/exequente, a título de seu crédito, devendo ser retido o equivalente ao IRRF (R\$40,78 - fl. 190), a ser recolhido na seqüência, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12603/2007
Processo Nº: RT 01210-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JAINE NEUSA DE GODOY
ADVOGADO..... DR. WELLINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASTER PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos... Dos recolhimentos comprovados nas fls. retro verifico que a executada procedeu ao recolhimento das custas e da contribuição previdenciária apuradas nas fls. 299. O imposto de renda, contudo, foi recolhido apenas em parte, pois, consta da conta o valor de R\$1252,55, a tal título, e contudo, a executada comprovou o recolhimento de R\$874,62 (fl. 306). Desta forma, deverá a executada efetuar o recolhimento da diferença de imposto de renda (R\$1252,55 - R\$874,62 = R\$377,93), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, quanto a este crédito. Caso decorra in albis o prazo, expeça-se a carta precatória determinada ao final do despacho de fls. 302,

observando, contudo, o importe acima referido (R\$377,93). Intime-se a executada e sua advogada.

Notificação Nº: 12589/2007

Processo Nº: RT 01620-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CASTRO MUNIZ

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): J L MÔVEIS DE ESTILO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos... Cumprido que foi o acordo de fls. 306/8, inclusive com o recolhimento das custas e depósito dos honorários periciais (fls. 315/9, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários periciais (fl. 313). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, a União (Lei nº 11.457/2007) e o perito.

Notificação Nº: 12628/2007

Processo Nº: AIN 01817-2005-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARIA DE FÁTIMA DE JESUS MONTEIRO e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a reclamada em multa, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12542/2007

Processo Nº: RT 01926-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): POLISHOW ATACADÃO LTDA.

ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: Não havendo, nos autos, indícios razoáveis de de dissolução ou paralisação irregular das atividades das empresas executadas, ou mesmo de sua insuficiência patrimonial, em infração à lei e aos seus credores, mesmo porque há bens penhorados garantindo integralmente o juízo, indefiro, por ora, o requerimento de fl. retro. Como, até o momento, não houve respostas positivas à solicitação de bloqueio de numerário de fl. 165, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 12582/2007

Processo Nº: RT 02019-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOACI ALBERNAZ

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 298, cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fls. 287 e 294, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 209. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 17.08.2007.

Notificação Nº: 12556/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES RABELO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por LINDOMAR ALVES RABELO, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decum. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria proceder como acima disposto. Custas de R\$44,26, pela segunda reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 12535/2007

Processo Nº: RT 00829-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSIRLEY JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBAIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da Vara para receber o Alvará Judicial n. 468/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12565/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR PEREIRA DA SILVA GOMES REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DELÍCIA DOURADA COMÉRCIO DE LANCHES E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro, a fim de determinar que a reclamada seja intimada para comprovar o pagamento das parcelas do acordo homologado nas fls. 16/17, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Caso decorra in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução do acordo descumprido, observando a multa pelo descumprimento - a incidir apenas sobre as parcelas inadimplidas da avença (art. 413 do CC). Antes, porém, dê-se ciência à União (Lei 11.457/07), do acordo de fl. 16/17. Intime-se a reclamada e sua advogada.

Notificação Nº: 12537/2007

Processo Nº: RT 00917-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPERANÇA RECRUZ MACIEL

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): MN3 CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA

DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 177, cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Intime-se a reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fls. retro, após o que, não havendo manifestação, guarde-se o cumprimento da carta precatória expedida à fl. 168. Em 20.08.2007.

Notificação Nº: 12620/2007

Processo Nº: RT 00962-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO CARDOSO SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Extraem-se certidões de fls. 75 e 85 indícios de que a executada encerrou irregularmente suas atividades, em detrimento de seus credores, sendo o não pagamento do crédito exequente uma evidência desta violação, razão pela qual, defiro o pedido de fls. 92/93, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios JAQUELINE APARECIDA A. DA COSTA e VENERANDO LEONIDIO DOS SANTOS, cujos nomes e endereços (fls. 33) deverão ser cadastrados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos aludidos sócios. Intimem-se.

Notificação Nº: 12595/2007

Processo Nº: RT 01421-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: MAURA MARIA DE FARIA

DESPACHO: Vistos... Aguarde-se o decurso do prazo para embargos à execução. Após, recolham-se as custas processuais apuradas nos cálculos de fls. 123, utilizando-se o saldo restante da fl. 129 para quitação da contribuição previdenciária. Feito, ficará extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, devendo os autos serem remetidos ao arquivo com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 12642/2007

Processo Nº: RT 01426-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR EUSTÁQUIO

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): IQUALITY VINIL IND. E COM. DE ARTIGOS PARA PISCINAS LTDA. - REP. P/ MARIA DE LOURDES E ÉRIC LUCIANO

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 76 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 12563/2007

Processo Nº: RT 01525-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 394/5, aplicando à espécie o disposto no art. 359 do CPC, de aplicação subsidiária, em face da inércia da reclamada. Revogando, pois, a ordem de realização de perícia emanada à fl. 390, ordeno o envio dos autos à Contadoria para liquidação do julgado observando-se a maior remuneração da reclamante e a da paradigma, conforme indicado à fl. 03. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 12591/2007

Processo Nº: RT 01633-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA ALVES
ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Libere-se ao credor o saldo da guia de fl. 75, transferido pela 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, que se refere ao valor acordado nas fls. 48, ficando extinta a execução do crédito trabalhista - e tão somente dele - por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao mesmo tempo, remanesce a execução previdenciária no valor de R\$1209,47, aí incluída a contribuição de cota parte do empregado e do empregador (R\$185,02 + R\$696,53), o imposto de renda (R\$137,55), e custas processuais (R\$149,51 + R\$40,86), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12621/2007

Processo Nº: RT 01935-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOICIALDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA

DESPACHO: Indefiro, por ora, os requerimentos de fls. retro. No entanto, diante do certificado à fl. 98, determino que o segundo reclamado/executado informe, em 5 (cinco) dias, o local onde o veículo descrito à fl. 88 pode ser encontrado ou comprove sua venda, sob pena de ser condenado por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos dos arts. 600 e 601 do CPC, colhidos em subsídio. Intime-se, via advogada (fl. 82).

Notificação Nº: 12644/2007

Processo Nº: RT 01940-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DENI FRANÇA LAURO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 151/154, no prazo legal.

Notificação Nº: 12580/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Vistos... Intime-se a segunda reclamada, condenada subsidiariamente, para indicar bens da primeira reclamada, responsável principal, no prazo de 05 dias, sob pena de deferimento do pedido do credor (fl. 166).

Notificação Nº: 12607/2007

Processo Nº: RT 01984-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Intime-se a segunda reclamada, condenada subsidiariamente, para indicar bens da primeira reclamada, responsável principal, no prazo de 05 dias, sob pena de deferimento do pedido do credor (fl. 166).

Notificação Nº: 12587/2007

Processo Nº: RT 02028-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS TOBIAS
ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CAMILA MELO FRANCO GONÇALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 324, cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Indefiro o requerimento de fls. retro quanto à correção

da conta de liquidação homologada, uma vez que, ao contrário do afirmado, o recolhimento de R\$3.672,00 efetuado anteriormente a título de contribuição previdenciária foi, sim, objeto de abatimento na conta oficial, conforme se vê claramente à fl. 316. Intime-se. Em 21.08.2007.

Notificação Nº: 12643/2007

Processo Nº: RT 02158-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. WOLF PUB
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: EXEQUENTE, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12543/2007

Processo Nº: RT 02199-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIVÂNIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber o Alvará n. 424/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12531/2007

Processo Nº: CCS 02268-2006-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 195, cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à autora/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre a objeção de pré-executividade e documentos de fls. retro. Intime-se. Em 17.08.2007.

Notificação Nº: 12569/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ): JOERLINDO PARREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá a autora/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente dando cumprimento ao ordenado à fl. 146. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 12639/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Indefiro, por ora, o requerimento de fl. retro, devendo o reclamante/exequente cuidar de indicar o atual endereço dos sócios executados a fim de que sejam previamente citados. Somente então poder-se-á avançar ao patrimônio deles, sob pena de violação do princípio constitucional da ampla defesa.

Notificação Nº: 12544/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WELBER PAULA DE MOURA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....: RUI ALVES NEIVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12562/2007

Processo Nº: RT 00290-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA DE FÁTIMA ALVES DA CUNHA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): FADA COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Como o acordo de fl. 17/18 foi celebrado apenas com a primeira reclamada, tendo o feito sido extinto sem resolução de mérito com relação à segunda, indefiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor desta última. Também indefiro o pedido de persecução de bens dos sócios da primeira reclamada/executada, a responsabilização dos sócios somente é possível em casos de dissolução irregular da sociedade ou quando evidenciado que a empresa não possua bens suficientes para suportar a execução, o que não restou comprovado pelo credor. Intime-se.

Notificação Nº: 12593/2007

Processo Nº: RT 00366-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GEDISON CIRQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. (ADORO TRATTORIA)

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$42,87, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 12538/2007

Processo Nº: RT 00508-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM AGUIAR BORGES

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 141, cujo dispositivo segue abaixo: ...3. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO a impugnação aos cálculos objetada por MIRIAM AGUIAR BORGES nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva ajuizada em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, deverá a Secretaria cumprir a segunda parte do despacho de fl. 136. Custas, pela reclamada/executada, no importe de R\$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 17 de agosto de 2007. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 12645/2007

Processo Nº: RT 00530-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 735/775, no prazo legal.

Notificação Nº: 12527/2007

Processo Nº: RT 00558-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA MARQUES

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO..... FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a, caso queira, contraminutar Agravado de Petição interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12611/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SILON ALBERTO DE MELO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA. AUTO POSTO VERA CRUZ

ADVOGADO..... CASIMIRO LINO DE ARAUJO

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 49, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12577/2007

Processo Nº: RT 00652-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAN DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AKI LAVAJATO LTDA.

ADVOGADO..... HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$62,59, sem prejuízo de futuras atualizações. A

consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 12578/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MARIA DAVID MACHADO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Como o Juiz pode negar chancela a um acordo, mas não pode alterar suas cláusulas e termos, deixo de homologar a transação notificada às fls. retro, por ser extremamente lesiva à Previdência Social e à Fazenda Nacional. É que ao dispor-se que a contribuição previdenciária observará a proporcionalidade do valor acordado, no que pertine a créditos salariais a serem posteriormente discriminados, com vistas a diminuir a base de cálculo da contribuição previdenciária, atenta contra o Código Civil, art. 843, segundo o qual pela transação não se transmitem direitos, devendo ser interpretado restritivamente, não aproveitando nem prejudicando senão aos que nela intervieram (art. 844), sendo, ainda, nula quando se verificar que qualquer dos transactores não tinha direito sobre o objeto da transação (art. 850). Logo, as partes transacionaram, data venia, ilegalmente, já que sobre o que delas não era e, portanto, não poderiam transmitir. Com efeito, o título judicial transitado em julgado e liquidado aponta como titulares do direito, além da parte reclamante, o INSS e o Tesouro Nacional, titulares, respectivamente, dos créditos previdenciário e fiscal, a serem recolhidos em procedimento próprio. Sendo assim, após o trânsito em julgado da r. sentença de fls. 59/61, a avença não poderia convencionar valores de contribuição previdenciária diferentes daqueles constantes do cálculo de fls. 65/72, haja vista, ainda, o disposto no art. 832, § 6º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 11.457/2007, e segundo o qual 'o acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União'. Há, também, mais uma tentativa de ferir-se o princípio da legalidade e, novamente, lesando-se a União, qual seja, quando as partes convencionam a responsabilidade pelo recolhimento das custas processuais a cargo da reclamante/exequente, requerendo a isenção das mesmas. É que na fase de execução, por constar do art. 789, § 1º, da CLT, que 'as custas serão pagas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão', menor ainda é a margem de convenção entre as partes a respeito. Faculta-se, contudo, a protocolização de novo acordo para apreciação, sem os vícios apontados. Prossiga-se no cumprimento do ato de fl. 90.

Notificação Nº: 12529/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO COELHO

ADVOGADO..... ONOFRE COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Por conseguinte, nos autos da reclamatória trabalhista interposta por Carlos Roberto Coelho em face de Caixa Econômica Federal - CEF, conheço os embargos de declaração opostos pela reclamada, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação acima, que passa a integrar o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12585/2007

Processo Nº: RT 00797-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE FERNANDES TERRA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas a, caso queiram, apresentarem contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12586/2007

Processo Nº: RT 00797-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE FERNANDES TERRA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas a, caso queiram, apresentarem contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12573/2007

Processo Nº: RT 00858-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LEILA MARINHO LIVINO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): COLÉGIO POLLIVEST LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a informar, em 05 dias, o novo endereço da Reclamada, tendo em vista a devolução, pelos correios, da intimação da sentença de fls. 91.

Notificação Nº: 12540/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CELSO ROSA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 199, cujo teor segue abaixo: ...Vistos... O recurso de fls. 173/85 é adequado e o ato por ele impugnado é recorível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 186) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 187). No entanto, mostra-se extemporâneo, pois a publicação e circulação da notificação facultando a apresentação da medida impugnativa, que é de 8 (oito) dias, nos claros termos do art. 895 da CLT, ocorreu em 26.07.2007 (fl. 171), quinta-feira, resultando no encerramento do prazo legal em 03.08.2007, sexta-feira. Como a petição só foi protocolada no dia 06.08.2007, segunda-feira, sem a apresentação de qualquer justificativa para tanto, manifesta é a intempestividade. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes. Em 17.08.2007. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 12629/2007

Processo Nº: RT 01164-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

DESPACHO: Por ora indefiro o pedido de indenização substitutiva do seguro desemprego, devendo a reclamada retificar as guias do FGTS e CD/SD, a fim de constar a função do preposto, no prazo de 05 dias, sob pena de multa de incorrer em diária no valor de R\$20,00 até o limite de 30 dias multa. Intime-se a reclamada e seu advogado.

Notificação Nº: 12588/2007

Processo Nº: RT 01209-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA VIEIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a, caso queira, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12599/2007

Processo Nº: RT 01223-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR BEZERRA FILHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

DESPACHO: Vistos... Como a reclamada sequer se dignou a informar o motivo pelo qual não restou autorizado pela CEF o depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante, indefiro o pedido de fl. retro, devendo os autos serem remetidos à Contadoria para apuração do valor do FGTS devido, incluindo a multa de 100% pactuada para o caso de mora ou inadimplemento. Intimem-se os procuradores das partes e a própria reclamada.

Notificação Nº: 12523/2007

Processo Nº: RT 01278-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LÍVIA SAMPAIO RICARDO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, caso queira, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12523/2007

Processo Nº: RT 01278-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LÍVIA SAMPAIO RICARDO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, caso queira, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12625/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Ao ensejo, e com intuito pedagógico, condeno a segunda reclamada na multa de 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa prevista no art. 538 do CPC, por ter extraído, do conjunto das alegações feitas (todas refutadas), que se revelam protelatórios os recursos, pois pretende a parte, em desvirtuamento do instituto processual, reforma de mérito do julgado sem necessidade de interposição de recurso ordinário e conseqüente preparo. 6. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por COBRA TECNOLOGIA S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou JUNIO SILVA MELO e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a segunda reclamada em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12626/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: Ao ensejo, e com intuito pedagógico, condeno a segunda reclamada na multa de 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa prevista no art. 538 do CPC, por ter extraído, do conjunto das alegações feitas (todas refutadas), que se revelam protelatórios os recursos, pois pretende a parte, em desvirtuamento do instituto processual, reforma de mérito do julgado sem necessidade de interposição de recurso ordinário e conseqüente preparo. 6. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por COBRA TECNOLOGIA S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou JUNIO SILVA MELO e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a segunda reclamada em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12627/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

DESPACHO: Ao ensejo, e com intuito pedagógico, condeno a segunda reclamada na multa de 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa prevista no art. 538 do CPC, por ter extraído, do conjunto das alegações feitas (todas refutadas), que se revelam protelatórios os recursos, pois pretende a parte, em desvirtuamento do instituto processual, reforma de mérito do julgado sem necessidade de interposição de recurso ordinário e conseqüente preparo. 6. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por COBRA TECNOLOGIA S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe ajuizou JUNIO SILVA MELO e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a segunda reclamada em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12546/2007

Processo Nº: RT 01289-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ADINALDO DE SANTANA BISPO

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): THEO VARGAS NUNES

ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 34, cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Como bem disse o reclamante à fl. retro, os custos que o reclamado expôs às fls. 16/7 para regularizar sua citação e efetivar o cumprimento da obrigação de fazer relativa ao FGTS não podem interferir no pactuado, com prejuízo para o autor, pois cabia a ele, reclamado, inteirar-se das peculiaridades ora opostas antes de assumir qualquer obrigação, ainda mais porque assistido por advogado. Deste modo, e como o reclamante não aquiesceu com o depósito indenizado, indefiro a pretensão do reclamado, concedendo-lhe derradeiro prazo de 10 (dez) dias para cumprir a obrigação em tela, sob pena de incidir em multa de 1/10 do salário mínimo. Intimem-se as partes. Em 17.08.2007.

Notificação Nº: 12598/2007

Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CISENANDO ALVES DE MOURA

ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

RÉU(RÉ): NOGUEIRA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: **DESPACHO DE FLS. 26:** ...Vistos... Defiro, por ora, apenas o primeiro requerimento formulado à fl. retro. Expeça-se mandado a fim de que a requerida seja citada por oficial de justiça, instruindo-se o expediente com cópia do petição. Intime-se. Em 17.08.2007.

Notificação Nº: 12532/2007

Processo Nº: RT 01429-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO

RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 194, cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Intime-se a reclamada a requerer, com brevidade, o que for entendido de direito diante do certificado à fl. retro, fornecendo, se for o caso, meios para a notificação da testemunha, sob pena do silêncio ser entendido como desistência tácita do depoimento. Em 20.08.2007.

Notificação Nº: 12583/2007

Processo Nº: ACP 01490-2007-002-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: GUARDIÁ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Como a consignante informou na exordial que a consignada encontra-se em endereço ignorado, tendo inclusive requerido a sua citação por edital, determino o adiamento da audiência designada para o dia 21/08/2007, tendo em vista a impossibilidade de intimação da consignada com o quinquídio devido. Retire-se o feito da pauta do dia 21/08/2007, devendo o feito ser reincluído na pauta do dia 03/09/2007, às 08:15 horas, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST. Notifique-se a consignada por edital. Intime-se a consignante e seu advogado.

Notificação Nº: 12622/2007

Processo Nº: RT 01508-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DESDETE DE CARVALHO CARDOSO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CAFE E COMPANHIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$99,56, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica desde já dispensada, na forma da lei, face à declaração de fl. 09. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração e declaração de fl. 09. Exclua-se o feito da pauta do dia 21/08/2007. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 12623/2007

Processo Nº: AIN 01534-2007-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: ADRIANE VITOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação formulado, declarando o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC. Custas pela requerente em R\$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento resta isento, nos termos da lei. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 23/08/2007. Intime-se a reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 806/2007

PROCESSO Nº RT 01077-2003-002-18-00-2

Exequente(s) : LARISSE REGIANE COSTA FRANCO

Executado(a)(s) : JOÃO BATISTA MARGARIDA

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) OS EXECUTADOS SR. JOÃO BATISTA MARGARIDA E SRA. VÂNIA LUIZ RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 1.807,12 (um mil oitocentos e sete reais e doze centavos), correspondente a débitos trabalhistas, previdenciários e custas processuais, sob pena de PENHORA, conforme despacho de fls. 188. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 804/2007

PROCESSO Nº RT 00907-2007-002-18-00-8

Reclamante(s) : CELSO ROSA DA SILVA

Reclamado(a)(s) : ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 199 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos... O recurso de fls. 173/85 é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As custas processuais foram recolhidas (fl. 186) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 187). No entanto, mostra-se extemporâneo, pois a publicação e circulação da notificação facultando a apresentação da medida impugnativa, que é de 8 (oito) dias, nos claros termos do art. 895 da CLT, ocorreu em 26.07.2007 (fl. 171), quinta-feira, resultando no encerramento do prazo legal em 03.08.2007, sexta-feira. Como a petição só foi protocolada no dia 06.08.2007, segunda-feira, sem a apresentação de qualquer justificativa para tanto, manifesta é a intempestividade. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes. Em 17.08.2007. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 805/2007

PROCESSO Nº ACPG 01490-2007-002-18-00-0

Consignante: GUARDIÁ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Consignado: MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 03/09/2007, às 08:15 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. REQUERIMENTOS Pelas razões expostas, requer a NOTIFICAÇÃO da Consignatária por edital, para que, querendo, venha oferecer a defesa que entenda de direito, sob pena de revelia e confissão, que desde já fica requerida, para, afinal, ser condenada a receber a quantia que será depositada à disposição do Juízo, dando por quitada a obrigação trabalhista da Consignante pelo extinto contrato de trabalho. Julgada procedente esta Consignatória, entregues os haveres da Consignatária, seja a Consignante desonerada de suas obrigações perante a ex-empregada recalcitrante, ora Consignatária. Protesta a Consignante por todos os meios de prova legalmente admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal da Consignatária, sob pena de confissão, que desde já fica requerida, oitiva de testemunhas e juntada de documentos. Atribui-se à presente o valor de R\$ 461,27 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). Termos em que, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 21 dia(s) do mês de agosto de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, Assistente II, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11209/2007

Processo Nº: RT 01484-1992-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ENY AUGUSTA DA CRUZ

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOTEL DEL REY LTDA + 002

ADVOGADO.....: LAURINDA DIAS DE ARAUJO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 11379/2007

Processo Nº: RT 00694-1998-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ATLAS CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

DESPACHO: Vistos, Considerando o teor da certidão de fl. 444, e tendo em vista o que dos autos consta, determina-se a intimação da exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, esclarecendo-se que todos os convênios firmados neste egrégio Regional foram esgotados, não havendo como prosseguir com a execução sem que o autor indique meios para tanto. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo, tendo já permanecido suspenso por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com liberação das contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil, e da penhora de bens certificada à fl. 115 e expedição de certidões de crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 11200/2007

Processo Nº: RT 01830-1998-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S.A. + 003

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 11214/2007

Processo Nº: RT 01418-2000-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA RIBEIRO DA SILVA CORTE

ADVOGADO.....: JOÃO HERONOLINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 583, cujo teor segue: 'Intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o pedido de suspensão do curso da execução, decorrente de força maior, formulado pela executada às fls. 573/581.'

Notificação Nº: 11210/2007

Processo Nº: RT 01374-2001-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MESSIAS CAETANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NA PESSOA DO SÓCIO SR. ANDERSON FERNANDES MAIA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11186/2007

Processo Nº: RT 01347-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR REJANE GAMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$ 459,75) e custas da liquidação (R\$ 2,30) no valor total de R\$ 462,05, existindo ainda o imposto de renda no importe de R\$ 557,97, totalizando R\$ 1.020,02, atualizado até 31/12/2006, sendo que fica Vossa Senhoria intimada a recolher os valores devidos e comprovar nos autos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução quanto à contribuição previdenciária e às custas, e de comunicação da recusa à Receita federal, quanto ao imposto de renda. O Valor ainda devido é de R\$ 315,68, uma vez que deduzido o importe de R\$ 704,34, transferidos dos autos da 1509/2004, desta Terceira Vara do Trabalho, consoante guia de fls. 470.

Notificação Nº: 11189/2007

Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: VALENTIM FERRAZ DE LIMA

ADVOGADO.....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO

RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 355, cujo teor segue: 'Sobre a pretensão da executada de audiência para tentativa de acordo em execução, e para que não se pratique atos inúteis, ouça-se o exeqüente, em 05 (cinco) dias, importando eventual silêncio em discordância. Intime-se.'

Notificação Nº: 11181/2007

Processo Nº: RT 00599-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE SOUSA MENDANHA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DESPORTIVA CONFIANCA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 168, cujo teor segue: 'Requer o exeqüente a penhora de crédito consoante arrecadações dos jogos do executado no Campeonato Brasileiro de Futebol, segunda fase do torneio. Pretende ainda o exeqüente que lhe seja liberado o crédito já penhorado nos autos (fl. 167). Contudo, estes dois pedidos já foram objeto de apreciação anterior neste feito, consoante despachos de fls. 122/123, 128 e 145, restando indeferidos, nos termos dos fundamentos dos despachos já referidos. A questão do repasse de crédito para os processos vinculados será objeto de deliberação oportuna, pelo Juízo Deprecado. Aguarde-se o cumprimento da medida deprecada, com a transferência dos créditos, na forma de fl. 162. Intime-se o exeqüente.'

Notificação Nº: 11197/2007

Processo Nº: RT 00854-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: KENYA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DARCI BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): RAIMUNDA BARNABE DA SILVA (ESCOLA INFANTIL GENTE IMPORTANTE)

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Vistos. Defere-se o pedido de dilação de prazo para a exeqüente fornecer meios para o prosseguimento da execução, por mais 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 193. Decorrido o prazo acima conferido in albis, e sendo certo que a execução já permaneceu suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação da exeqüente (fl. 145), intimese novamente a autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias das executadas, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11392/2007

Processo Nº: RT 01246-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JAMIRO DO CARMO DIAS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: Vistos, Atualize-se a conta. Após, intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 11388/2007

Processo Nº: RT 01340-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALBENILSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NOVA ERA PNEUS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, O exeqüente peticiona, à fl. 163, requerendo a liberação de seu crédito. Esclareça-se ao credor que o valor penhorado nos autos (guia de fl. 152) foi liberado ao ex-sócio da empresa executada, Sr. GUIMARÃES FIGUEIREDO DE MORAIS, em razão do deferimento de seu pedido de exclusão do pólo passivo, por ilegitimidade, acolhido às fls. 138/140. Registre-se que o valor já foi liberado (certidão de fl. 153). Portanto, indefere-se o pleito formulado. Intime-se. Feito, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 11393/2007

Processo Nº: RT 01467-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LEONIDAS LEMOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS OLIVEIRA LTDA N/P RANIERE MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 11202/2007

Processo Nº: RT 00257-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CORINA GUEDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11192/2007

Processo Nº: RT 00538-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO + 005

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls. 205/241 pela co-executada KEURY INÁRCIO GONÇALVES. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11369/2007

Processo Nº: RT 00757-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS BATISTA DINIZ

ADVOGADO..... ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): POLIBRASIL - LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. (POLISHOW ATACADISTA LTDA.) + 002

ADVOGADO..... DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 176 (105 quilates de esmeraldas), serão levados a Leilão no dia 28/09/2007, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 11190/2007

Processo Nº: RT 00800-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA MARIA DE MOURA

ADVOGADO..... JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

RECLAMADO(A): ESCOLA HERDEIROS DO FUTURO LTDA. SUCESSORA DE LM ESTABELECIMENTO DE ENSINO LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 11370/2007

Processo Nº: RT 00947-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO OSMAR RODRIGUES DE MATOS

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO

ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 11180/2007

Processo Nº: RTN 01228-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LEMOS MARTINS

ADVOGADO..... WALTER DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA B. COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 315, cujo teor segue: 'Considerando que, até o momento, o perito nomeado nos autos não retirou os autos para dar início aos trabalhos periciais, apesar de devidamente intimado para tal fim (certidão de fl. 314), determina-se a destituição do médico Dr. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO do encargo de perito nesses autos. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada à fl. 164/166 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM-GO 2496), com endereço comercial na Clínica São Raphael, localizada na Rua 103, esquina com Rua 104, nº 796, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-200, e telefones: 3241-7242/3241-6549, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. O Juízo formulou quesitos, conforme r. Despacho de fls. 164/166. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 169 e reclamada às fls. 170/171), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 171). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 11306/2007

Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): W. M. DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... MARIO DO VALE MONTEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 169, cujo teor segue: 'Homologo o acordo de fls. 166/167, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 077646). Custas processuais no valor de R\$40,00, calculadas sobre o montante do acordo de R\$2.000,00, pelo exequente, isento, na forma legal. Importes de previdência e de custas da liquidação pelos executados, consoante cálculos da execução. Demais custas e imposto de renda, nos termos da lei, da mesma forma pelos executados. Ciência à União (INSS) desta decisão homologatória de acordo. Mantenho, por agora, a penhora de fls. 108/109. Suspendo da realização do leilão marcado, devendo ser cientificado o leiloeiro (fls. 158 e 164). A questão do cheque devolvido do executado já foi objeto de apreciação, conforme despacho de fl. 72. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11339/2007

Processo Nº: RT 02065-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE SOUZA MONTEIRO

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 427 e 428/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11185/2007

Processo Nº: AIN 02246-2005-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: MARIA DA PENHA CUNHA TOCANTINS

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

REQUERIDO(A): TELEGÓIÁS - BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO..... DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 654, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que, até o momento, o perito nomeado nos autos não retirou os autos para dar início aos trabalhos periciais, apesar de devidamente intimado para tal fim (certidão de fl. 653), determina-se a destituição do médico Dr. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO do encargo de perito nesses autos. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada à fl. 429 o médico Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM-GO 2496), com endereço comercial na Clínica São Raphael, localizada na Rua 103, esquina com Rua 104, nº 796, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-200, e telefones: 3241-7242/3241-6549, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. O Juízo formulou quesitos, conforme r. Despacho de fls. 443/444. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 433/434 e reclamada às fls. 436/439), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 436). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 11191/2007

Processo Nº: RT 00316-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOUSE GUIMARÃES ELIAS

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): GOIÁS VIDEO BAR LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 11187/2007

Processo Nº: RT 00595-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ONÓRIO DE LEMES

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ IND. E COM. DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.

ADVOGADO..... ALACIR PEREIRA JÚNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 11177/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SR COLCHÕES COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 336, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para se manifestar nos autos, formulado pelo exequente à fl. 333, por mais cinco dias, registrando-se que, decorrido in albis o prazo acima conferido, o curso da execução será suspenso, pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 11260/2007

Processo Nº: RT 00898-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE GONÇALVES

ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA MILENIUM LTDA-ME + 002

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11193/2007

Processo Nº: RT 00901-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO BARBOSA DE AMORIM

ADVOGADO..... BENEDITO EVANGELISTA DANTAS

RECLAMADO(A): NARSES GOIANINO DO SUL

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Reiterando a intimação de nº 9170/07, solicito a V. Sa informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11188/2007

Processo Nº: RT 00935-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JERFESON CHAVES PEREIRA

ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA GOIÂNIA)

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11389/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSENNA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA) N/P DO ADM. SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 11213/2007

Processo Nº: RT 01148-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HEIDERMARYNEI CAVALCANTE VIEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11208/2007

Processo Nº: AEX 01200-2006-003-18-00-4 3ª VT

EXEQUENTE...: DIVINO ALEXANDRE SILVA RAMOS

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

EXECUTADO(A): LEO CAMINHÕES E AUTOS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 88, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 87, noticiando que o exequente recebeu, em espécie, a quantia de R\$1.521,00, em 08/08/2007, determina-se a intimação das partes (diretamente via postal e por meio de seus procuradores) para que, no prazo de cinco dias, peticionem conjuntamente nos autos, indicando os termos da avença. Registre-se que, no silêncio, serão considerados quitados os créditos devidos ao credor, inclusive os honorários assistenciais.'

Notificação Nº: 11199/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: GILTEMAR JESUS PORTO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, no prazo de cinco dias, sobre petição de fls. 565/567 apresentada pelo Sr. Perito.

Notificação Nº: 11395/2007

Processo Nº: RT 01284-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 429/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11201/2007

Processo Nº: RT 01532-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EVANGELISTA CUTRIM PINTO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELEMNAS ELETRICIDADE GERAL LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11212/2007

Processo Nº: RT 01548-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY RODRIGUES FERREIRA DIAS

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À ADVOGADA DA RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11383/2007

Processo Nº: RT 01578-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDO PEREIRA

ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): E. CAMPOS INDÚSTRIA E COM. CONFECÇÕES LTDA. (FARUK JEANS)

ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa para habilitação no programa do Seguro-desemprego.

Notificação Nº: 11394/2007

Processo Nº: RT 00545-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ANTONIO BARROS

ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 161/165). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11225/2007

Processo Nº: RT 00568-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA MENDES

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 30/08/2007 às 10h05min.

Notificação Nº: 11368/2007

Processo Nº: RT 00726-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FABRÍCIO DIAS ABRAHÃO

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 50/54, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, IVANILDES PEREIRA DOS SANTOS, para condenar o reclamado, FABRÍCIO DIAS ABRAHÃO, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado. Para o cálculo das verbas deferidas à autora, deverão as partes considerar o salário mensal reconhecido pelo Juízo de R\$ 380,00, por mês. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 800,00, no importe de R\$ 16,00. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 16 (dezesesseis) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 11222/2007

Processo Nº: RT 00842-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULINHO GONZAGA ARAÚJO

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DEUS

ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência marcada para o dia 20.09.2007 foi antecipada para o dia 28/08/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações da ata de audiência de fl.90 e a realização da audiência de INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 11182/2007

Processo Nº: AAT 01056-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: NIVALDO JOSÉ GONÇALVES

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 198, cujo teor é o seguinte: 'Considerando o disposto na ata de audiência de fls. 26/27, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito da quantia de R\$200,00 (sendo R\$100,00 relativo a consulta e R\$100,00 relativo ao teste alérgico propriamente dito), a fim de que seja realizado o exame determinado em audiência.'

Notificação Nº: 11361/2007

Processo Nº: RT 01104-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE CABRAL GAIOSO

ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 133/137, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ÂNGELA MARTA DOS SANTOS CASTRO, para condenar a reclamada, TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: » indenizar a reclamante pelos danos morais sofridos, por ocasião da acusação infundada sofrida, na proporção de 20 (vinte) vezes o salário percebido na reclamada, importância a ser devidamente atualizada, desde a rescisão contratual.Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 11.280,00, no importe de R\$ 225,60. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela deferida possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.Goiânia, 13 (treze) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11218/2007

Processo Nº: RT 01186-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE CAFÉ ARAGUAIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LUIS ALVES DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi antecipado para a pauta de audiências do dia 29/08/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações da ata de audiências de fl.28 e a realização da audiência de INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 11243/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EDITE DA SILVA

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): VIVO S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 232/235, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, EDITE DA SILVA, para condenar a reclamada, VIVO S.A., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: Diferenças das horas extras pagas à menor e as não quitadas, da forma postulada na inicial, letras B, C, D, E, G, H, I, J e K, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos.Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da

aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.Defiro ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 120,00.Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11357/2007

Processo Nº: RT 01347-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GUTEMBERG ARAUJO SANTOS

ADVOGADO....: EDMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 85/89, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, GUTEMBERG ARAUJO SANTOS, para condenar a reclamada, GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, observada a compensação deferida, a título de: a) saldo salarial de 10 dias, referente a julho de 2007 e o 13º salário proporcional (6/12), descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos, especialmente, a parcela colocada à disposição do autor, em audiência (fls. 18 dos autos);b) diferenças de horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal; devidos igualmente, em dobro, os domingos e feriados trabalhados, de todo o período. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a redução legal da jornada noturna, considerar como hora extra noturna as laboradas após as 5:00 horas, portanto em continuação à jornada noturna (art. 73 § 5º da CLT), a evolução salarial do reclamante, o divisor de 220 horas, os controles de horários juntados aos autos e nos controles ilegíveis, a jornada delimitada pelo Juízo. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) que deverá ser depositado na conta vinculada.No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a reclamada anotar a data de saída do autor, em sua CTPS, qual seja, 10.07.2007, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00.Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o ofício, na forma da fundamentação.Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional, horas extras e reflexos nos dsr's e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.Goiânia, 16 (dezesseis) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11204/2007

Processo Nº: ET 01502-2007-003-18-00-3 3ª VT

EMBARGANTE...: MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

EMBARGADO(A): MARIA ERLINDA CASTRO SOARES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo teor segue: 'Considerando que já foi ofertada contestação (fls. 16/18), determina-se a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem provas a produzir, especificando-as, em caso positivo.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 319/2007

PROCESSO Nº RT 01162-2007-003-18-00-0

RECLAMANTE: JOÃO FERREIRA DOS ANJOS FILHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. *, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: **DISPOSITIVO:** ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOÃO FERREIRA DOS ANJOS FILHO, para condenar a reclamada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. e, subsidiariamente, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: aviso prévio, no valor de R\$ 474,45, 1/12 de 13º salário proporcional, 8/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, 32 dias de saldo salarial, FGTS e multa fundiária sobre as verbas salariais deferidas, com exceção das férias indenizadas sobre as quais não há incidência de FGTS e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar o salário mensal reconhecido pelo Juízo de R\$ 474,45, por mês. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas, observando-se o limite da condenação, sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesete de Agosto de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho CERTIDÃO CERTIFICO que, nesta data, encaminhei, eletronicamente, este edital à Central Informatizada de Publicações, para publicação no órgão oficial, tendo, ainda, encaminhado cópia do edital ao Leiloeiro nomeado, via email.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11428/2007

Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/09/2007, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/09/2007, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 11423/2007

Processo Nº: RT 00173-1991-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DERCY ALVES DA PAIXÃO - ESPÓLIO - REPRESENTANTE: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUcoes E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA

DESPACHO: Ficam intimados os exequêntes para requerer o que entenderem de direito, em cinco dias. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme determinado às fls. 373.

Notificação Nº: 11463/2007

Processo Nº: RT 00470-1991-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: AUSTRAGESILO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR

RECLAMADO(A): OPDEC-ORGANIZACAO PART. DE EXTENSAO CUL TURAL LTDA + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE S.R.OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11456/2007

Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GEOMAR DIAS CORREIA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES

ADVOGADO.....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 381 e documento que a acompanha, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11462/2007

Processo Nº: RT 00010-1996-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: RICHARD MARQUES MORAIS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): PRADO & MATOS LTDA (EMBALAGENS SERRA DOURADA) + 002

ADVOGADO.....: NEIMAR VASQUES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11406/2007

Processo Nº: RT 00447-1997-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ADALBERTO DE MORAIS SALES

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

RECLAMADO(A): EGINALDO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11453/2007

Processo Nº: RT 00330-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON DA LUZ OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

RECLAMADO(A): HEVELIN NOLASCO MONTEIRO PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11417/2007

Processo Nº: RT 01276-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: NIANGELA HENRIQUE FERREIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): EDITORA CERES LTDA (SOCIA DIVINA RODRIGUES PAULINO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11443/2007

Processo Nº: RT 01286-2000-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: AMANDO TEIXEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSIAS MACÊDO XAVIER

DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido de nova penhora, posto que não configurada nenhuma das hipóteses permissivas do art. 667 e incisos do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 11405/2007

Processo Nº: RT 00381-2001-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE TOMAZ CARDOSO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 20 DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11478/2007

Processo Nº: RT 00586-2003-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE IRIVAN ALVES MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11415/2007

Processo Nº: RT 01095-2003-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIR PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): LATICINIOS MONTEIRO LTDA (PROP JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO) + 003

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: Face aos termos das certidões de fls. 294 e 298, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11427/2007

Processo Nº: RT 00995-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: HELENICE DE FATIMA TRINIDADE DA SILVA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11420/2007

Processo Nº: RTV 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: DAILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o credor intimado para tomar ciência dos ofícios encaminhados às fls. 242/247, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 11450/2007

Processo Nº: AEF 00672-2005-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:

REÚ(RE): J A NENDO COMERCIO DE SUPERMERCADOS LIMITADA + 001

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA

DESPACHO: Considerando o relevante fato de que os valores executados neste processo, bem como os das inscrições referidas nas petições de fls. 77-8 e 89-90, foram parcelados pelos devedores perante a União Federal, através do Programa PAES, indefiro o pedido de quitação do débito com o dinheiro penhorado nos autos. Note-se que, tendo as partes acordado, através da adesão ao referido programa, o parcelamento da dívida ora executada, a suspensão da exação judicial é a medida que se impõe. Ressalte-se, ainda, que a credora não comprovou a inadimplência dos executados, nos termos previstos no art. 7º da Lei 10.684/2003, o que autorizaria o prosseguimento do processo. Dessa forma, determino a liberação dos valores constritados aos devedores, assim como o desbloqueio da conta-bancária indicada às fls. 105. Após, aguarde-se a integral quitação do débito. Intimem-se.

Notificação Nº: 11430/2007

Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 24/09/2007, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº

1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 01/10/2007, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 11433/2007

Processo Nº: RT 01756-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IONE APARECIDA DA SILVA (PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVO SABOR)

ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/09/2007, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/09/2007, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 11436/2007

Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/09/2007, ÀS 14:15 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/09/2007, ÀS 14:15 HORAS.

Notificação Nº: 11414/2007

Processo Nº: RT 02119-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a credora intimada para tomar ciência da certidão constante às fls. 18 da carta precatória acostada à contracapa dos autos (CPE 10954/2007), no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11472/2007

Processo Nº: RT 00175-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: GILSON MANOEL DA CRUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11455/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ANADELI CONFECÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO

DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11421/2007

Processo Nº: RT 01064-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSA LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): BRONDELLI IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 11426/2007

Processo Nº: RT 01089-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): AMIR VIEIRA DE MELO

ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11445/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE FRANÇA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ACQUAFISH PESCA LTDA

ADVOGADO.....: JAELEITA MOREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 11410/2007

Processo Nº: RT 01587-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA ARAÚJO MARINHO

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDREA RADY NARDINI

DESPACHO: Face aos termos da petição retro e visando ao desmembramento da execução, intime-se a credora para que especifique, em cinco dias, as parcelas que espera quitar com a penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 11479/2007

Processo Nº: RT 01593-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11413/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LAURA CARLA DA SILVA PEDRETTI + 001

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): ELEIÇÃO 2006 JOSIAS GONZAGA CARDOSO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO.....: MÁRIO GONZAGA JACÓ

DESPACHO: Intimem-se os credores para procederem ao registro da penhora, nos termos do § 4º do art. 659 do CPC c/c art. 769 da CLT, no prazo de cinco dias, sob pena de ser solicitada a devolução da carta precatória.

Notificação Nº: 11464/2007

Processo Nº: RT 01821-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001

ADVOGADO.....: ROBERTA EUGÊNIA GOMES LEAL

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11418/2007

Processo Nº: RT 01898-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO AZEVEDO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MANTAGENS E LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 75 e documentos que a acompanham ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11409/2007

Processo Nº: RT 01977-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEY ROCHA BRITO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11459/2007

Processo Nº: RT 02097-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: HELDER NUNES DIAS

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL SEXY ONE LTDA.

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

DESPACHO: Manifeste-se a executada sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11407/2007

Processo Nº: RT 02120-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DERSON BESSA MAGALHÃES JÚNIOR

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CRISTIANO VIEIRA BESSA

DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 112 e documento que a acompanha, fica intimado o exequente para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11432/2007

Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11435/2007

Processo Nº: RT 00608-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO LEITE DE PAULA

ADVOGADO.....: JANINE MOREIRA FRAGA

RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 11411/2007

Processo Nº: RT 00658-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 11458/2007

Processo Nº: RT 00680-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CORINA VIEIRA LIMA NETA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11465/2007

Processo Nº: RT 00720-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11469/2007

Processo Nº: RT 00746-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNA ALVES DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11408/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA CALIXTO CAVALCANTE

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONFECÇÃO OUSE LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para tomar ciência de que foi indeferido o pedido formulado às fls.53, tendo em vista o depósito efetivado às fls. 52.

Notificação Nº: 11416/2007

Processo Nº: RT 00898-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: BATISTA FERNANDES LIMA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11441/2007

Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi nomeado como perito deste Juízo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior.

Notificação Nº: 11467/2007

Processo Nº: RT 01220-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ODIVAGNER NAZARÉ TAVARES

ADVOGADO.....: CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI

RECLAMADO(A): MARIO FERNANDO CAMOZZI

ADVOGADO.....: CLÁUDIO CAMOZZI

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11424/2007

Processo Nº: RT 01259-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FABRYCIO RONDYLLEAN DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER SÃO PAULO- COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MULTIPLAS + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11468/2007

Processo Nº: RT 01259-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FABRYCIO RONDYLLEAN DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER SÃO PAULO- COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MULTIPLAS + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

DESPACHO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS DEPÓSITOS DEVERÃO SER FEITOS NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SITUADA NESTA ESPECIALIZADA, CONFORME ACORDADO ÀS FL. 26/27.

Notificação Nº: 11419/2007

Processo Nº: RT 01332-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): DL EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que o reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais, a teor do que estabelece o §1º, do art. 789, da CLT, sendo certo que os benefícios da gratuidade da justiça restaram indeferidos pela r. sentença de fls. 66.Intime-se.

Notificação Nº: 11460/2007

Processo Nº: RT 01506-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: TALITA GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

RECLAMADO(A): VIA BRASIL TELECON LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11446/2007

Processo Nº: AAT 01556-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: RUBSON DE PAIVA VIEIRA

ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RÉU(RÉ): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 26/09/2007, ÀS 15:00 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO

COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11454/2007

Processo Nº: ET 01561-2007-004-18-00-8 4ª VT

EMBARGANTE...: EDMAR FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO

EMBARGADO(A): ARNALDO CARAMORI VALENTE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS AUTORES PARA QUE EMENDEM A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC C/C O ART. 769 DA CLT.

Notificação Nº: 11452/2007

Processo Nº: RT 01565-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO VILELA LEÃO JUNIOR

ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC C/C O ART. 769 DA CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 839/2007

PROCESSO Nº RT 01337-1988-004-18-00-2

Exequente: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO

Executada: JOSE SOARES DE ARAÚJO

1ª PRAÇA: 20/09/2007, ÀS 14:05 HORAS

2ª PRAÇA: 27/09/2007, ÀS 14:05 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua C8, Qd. 36, Lt. 07, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MANOEL BARBOSA DOURADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) lote de terra para construção urbana, de número 07, da Rua C-8, Quadra 36, do loteamento Jardim Boa Esperança, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com área de 390,00 metros quadrados, sendo 13,00 metros de frente para Rua C-8; pelos fundos 13,00 metros com o lote 22; pela direita 30,00 metros com o lote 08; e, pela esquerda 30,00 metros com o lote 06. Lote este com a seguinte benfeitoria: uma casa com dois quartos, uma cozinha, uma pequena área no fundo, um banheiro; casa coberta com telha ETERNIT, sem forro, paredes com bom acabamento; piso de cerâmica 20x20, cor cinza com manchas azuis, o referido lote é quase todo cimentado com placa de cimento e murado; servido com água de cisterna energia elétrica e Ruas de terra; avaliado em R\$27.000,00(vinte e sete mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 848/2007

PROCESSO Nº RT 00747-2003-004-18-00-6

Reclamante: JAILSON PIRES DE SOUZA

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados JOSÉ ELIAS DA COSTA e WILSON RICARDO MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$1.379,54, atualizada até 20/06/2007, sem prejuízo de futuras

atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o prosseguimento em face dos sócios JOSÉ ELIAS DA COSTA (CPF 702.245.281-49) e WILSON RICARDO MEDEIROS (CPF 744.531.651-53), qualificados às fls. 247, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Expeçam-se mandados de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ ELIAS DA COSTA e WILSON RICARDO MEDEIROS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 20 de agosto de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 848/2007

PROCESSO Nº RT 00747-2003-004-18-00-6

Reclamante: JAILSON PIRES DE SOUZA

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados JOSÉ ELIAS DA COSTA e WILSON RICARDO MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$1.379,54, atualizada até 20/06/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o prosseguimento em face dos sócios JOSÉ ELIAS DA COSTA (CPF 702.245.281-49) e WILSON RICARDO MEDEIROS (CPF 744.531.651-53), qualificados às fls. 247, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Expeçam-se mandados de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ ELIAS DA COSTA e WILSON RICARDO MEDEIROS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 20 de agosto de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA Nº 846/2007

PROCESSO Nº RT 00768-2005-004-18-00-3

Exequente: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS

Executada: JUNIOR MORAES DA ROCHA E OUTROS

1ª PRAÇA: 24/09/2007, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 01/10/2007, ÀS 11:00 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua J-17, Qd. 83, Lt. 01, Setor Jaó, nesta, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JÚNIOR MORAES DA ROCHA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) veículo caminhonete FORD-RANGER 10E, cor cinza, ano 1998, modelo 1998, placa KDQ 0157, chassi nº 8AFDR10E5WJ022015, gasolina, cabine simples, 2,3, 4x2, código RENAVAL 701126337, de propriedade do Sr. Júnior Moraes da Rocha, com pneus em bom estado, estofamento em bom estado de conservação, apresentando lataria/pintura em regular estado, carroceria com avarias - pequenos amassados e pintura arranhada, principalmente nas laterais, avaliado em R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Obs1.: O veículo descrito encontra-se alienado (alienação fiduciária) junto à empresa GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C. O valor da avaliação corresponde a um veículo quitado, visto que não há informações sobre

parcelas a serem pagas. Obs2.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA Nº 836/2007

PROCESSO Nº RT 01756-2005-004-18-00-6

Exequente: IRANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Executada: IONE APARECIDA DA SILVA (PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVO SABOR)

1ª PRAÇA: 20/09/2007, ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA: 27/09/2007, ÀS 14:00 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Juscelino Fonseca Ribeiro, Qd. 16, Lt. 01, St. Santo Hilário, nesta, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) IONE APARECIDA DA SILVA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) Moto Honda CG 125 Titan ES, cor vermelha, ano e modelo 2003, placa KEX-3741, Chassi 9C2JC30203R123087, gasolina, em bom estado avaliado em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA Nº 845/2007

PROCESSO Nº RT 01879-2005-004-18-00-7

Exequente: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO

Executada: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS

1ª PRAÇA: 20/09/2007, ÀS 14:15 HORAS

2ª PRAÇA: 27/09/2007, ÀS 14:15 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº 293, Campinas, CEP 74.515-030, nesta, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) FLÁVIA ALOÍSIO DE MIRANDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 120 (cento e vinte) jogos de painéis de alumínio, marca COLORPAN, novos, contendo 05 (cinco) peças, avaliados em R\$73,00 cada, perfazendo um total de R\$8.760,00;

- 60 (sessenta) painéis de pressão, marca COKKE, capacidade 4,5 litros, novas, avaliadas em R\$49,00 cada, totalizando R\$2.940,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA Nº 845/2007

PROCESSO Nº RT 01879-2005-004-18-00-7

Exequente: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO

Executada: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS

1ª PRAÇA: 20/09/2007, ÀS 14:15 HORAS

2ª PRAÇA: 27/09/2007, ÀS 14:15 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº 293, Campinas, CEP 74.515-030, nesta, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) FLÁVIA ALOÍSIO DE MIRANDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da

Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 120 (cento e vinte) jogos de painéis de alumínio, marca COLORPAN, novos, contendo 05 (cinco) peças, avaliados em R\$73,00 cada, perfazendo um total de R\$8.760,00;

- 60 (sessenta) painéis de pressão, marca COKKE, capacidade 4,5 litros, novas, avaliadas em R\$49,00 cada, totalizando R\$2.940,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 847/2007

PROCESSO Nº RT 00167-2007-004-18-00-2

Exequente: MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO

Executada: CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados LUIZ ROBERTO AMATO e EULÁLIA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$23.950,98, atualizada até 04/07/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios LUIZ ROBERTO AMATO (CPF 064.424.398-87) e EULÁLIA DE OLIVEIRA (CPF 055.085.828-86), qualificados às fls. 70, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exequente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUIZ ROBERTO AMATO e EULÁLIA DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11503/2007

Processo Nº: RT 00477-2002-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO COELHO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11492/2007

Processo Nº: RT 00735-2002-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ADAIDE CARDOSO DE MORAIS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EGM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11519/2007

Processo Nº: RT 00176-2003-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ROGÉRIO CHAVES ALVES + 001

ADVOGADO.....: SALMERON MASCARENHAS LOBO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Retirar a certidão, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11510/2007

Processo Nº: RT 01627-2004-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: HELENA ROSA BATISTA

ADVOGADO.....: GLEITER VIEIRA ALVES

RECLAMADO(A): G R INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ RODRIGUES MACHADO

DESPACHO: À RECLAMADA: Ante o recolhimento da verba previdenciária, ficam desconstituídas as penhora de fls.179 e 291. Libere-se à reclamada o depósito de fls.299.

Notificação Nº: 11500/2007

Processo Nº: EAC 00187-2005-005-18-00-8 5ª VT

EXEQUENTE...: GILSON FERNANDES CARDOSO

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

EXECUTADO(A): PAUMARLEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11507/2007

Processo Nº: RTN 00795-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LEIA GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 48 horas, para manifestação.

Notificação Nº: 11520/2007

Processo Nº: RT 01142-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE LIMA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 304.

Notificação Nº: 11495/2007

Processo Nº: RT 01239-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARILZA SANTANA VIEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COUROS LTDA

ADVOGADO.....: MARLETH CANDIDA DE SOUZA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11505/2007

Processo Nº: RT 01371-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA CLEONE DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA MOURA

RECLAMADO(A): IVAN SCHMALTZ TATICO BORGES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº1921/2007).

Notificação Nº: 11513/2007

Processo Nº: RT 01717-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: EDILVAN PEREIRA ALVES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HORTIFRUTIGRANJEIROS EBENEZER LTDA- ME. + 002

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11514/2007

Processo Nº: RT 00317-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11491/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZIAEL

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 11502/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LIMA DA COSTA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RVC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... IRANILDE PIRES DE CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 11506/2007

Processo Nº: RT 00531-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDER GONÇALVES DE MIRANDA

ADVOGADO..... SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): ESIO MARTINS DE MELO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº1921/2007).

Notificação Nº: 11508/2007

Processo Nº: RT 00637-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: QUEURI CRISTINA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO..... FABIANNE S. DE LIMA

DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 52, será(ão) levado(s) à Praça no dia 25/09/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 05/10/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 11517/2007

Processo Nº: RT 01148-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: NINA ROSA CARDOSO SOARES

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista a reclamante dos recursos interpostos pelas reclamadas, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 11515/2007

Processo Nº: RT 01194-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: NILTON DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): CAME ALIMENTAÇÃO LTDA. (DIVINA PIZZA) + 001

ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 10/09/07 às 10:10h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11516/2007

Processo Nº: RT 01194-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: NILTON DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA. (FABRICA DE PIZZA) + 001

ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 10/09/07 às 10:10h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11496/2007

Processo Nº: RT 01463-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIO DE ASSIS

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): LAVAJATO DO WELLINGTON

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 21/08/2007, e incluo-o na pauta do dia 06/09/07 às 09:10h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 11523/2007

Processo Nº: RT 01518-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): INSTITUTO GOIANO DE ODONTOLOGIA -IGO

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: De ordem e, atendendo determinação da MM. Juíza do Trabalho, certifico que retirei o feito da pauta do dia 28.08.07, incluindo-o na pauta do dia 20.09.07 às 09:30h.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 508/2007

PROCESSO Nº RT 00462-1997-005-18-00-2

Reclamante: LUCIANE LEAO DA SILVA

Exequente : LUCIANE LEÃO DA SILVA

Executado : CERWAL IND. E COM. DE CONFECÇÕES ESTAMPA

Data da Praça 25/09/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 28/09/2007 às 10:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 255, nº 943 - Setor Coimbra - Goiânia/GO.

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 155, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). SALMA MOREIRA D. LOUZADA - CPF 234.162.701-34, com endereço à Rua 255, Qd. 02, Lt. 127 - Setor Coimbra, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Um lote de terras, nº 127, Qd. 02, situado na Rua 255, com área de 360,00m², sendo 12,00m de frente e fundo e 30,00m dos lados, contendo uma casa residencial com garagem, três salas, três quartos, cozinha, quatro banheiros, área de serviço, com lage, piso em cerâmica, em bom estado de conservação, avaliada em R\$120.000,00(cento e vinte mil reais).

***O imóvel acima descrito está gravado com ônus hipotecário, conforme registro no CRI da 1ª Circunscrição, sob o número 46.298.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Bonfim Resende - inscrito na JUCEG sob o nº 016. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 507/2007

PROCESSO Nº RT 01781-2005-005-18-00-6

RECLAMANTE: MAGDA TELES VIEIRA

RECLAMADOS: MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA, GOIÂNIA EXPRESS, ROSÂNGELA MULLER e MARIA DO CÉU GOMES DA COSTA

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) 1ª co-reclamada MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, às fls. 197 e reavaliados às fls. 264, será(ão) levado(s) à LEILÃO para o dia 14/09/2007, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO. E para que chegue ao seu conhecimento de MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 509/2007

PROCESSO Nº ACPH 00496-2007-005-18-00-0

AUTORES: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO e SARA MENDES

RÉUS : PAULO FERNANDO DE ASCENÇÃO PINTO, REMILCE RIBEIRO DA SILVA MENDONÇA, RENATO ABRANTES PROCEDINO, ROSALINA

BRANDÃO, ROSANA GARROTE MARQUES, SEBASTIÃO DIVINO DE OLIVEIRA, SÍLVIO GONÇALVES DA SILVA, SÔNIA MARQUES RODRIGUES, TEODORO SOARES DE OLIVEIRA e TEREZINHA BORGES DE ALMEIDA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), REMILCE RIBEIRO DA SILVA MENDONÇA e TEODORO SOARES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 206/207, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO e SARA MENDES, nos termos da fundamentação que a este decismum integra-se..." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de REMILCE RIBEIRO DA SILVA MENDONÇA e TEODORO SOARES DE OLIVEIRA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 506/2007
PROCESSO Nº RT 00637-2007-005-18-00-4
EXEQUENTE: QUEURI CRISTINA DE ALMEIDA
Executado: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
Data da Praça 25/09/2007 às 13:00 horas.
Data do Leilão 05/10/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua T-27, nº 1374, Setor Bueno, Goiânia/GO
Goiânia

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 52, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Osvaldo Bertolino Júnior - CPF 002.597.698-27, com endereço à Av. T-5, nº 1154, Aptº 101, Setor Bueno, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 70 (setenta) Carteiras escolares com estrutura em madeira e pés de aço, em perfeito estado de conservação. Avaliadas em R\$50,00 cada uma, totalizando R\$3.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Alvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11293/2007
Processo Nº: RT 01083-1995-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BARBOSA E OUTRO + 001
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE NILTON VICENTE INACIO
ADVOGADO.....: MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 11291/2007
Processo Nº: RT 00507-1996-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ELISEU ANTUNES DE MACEDO

ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): CASA DAS FERRAMENTAS LTDA SOCIA - ELÇA MARIA BORGES + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 11329/2007
Processo Nº: RT 00175-1997-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MARLOS INACIO
ADVOGADO.....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (REP P/ PROCURADORIA FEDERAL) - SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 670/671, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os Embargos à Execução opostos por UNIÃO FEDERAL - REP P/ PROCURADORIA FEDERAL (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL) em face de MARLOS INÁCIO. De consequência, homologo os cálculos de fls. 657/668, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, fixando o novo valor da execução em R\$16.607,91, atualizado até 30/08/2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Custas, pela embargante, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, isenta, nos termos do art. 790-A, I, também da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11302/2007
Processo Nº: RT 01301-1998-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: OTAVIO MIGUEL LEITE
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11294/2007
Processo Nº: RT 00143-2001-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JACI SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MADEIREIRA AROEIRA LTDA + 002
ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: O executado depositou a quantia de R\$ 4.181,44 à fl. 437, alegando que execução estava garantida pois houve o bloqueio em sua conta da quantia de R\$ 560,20. Ocorre que em 11/07/2007 foi determinado o desbloqueio da referida quantia, conforme faz prova o documento juntado às fls. 440/441. Assim, como o valor acima foi desbloqueado, conclui-se que a execução ainda não está totalmente garantida. Diante do exposto, intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, depositar nos autos a importância de R\$ 560,20, valor que falta para garantir a execução, sob pena de novo bloqueio via Bacen-Jud.

Notificação Nº: 11295/2007
Processo Nº: RT 00143-2001-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JACI SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): JOÃO DA SILVA CARNEIRO + 002
ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: O executado depositou a quantia de R\$ 4.181,44 à fl. 437, alegando que execução estava garantida pois houve o bloqueio em sua conta da quantia de R\$ 560,20. Ocorre que em 11/07/2007 foi determinado o desbloqueio da referida quantia, conforme faz prova o documento juntado às fls. 440/441. Assim, como o valor acima foi desbloqueado, conclui-se que a execução ainda não está totalmente garantida. Diante do exposto, intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, depositar nos autos a importância de R\$ 560,20, valor que falta para garantir a execução, sob pena de novo bloqueio via Bacen-Jud.

Notificação Nº: 11319/2007
Processo Nº: RT 00552-2002-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 003

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Verifica-se que o crédito da reclamante foi integralmente pago (fl. 224), razão pela qual declaro-o quitado. Resta ainda o pagamento da contribuição previdenciária. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 226,15, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento acima, intime-se a União para tomar ciência do acordo, do recolhimento e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11320/2007

Processo Nº: RT 00552-2002-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FERNANDO LEONY DE CASTRO + 003

ADVOGADO..... THIAGO GOMES VILANOVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Verifica-se que o crédito da reclamante foi integralmente pago (fl. 224), razão pela qual declaro-o quitado. Resta ainda o pagamento da contribuição previdenciária. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 226,15, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento acima, intime-se a União para tomar ciência do acordo, do recolhimento e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11279/2007

Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA + 002

ADVOGADO..... PAULO ELISIO BRITO CARIBÉ

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11330/2007

Processo Nº: RT 00917-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GREGORIO BARBOSA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): ESCOLA INTERAMERICA LTDA

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 403/406, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO, EM PARTE, os embargos à execução opostos nestes autos por ESCOLA INTERAMÉRICA LTDA. em face de DIVINO GREGÓRIO BARBOSA. De consequência, homologo os cálculos de fls. 394/399, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, fixando o novo valor da execução em R\$10.407,07, atualizado até 29/09/2006, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Custas, pela executada, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 11274/2007

Processo Nº: RT 01453-2004-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NOVA OPCOES EMBALAGENS LTDA + 002

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: ÀS PARTES: intimem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11275/2007

Processo Nº: RT 01453-2004-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SILMA HELENA MARTINS + 002

ADVOGADO..... JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

DESPACHO: ÀS PARTES: intimem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11289/2007

Processo Nº: RT 00496-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EDINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): ANSELMO E PEREIRA LTDA. (EMILIANA BIOUS ACESSÓRIOS) + 002

ADVOGADO..... CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a

devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 11278/2007

Processo Nº: RT 02249-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ENIO VELOSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11250/2007

Processo Nº: RT 00279-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON MANOEL DA SILVA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CINTRA SILVA RESENDE (RESTAURANTE VELEIRO) + 001

ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a advogada da reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar o CPF de seu cliente, bem como o seu, possibilitando, assim, o correto recolhimento do imposto de renda pela Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 11276/2007

Processo Nº: RT 00455-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO VITURINO BATISTA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO..... PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 249/254, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os Embargos à Execução opostos pela executada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e a Impugnação aos Cálculos oposta pelo exequente DIVINO VITURINO BATISTA. Custas, pela executada, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, isenta, nos termos do art. 790-A, I, também da CLT. Considerando que a embargante é pessoa jurídica de direito público, determina-se, de ofício, a exclusão dos cálculos de liquidação dos valores devidos a título de custas, por tratar-se, o disposto no art. 790-A, I, da CLT, no particular, de regra processual, razão pela qual é aplicável à embargante, mesmo na qualidade de devedora subsidiária. Atualizem-se os cálculos, com exclusão das custas. Após, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11233/2007

Processo Nº: RT 00494-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO ARAÚJO

ADVOGADO..... ELIUE BENTO DA SILVA

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 17/09/2007 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 28/09/2007, às 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 11338/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MAC LAME MENEZES COSTA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO..... WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11308/2007

Processo Nº: RT 01040-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CELSO LUIS RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as alegações da reclamada de fls. 443/444, bem como dos documentos juntados às fls. 445/458.

Notificação Nº: 11336/2007

Processo Nº: RT 01096-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDGARD LEITE PEREIRA

ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: A (O) RECLAMADO: Intime-se a reclamado para, no prazo de dez dias, carrear aos autos os documentos solicitados à fl. 329 (contracheques relativos aos meses de 11/04 a 07/05, 09/05 a 01/06 e evolução salarial correspondente ao período de 11/01 até 04/04), viabilizando, assim, a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 11315/2007

Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 95, que noticia a impossibilidade de utilização do convênio SIARCO, intime-se a exequente para que traga aos autos o contrato social da empresa e alterações posteriores, para possibilitar a apreciação do requerimento de fl. 93.

Notificação Nº: 11282/2007

Processo Nº: RT 01450-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ENGEL

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ASHLAND RESINAS LTDA.

ADVOGADO.....: ERIKA CALIGHER NEME

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 340/343, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WALTER ENGEL na reclamatória trabalhista nº. 01450-2006-006-18-00-3 em face de ASHLAND RESINAS LTDA, conforme a fundamentação supra que integra o presente decism. Custas pelo Reclamante, no importe de de R\$ 4.525,77, calculadas sobre R\$ 26.288,81, valor dado à causa. sento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11333/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO WENCESLAU

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: JUNTAR EVOLUÇÃO SALARIAL DAS PARADIGMAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2005 A ABRIL/2006 E DE JUNH A AGOSTO/2006, COMO DETERMINOU A SENTENÇA EXEQUENDA A FL. 223. AO RECLAMANTE: INFORMAR ACERCA DO VALOR LEVANTADO A TÍTULO DE FGTS. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 11334/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO WENCESLAU

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: JUNTAR EVOLUÇÃO SALARIAL DAS PARADIGMAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2005 A ABRIL/2006 E DE JUNH A AGOSTO/2006, COMO DETERMINOU A SENTENÇA EXEQUENDA A FL. 223. AO RECLAMANTE: INFORMAR ACERCA DO VALOR LEVANTADO A TÍTULO DE FGTS. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 11272/2007

Processo Nº: RT 01780-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DE BARROS SILVA

ADVOGADO.....: DIMAS MARTINS FILHO

RECLAMADO(A): COMEBRAX COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANDRÉ FIGUEIRÓ E RESENDE

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, retificar o contrato de trabalho na CTPS do autor, conforme determinado na sentença à fl. 166, sob pena de expedição de ofício à DRT. Deverá no mesmo prazo, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS mais a multa de 40%, fornecer o TRCT no código 01 e as guias de seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 11337/2007

Processo Nº: RT 01848-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ARAUJO BRITO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à garantia do Juízo, será empreendido o rito previsto no artigo 884 da CLT - A Secretaria intimará as partes para vista dos autos, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela devedora; QUE DEVERÁ AINDA, NO PRAZO DE 08 DIAS, FORNECER AO RECLAMANTE NOVO TRCT E GUIAS CD/SD FAZENDO CONSTAR A REAL REMUNERAÇÃO DEVIDA AO AUTOR.

Notificação Nº: 11323/2007

Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada o Dr. PERCIVAL ROSA REBELLO para realização de perícia nos autos supra.

Notificação Nº: 11324/2007

Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada o Dr. PERCIVAL ROSA REBELLO para realização de perícia nos autos supra.

Notificação Nº: 11326/2007

Processo Nº: RT 01930-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EDSÂNGELO ANANIAS RIBEIRO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): JR ALUMINIUM INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: FERNANDA BRIAN

DESPACHO: AO RECLAMADO: Indefere-se o pedido de fls. 378/379, eis que na procuração de fl. 41 os advogados ali constituídos não possuem poderes para receber e dar quitação, razão pela qual não poderão substabelecer tais poderes a outra procuradora. Foi pelas razões acima, que o alvará de fl. 375 foi expedido somente em nome da reclamada. Para que a Secretaria confeccione um novo alvará, em nome de um dos procuradores, será necessário juntar aos autos uma procuração com poderes específicos para receber e dar quitação a este feito. Ressalta-se que os advogados constituídos poderão receber o alvará, entretanto, só conseguirão levantar os valores depositados com uma procuração específica para tal fim e apresentando-a junto à Caixa Econômica Federal. Intime-se a reclamada para receber o alvará no prazo de 05 dias. Tudo cumprido e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 11304/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR LEONARDO MOURA

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): EDSON LIMA GOBI

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que O INSS interpôs Recurso Ordinário da sentença HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11300/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ ISAC ROSA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): J O K INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. EXP DE ARTIGOS E COURO LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO GUIMARAES ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 45/46, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos do acordo homologado às fls. 18/19, devendo a reclamada recolher o valor consignado à fl. 33, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. ntime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 11321/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: WELISSON GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 11309/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: IRES COSTA BEZERRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 172/174, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos pedidos formulados por IRES COSTA BEZERRA nos autos da reclamatória trabalhista nº 00155-2007-006-18-00-0 e condeno a reclamada POSTO CUNHA LTDA a pagar ao reclamante férias proporcionais(12), acrescidas de 1/3, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelo reclamado, no importe de R\$12,00 calculadas sobre R\$600 00, valor arbitrado à condenação. A parcela condenatória tem natureza indenizatória, portanto não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11331/2007

Processo Nº: AAT 00174-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR....: MARIA ROSA DE JESUS + 002

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 572/588, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, confirmo a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar a presente ação, afastos as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva. No mérito, julgo os pedidos PARCIALMENTE PROCEDENTES, para condenar ARQPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. a pagar a MARIA ROSA DE JESUS + 002 as seguintes parcelas: a) indenização por danos morais, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e b) pagamento de pensões vencidas e vincendas. Pelo valor e pelas obrigações oriundas desta r. sentença, responde subsidiariamente a primeira reclamada, CELG –CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A.. Para garantia do cumprimento do pensionamento deferido, fica a segunda reclamada condenada à constituição de capital. Tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas neste particular, no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), calculadas sobre R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11332/2007

Processo Nº: AAT 00174-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR....: MARIA ROSA DE JESUS + 002

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 572/588, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, confirmo a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar a presente ação, afastos as preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva. No mérito, julgo os pedidos PARCIALMENTE PROCEDENTES, para condenar ARQPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. a pagar a MARIA ROSA DE JESUS + 002 as seguintes parcelas: a) indenização por danos morais, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e b) pagamento de pensões vencidas e vincendas. Pelo valor e pelas obrigações oriundas desta r. sentença, responde subsidiariamente a primeira reclamada, CELG –CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A.. Para garantia do cumprimento do pensionamento deferido, fica a segunda reclamada condenada à constituição de capital. Tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e

art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas neste particular, no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), calculadas sobre R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11292/2007

Processo Nº: RT 00224-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JUVENTINO DE ASSIS

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): PALITOS SANTA RITA LTDA.

ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 11335/2007

Processo Nº: RT 00352-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA PEREIRA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... LUDMILA BORGES GOULART

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11277/2007

Processo Nº: RT 00355-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE PAREIRA AMORIM

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... LUDMILA BORGES GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 291/306, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e julgar PROCEDENTE EM PARTE op pedido, na reclamatória trabalhista, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 h sob pena de execução e cumridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo (...) custas pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado a condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-eas partes.

Notificação Nº: 11303/2007

Processo Nº: RT 00390-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: PABLINE AIRES NORMANHA

ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO LIMA AE LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11305/2007

Processo Nº: RT 00415-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR LIMA SILVA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, carrear aos autos o CPF DA EXECUTAA, viabilizando, assim, O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 11273/2007

Processo Nº: ACP 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE...: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO CONSIGNADO: VISTA AO CONSIGNADO . PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 11322/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: HILDETE MARIA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 11254/2007

Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR FERREIRA ADORNO
ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 30/08/2007 às 14:10 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11280/2007

Processo Nº: RT 00608-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11306/2007

Processo Nº: RT 00846-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE CORREIA RAMOS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): VERA ARAUJO DOS SANTOS CRUVINEL

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que O INSS interpôs Recurso Ordinário da sentença HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11316/2007

Processo Nº: CCS 00963-2007-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): DILSON NORATO ALVES

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 92/94, para que produzam os seus efeitos legais. Custas pelo autor, no importe de R\$15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos), calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Verifica-se que não há incidência de INSS, razão pela qual a Autarquia não será intimada deste acordo. No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes. Umprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 11301/2007

Processo Nº: RT 00969-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: BRUNNO DE SOUZA GUERRA
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MAO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST. Intime-se.

Notificação Nº: 11311/2007

Processo Nº: RT 01107-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): KPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada o Dr. RODRIGO LEITE DE SOUSA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO DE 05 DIAS para A RECLAMADA APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO.

Notificação Nº: 11297/2007

Processo Nº: RT 01194-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO RIBEIRO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 199/204, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatione ajuizada por FABIANO RIBEIRO em face de SERVI – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento de indenização devida ao reclamante, prevista no art. 71, § 4º, da CLT, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Sobre o valor da condenação não incidem recolhimentos previdenciários e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11310/2007

Processo Nº: RT 01241-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR MARIANO DIAS
ADVOGADO.....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 10/09/2007 às 15:40 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo que a reclamada deverá ser intimada por mandado.

Notificação Nº: 11281/2007

Processo Nº: RT 01243-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: NANCY MARQUES MACHADO
ADVOGADO.....: ORIANA CURADO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE CLEITON MARIANO FRANCO DE SOUZA (REP. INVENTARIANTE EDISON JOSE DE DEUS)

ADVOGADO.....: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que O INSS interpôs Recurso Ordinário da sentença HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11327/2007

Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO GASPARD DE SOUZA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada o Dr. FRANCISCO JORGE PIRES JÁCOMO para realização de perícia nos autos supra.

Notificação Nº: 11296/2007

Processo Nº: RT 01273-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 286/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, acato a preliminar de ilegitimidade passiva e excluo do pólo o primeiro reclamado, CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS. No mérito, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS na Reclamatória Trabalhista nº. 1273-2007— 6-18-00- 6 e condeno a reclamada, AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a proceder alteração no salário do reclamante e pagar, em 48 horas após o trânsito em julgado, diferenças salariais decorrentes do Plano de Cargos e Salários, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decum. Liquidação por cálculos. Juros e correção, na forma da legislação aplicável à espécie. Custas pela reclamada, no importe de R\$120,00, valor

calculado sobre R\$6.000,00, atribuído à condenação. Isenta em face do que dispõe o decreto 779/69 uma vez que não exerce a reclamada atividade econômica, com fins lucrativos e, ainda, por praticar e exercer importante papel social. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11286/2007

Processo Nº: RT 01283-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DOM GOMES ALVES

ADVOGADO..... ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 21/09/2007 às 14:10 horas e inclua-o no dia 21/09/2007 às 11:00 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob penas de confissão. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Intime-se o autor e seu procurador. Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente.

Notificação Nº: 11259/2007

Processo Nº: RT 01308-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 28/09/2007 e inclua-o no dia 31/08/2007 às 08:30 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações legais

Notificação Nº: 11290/2007

Processo Nº: RT 01328-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDER SOUSA E SILVA

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 11251/2007

Processo Nº: RT 01368-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO ANTÔNIO CHACON

ADVOGADO..... PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 28/09/2007 e inclua-o no dia 31/08/2007 às 09:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações legais Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 11265/2007

Processo Nº: RT 01369-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA BRASILEIRO NUNES

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): CASA DI BELEZA MARTINS LTDA-ME

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 28/09/2007 e inclua-o no dia 31/08/2007 às 09:30 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações legais

Notificação Nº: 11298/2007

Processo Nº: ACP 01445-2007-006-18-00-1 6ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO..... SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): DANILO AIRES MENDES

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 157/159, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS em face de DANILO AIRES MENDES, declaro, de ofício, a incompetência deste Juízo para apreciar e julgar o feito. Registre-se no Sistema de dados desta Vara. Transcorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens deste Juízo, observadas as cautelas de praxe. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11314/2007

Processo Nº: CCS 01505-2007-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO ANTUNES CINTRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/08/2007, às 08:15 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 11318/2007

Processo Nº: CCS 01514-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RÉU(RÉ): JOAQUIM ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Trata-se de Ação de Cobrança oriunda da Justiça Comum, proposta pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA em face de Joaquim Alves de Souza. As fls. 66/67 a Justiça Comum declinou a competência para a Justiça do Trabalho, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 45/2004. Pois bem. O Provimento nº 01/2005 que vigora neste Tribunal recomenda aos Juizes de primeiro grau que, mesmo diante da nova competência, observem o rito processual previsto na consolidação das Leis do Trabalho. Assim, os autos foram autuados e estão sendo processados pelo rito sumaríssimo, através do qual há exigência expressa de que o Autor forneça o correto endereço do reclamado, sob pena de arquivamento (art. 852-B, II c/c art. 852-B, § 1º, ambos da CLT). No caso dos autos, verifica-se que o reclamante não indicou o correto endereço do réu. No entanto, considerando que, inicialmente, a ação foi proposta perante a Justiça Comum, defiro ao reclamante, o prazo improrrogável de 10 dias, para que informe nos autos o correto endereço do réu, sob pena as penas da lei. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 11263/2007

Processo Nº: RT 01539-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURO PAULINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o procuração original, visto que a de fl. 08 é mera cópia, sob pena de considerar que não poderes para atuar neste feito, o que ensejará a extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 11255/2007

Processo Nº: RT 01542-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE GABRIEL

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA JANUÁRIO SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos a procuração original, visto que a de fl. 04 é mera cópia, sob pena de considerar que não poderes para atuar neste feito, o que ensejará a extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 11256/2007

Processo Nº: RT 01543-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se opedido de fl. 03, sendo que a procuradora deverá juntar aos autos a procuração até a data da audiência. Intime-a.

Notificação Nº: 11264/2007

Processo Nº: RT 01544-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LINDAURA SOUTO NASCENTE

ADVOGADO..... JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: A reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, a intimação da reclamada para se abster de proceder a transferência da reclamante para prestar serviços na vassoura como gari. O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, eis que tal decisão se encontra no poder diretivo do empregador e, ainda, as provas existentes nos autos não comprovam que a empresa realmente irá alterar a

função da autora. Assim, indefiro a antecipação da tutela. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4495/2007

PROCESSO Nº RT 00494-2006-006-18-00-6

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/08/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/08/2007

RECLAMANTE: JOSÉ GERALDO ARAÚJO

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.

Praça : 17/09/2007 às 14h. 00min. Leilão: 28/09/2007 às 09h. 20min. Localização do(s) bem(ns): AVENIDA ANHANGUERA, Nº6.1300(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 97, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Wania Aparecida Messias da Silva.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Um microcomputador AMDS emprom 1.60 HZ, 192 MB de RAM, 18.6 GB, com gabinete, monitor, mouse e teclado em bom estado de uso, avaliado em R\$ 1.000,00; Uma impressora HP DESKJET 850 C, nº US 591130MJ, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 300,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4496/2007

PROCESSO Nº RT 00163-2007-006-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/08/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/08/2007

RECLAMANTE: CLEBERSON CALISTO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA.

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias: Promover as anotações determinadas pela sentença na CTPS do obreiro, sob pena da Secretaria fazê-lo, expedindo ofício à DRT para aplicação das penalidades cabíveis; Comprovar nos autos o redolhimento do FGTS devido, sob pena de execução do valor correspondente; Fornecer as guias TRCT no código 01 e as guias CD/SD para que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do seguro-desemprego. E para que chegue ao conhecimento de TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4497/2007

PROCESSO Nº RT 00703-2007-006-18-00-2

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/08/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/08/2007

RECLAMANTE: ANA DE CÁSSIA SIQUEIRA SILVA

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA. (REP OSWALDO DOS SANTOIS)

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 93/97, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, os pedidos formulados por ANA DE

CÁSSIA SIQUEIRA SILVA no processo 00793-2007-006-18-00-2 e condeno a reclamada NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA, esubsidiariamente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagarem à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, a parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99 (DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, exofficio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA. (REP OSWALDO DOS SANTOIS) é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10049/2007

Processo Nº: RT 00452-2001-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA BRAGA JUNIOR

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JAIRO BENEDITO DOS REIS + 004

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: AO CREDOR: Requer o exequente seja penhorado o imóvel, bem como o veículo descrito na declaração de bens do devedor, Nelson Antônio de Araújo Filho (fls. 460 e 463). Indefere-se o pedido quanto ao veículo porquanto não está registrado em nome do devedor, conforme pesquisa realizada junto ao DETRAN (fl. 638). No que concerne ao imóvel, deverá o credor apresentar certidão atualizada do cartório imobiliário. Intime-se o credor, inclusive, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 631.

Notificação Nº: 10039/2007

Processo Nº: RT 01588-2002-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JURACI CESAR CORREA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: EURIPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

DESPACHO: AO CREDOR: Libere-se ao exequente o depósito de fl. 203 até o limite de seu crédito (R\$3.709,64), não havendo que se falar em retenção da parcela social (cota do empregado) porquanto foi ajustado pagamento líquido no acordo homologado fl. (17).

Notificação Nº: 10040/2007

Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Para esclarecer os termos do pedido de fl. 443 porquanto consta do extrato de fl. 445 que o devedor Messias Duarte da Costa figura como Réu nos autos que tramitam na Comarca de Caiapônia. Cumprida a determinação acima, mantenha-se o feito suspenso até 14/11/2007, consoante despacho de fl. 436.

Notificação Nº: 10068/2007

Processo Nº: RT 00417-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: INDIMAR VIRGILINO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: VISTA À(AO) RECLAMADO DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10036/2007

Processo Nº: RT 01569-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON VITORINO DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANA CRISTINA AQUES SOARES - MADEIREIRA (AUREANA COMÉRCIO DE MADEIRAS)

ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO NETO

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 10050/2007

Processo Nº: RT 02054-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR TADEU VIEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10065/2007

Processo Nº: RT 02100-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: UALDO LÚCIO RODRIGUES RAMOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA

ADVOGADO.....: DANIELA RIANI

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Extingue-se a execução da contribuição social ante a quitação da dívida (fl. 881). Destarte, intime-se a devedora para comprovar o pagamento das custas residuais (R\$162,64) até o dia 30/08/07, importando sua inércia no recolhimento pela Secretaria da Vara do Trabalho, desde já determinado, devendo ser utilizado o valor bloqueado na Caixa Econômica Federal (fl. 877), ressaltando que o valor remanescente ser-lhe-á devolvido. Comprovado o recolhimento das custas residuais, devolva-se à devedora o valor bloqueado. Cumpridas as determinações acima, desconstitua-se a penhora (fl. 805) e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10046/2007

Processo Nº: RT 02220-2005-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ALAN AUGUSTO BERNARDES

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: AO DEVEDOR: Citado para pagar ou nomear bens à penhora, o devedor, Banco Rural S/A, indica bens localizados no estado de Minas Gerais. Intimado para nomear bens suficientes à garantia da execução nesta capital, o devedor nomeia cédula de crédito bancário. Não obstante tratar-se de execução provisória, indefiro a nomeação por tratar-se de instituição bancária e por não ter sido atendida a ordem preferencial prevista no art. 655, do CPC. Intime-se o devedor, inclusive, para, em 02 (dois) dias depositar em conta judicial, a importância de R\$10.737,54, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 10044/2007

Processo Nº: RT 00158-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLA RIBEIRO NERI CARDOSO

ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Convento em diligência o julgamento dos embargos à execução. Intime-se o exequente para, querendo, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 566-8.

Notificação Nº: 10037/2007

Processo Nº: RT 00175-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON SOARES DE ABREU

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS, competindo a esta Secretaria proceder aos respectivos registros, bem como para receber a certidão e o alvará expedidos, sendo que, quanto ao último deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor levantado.

Notificação Nº: 10047/2007

Processo Nº: RT 00220-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON JOSÉ NOGUEIRA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar aos CRIs), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Por outro lado, em razão dos benefícios da assistência judiciária já deferidos (fl. 55), expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, facultada

vista dos autos por 05 (cinco) dias, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 132.

Notificação Nº: 10038/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CARMÉLIA FRANCINETTI SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. - QUALITY SERVIÇOS REP. P/ ROOSEVELT REZENDE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

DESPACHO: À DEVEDORA: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça, da penhora de seu crédito efetuada por meio do Banco Central, inclusive do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos, ressaltando que foi bloqueada a importância de R\$ 836,42, junto ao BANCO ITAÚ S/A.

Notificação Nº: 10062/2007

Processo Nº: RT 01138-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 205 (EXTRATO JUNTADO À FL. 214). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10052/2007

Processo Nº: RT 01263-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CÂNDIDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): METROBUS - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO POR MEIO DO ATO DECISÓRIO DE FL. 387 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 383/384, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 369), bem como aquelas relativas ao(s) mandado(s) expedido(s), sob pena de execução direta. Arcará, ainda, a devedora, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Da guia de fls. 358, libere-se ao credor a importância de R\$ 4.797,59 correspondente à primeira parcela do acordo. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 10043/2007

Processo Nº: RT 01286-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CARULINA GONÇALVES DE MIRANDA

ADVOGADO.....: DANILO FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): GERLIN CENTRO DE ESTUDOS LTDA (ESCOLA EFATÁ) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 10064/2007

Processo Nº: RT 01642-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CELMA APARECIDA DA CRUZ + 002

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnam a retificação da conta (fls. 322-7), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 10045/2007

Processo Nº: RT 01730-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Intime-se o reclamante para trazer sua testemunha, Luzia Luíza dos Santos, à audiência designada, independentemente de intimação, sob pena de renúncia, consoante prevista na ata de fls. 294/50 e despacho de fl. 309, haja vista o teor da certidão de fl. 331.

Notificação Nº: 10018/2007

Processo Nº: RT 01958-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: JULIERME DE SOUZA PAULA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): CÉLIO BARBACENA DE OLIVEIRA (LABORATÓRIO ART DENTE)
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO CREDOR POR 05 (CINCO) DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 10019/2007

Processo Nº: CS 02084-2006-007-18-01-9 7ª VT
EXEQUENTE...: WANDERLEY CIRIACO DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTASIO
EXECUTADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C
ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE POR 05 (CINCO) DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 10020/2007

Processo Nº: CCS 00012-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): CENTRO SUL OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS (R\$21,47).

Notificação Nº: 10063/2007

Processo Nº: RT 00410-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS FORAM DESCONSTITUÍDOS.

Notificação Nº: 10054/2007

Processo Nº: RT 00650-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: NAYGUEL LEITE DE LIMA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 106/113 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA e, subsidiariamente, BANCO DO BRASIL S.A., a pagarem ao reclamante, NAYGUEL LEITE DE LIMA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de salário; b)- aviso prévio indenizado; c)- férias acrescidas de 1/3; d)- 13º salário proporcional; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- vale transporte; g)- vale alimentação; h)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS já depositados na conta vinculada do obreiro, também ante a revelia e confissão ficta da primeira ré. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir TRCT complementar com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente, deduzidos os valores já recolhidos e levantados pelo autor sob tal título. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelos reclamados. Determina-se a anotação, pela Secretaria do Juízo, da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, consoante término do contrato de trabalho em 29.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, em antecipação de tutela. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10057/2007

Processo Nº: RT 00686-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON WESLEY FRANCO
ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 283/284 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos pela ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10053/2007

Processo Nº: RT 00691-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER BATISTA RAMOS
ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.P. BARBOSA - JARLENTUR TRANSPORTE TURISMO + 001
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Ante o teor do documento juntado às fls. 171, em que verifica-se que a devedora não é optante do SIMPLES NACIONAL e considerando sua alegação de ser optante, intime-se a devedora para comprovar, documentalmente, referida opção. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10033/2007

Processo Nº: RT 00708-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO MARTINS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA LEVANTAR A CERTIDÃO NARRATIVA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10022/2007

Processo Nº: RT 00734-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 148/152 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO em face da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE, condenando essa última a pagar à primeira, da admissão até 26.04.2006, o adicional de insalubridade e os reflexos nas verbas declinadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, observando-se a Lei 8.177/91 e as Súm. 200 e 331/TST. Descontos tributários e previdenciários, em decorrência desse decisum, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$3.500,00, sujeitas a complementação. Honorários periciais, no importe de R\$ 800,00, a cargo da reclamada, sob pena de execução. Oficie-se ao credor previdenciário/tributário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10060/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA SOARES
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 130/131 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por SIMONE PEREIRA SOARES, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10021/2007

Processo Nº: ACP 00971-2007-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE...: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO.....: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA SOARES MOURA
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 448/453 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pela UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em

face de ALESSANDRA SOARES MOURA, condenando-se a primeira a pagar a essa última, no prazo fixado, sob pena de execução, a integralidade dos seus créditos rescisórios, apenas parcialmente consignados, uma vez que efetivado o depósito com a dedução ilegal do IRPF sobre o valor a título de indenização da estabilidade provisória e EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, à vista dos pedidos elencados por essa última, na própria contestação, em face da primeira, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, observando-se a Lei 8.177/91 e as Súm. 200 e 331/TST. Custas, pela consignante, no valor de R\$291,67, calculadas sobre o valor da condenação – R\$ 14.583,63, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10061/2007

Processo Nº: RT 01064-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 35 (TRANSFERÊNCIA VIA BACEN). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10041/2007

Processo Nº: RT 01101-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÉSSIA POLIANA ROCHA

ADVOGADO.....: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA

RECLAMADO(A): NEO EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10067/2007

Processo Nº: RT 01142-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: NEIDISLENE GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME (REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10059/2007

Processo Nº: RT 01174-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 115/116 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos pelo ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, que integra este decism para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10023/2007

Processo Nº: CCS 01207-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): FRANCISCO DE CARVALHO DIAS FILHO

ADVOGADO: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 174/176 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo EXTINGUIR O PROCESSO intentado pelo SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de FRANCISCO DE CARVALHO DIAS FILHO, sem julgamento do mérito, indeferindo o pedido de honorários advocatícios, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor atribuído à causa – R\$ 514,23, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução, haja vista a revogação do art. 606, § 2º, da CLT, pelo atual ordenamento jurídico atinente à matéria sindical. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10051/2007

Processo Nº: RT 01259-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a advogada do reclamante para, no prazo de 02 (dois) dias, informar o atual endereço de seu constituinte, a fim de que a Secretaria providencie a intimação deste dando-lhe ciência da nova data da audiência designada.

Notificação Nº: 10066/2007

Processo Nº: RT 01308-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM SOARES FALCÃO

ADVOGADO.....: SARAH MILHOMEM FERNANDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 64/119.

Notificação Nº: 10055/2007

Processo Nº: RT 01505-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ WANDER FERREIRA

ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): CONTAL - SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA ATA DE FLS. 17/18 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta no SEED da notificação de fls. 16, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$143,28, calculadas sobre o valor da causa, isentas, nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07/12. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10028/2007

Processo Nº: RT 01562-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: GERSON JÚNIOR RAMOS CÂNDIDO

ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): NATUSBIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/09/2007, ÀS 13:33 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/08/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 23/08/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 349/2007

Autos Processuais nº 01625-1997-007-18-00-7 RT

CREADOR(A): EFRAIM DE OLIVEIRA

DEVEDOR(ES): CÉSAR AUGUSTO FILEMON PINTO + 002

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA INTIMADO o devedor CÉSAR AUGUSTO FILEMON PINTO para tomar ciência do despacho de fls. 377: Intimem-se os devedores para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão. Intimem-se, ainda, os devedores CÉSAR AUGUSTO FILEMON PINTO e MARILZA CARNEIRO dando-lhes ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, junto, respectivamente, ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$ 5.737,15, e ao Banco Itaú S/A, no importe de R\$ 122,20, para, querendo, oporem embargos à penhora. E, para que chegue ao conhecimento do devedor CÉSAR AUGUSTO FILEMON PINTO, é publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Vinte e um de Agosto de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000..

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 350/2007

PROCESSO Nº RT 00560-2007-007-18-00-5

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/08/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 23/08/2007

PROCESSO: RT 00650-2007-007-18-00-6

RECLAMANTE: NAYGUEL LEITE DE LIMA

RECLAMADO: SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 106/113 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA e, subsidiariamente, BANCO DO BRASIL S.A., a pagarem ao reclamante, NAYGUEL LEITE DE LIMA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de salário; b)- aviso prévio indenizado; c)- férias acrescidas de 1/3; d)- 13º salário proporcional; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- vale transporte; g)- vale alimentação; h)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS já depositados na conta vinculada do obreiro, também ante a revelia e confissão ficta da primeira ré. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir TRCT complementar com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente, deduzidos os valores já recolhidos e levantados pelo autor sob tal título. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelos reclamados. Determina-se a anotação, pela Secretaria do Juízo, da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 29.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, em antecipação de tutela. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimientos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. E, para que chegue ao conhecimento do reclamado SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte e dois de Agosto de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12587/2007
Processo Nº: RT 00859-1997-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ENEAS ALVES DANTAS
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 011
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS. APÓS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE.

Notificação Nº: 12604/2007
Processo Nº: RT 01359-1997-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA DE ASSIS COSTA
ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): PIELE FINNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 329/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 12573/2007
Processo Nº: RT 00417-1998-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA ALVES DAS NEVES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CARLOTA NETA DE CARVALHO + 001
ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 325/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 12621/2007
Processo Nº: RT 00626-1998-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIAN MANZATTO RODRIGUES
ADVOGADO.....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): SIMETA SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO.....: HELOISA HELENA DA SILVA ALVES SOUZA
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente a fornecer os meios necessários à citação da executada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12574/2007
Processo Nº: RT 01737-1998-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADRIANA SANTOS MOTA
RECLAMADO(A): LUIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 326/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 12589/2007
Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: SUELE MENEZES APOLINARIO
DESPACHO: RECLAMADA (COPAGAZ) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS. APÓS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE.

Notificação Nº: 12590/2007
Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: RECLAMADA (NACIONAL GAS BUTANO) COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS. APÓS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE.

Notificação Nº: 12641/2007
Processo Nº: RT 01629-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GIOVANI DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADO.....: DANIELA RIANI
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 12627/2007
Processo Nº: RT 00746-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: GENILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDRUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 12582/2007
Processo Nº: RT 00821-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FREDSON ALVES
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SUL N/P JOSE CARLOS S. BATISTA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE:, nos termos do despacho de fls. Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12608/2007
Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE E RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 741/752 e 755/784. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12609/2007
Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE E RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 741/752 e 755/784. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12610/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO + 002

ADVOGADO.....: ADRIANA TEIXEIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE E RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 741/752 e 755/784. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12613/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) CREDOR PREVIDENCIÁRIO às fls. 416/423. Prazo legal.

Notificação Nº: 12614/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO REPÚBLICA DO LÍBANO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) CREDOR PREVIDENCIÁRIO às fls. 416/423. Prazo legal.

Notificação Nº: 12615/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TECSER LTDA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) CREDOR PREVIDENCIÁRIO às fls. 416/423. Prazo legal.

Notificação Nº: 12616/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 425/426, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12617/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO REPÚBLICA DO LÍBANO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 425/426, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12618/2007

Processo Nº: RT 02129-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WHARLEY DE MATOS QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TECSER LTDA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 425/426, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12638/2007

Processo Nº: RT 00076-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ROSEMBERG VILELA DA FONSECA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA O PATRONO DO RECLAMANTE: Intime-se o patrono do reclamante para retirar certidão narrativa requerida às fls. 457. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12591/2007

Processo Nº: RT 00087-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIERME JOSE ALVES FONTES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LUIS RICARDO FERNANDO DE QUEIROZ + 001

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAE

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 45. Prazo legal.

Notificação Nº: 12599/2007

Processo Nº: RT 00101-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIOZAN SABINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 20/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12643/2007

Processo Nº: RT 01125-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: HERNANDES VIEIRA GOMES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JEORGE FRANCIS RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....: ADAHIL LUIZ BENEDITO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 113 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12594/2007

Processo Nº: RT 01298-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: RIVERTON GENEON DE MELO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): SERTEP SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA. (GRANADA EXPLOSIVOS E SERVIÇOS LTDA.)

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Concedido vista dos recolhimentos previdenciários efetuados pela reclamada (guias GPS de fls.76/80) ao credor previdenciário, a União através da petição de fls.86/87, não concorda com o valor recolhido, alegando que a reclamada não é optante do SIMPLES NACIONAL, conforme documento fl.88. Alega, ainda, que o executado não fez prova nos autos de sua opção pelo SIMPLES, pois não juntou documentos que comprovam o recolhimento de contribuições previdenciárias, inclusive os comprovantes relativos aos recolhimentos da Receita Federal, sendo que deveria fazê-lo desde sua opção até a presente data (fl.87). Intimado a manifestar-se, o executado quedou-se inerte conforme certificado à fl.95. Pois bem. Compulsando os autos verifico que em momento algum a reclamada fez prova de sua condição de optante do SIMPLES, não havendo como lhe garantir os privilégios dos recolhimentos concedidos ao mesmo. Neste contexto, determino a remessa dos autos à Contadoria para apuração dos valores remanescentes da parcela previdenciária, deduzindo-se os valores já recolhidos às fls.79/80. Intimem-se as partes deste despacho.

Notificação Nº: 12633/2007

Processo Nº: RT 01450-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: UBALDINO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): LOJA KARIBE TECIDOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar nos autos se tem interesse na remoção dos bens penhorados, ciente de que as despesas correrão por sua conta, nos termos do despacho de fls. 56. Prazo legal.

Notificação Nº: 12630/2007

Processo Nº: RT 01551-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EUGÊNIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SAMUEL NAVES DO COUTO (RESTAURANTE COMIDA & CIA) + 001

ADVOGADO.....: MUNIR CALIXTO JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 35 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Primeiramente, intime-se reclamante, por meio de seu procurador, para informar quais as parcelas do acordo não foram adimplidas e quais foram realizadas fora do prazo convencionado. Prazo de cinco dias. (...)'.
 Notificação Nº: 12619/2007
 Processo Nº: RT 01562-2006-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GERALDO FRANCO
ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados nas Praças/Leilão realizados, conforme determina a Portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, artigo 10, inciso X.

Notificação Nº: 12635/2007
 Processo Nº: RT 01858-2006-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA
 DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0554/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 12572/2007
 Processo Nº: RT 02192-2006-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS XAVIER
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO
 DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 62/64.

Notificação Nº: 12602/2007
 Processo Nº: ACP 00470-2007-008-18-00-0 8ª VT
 CONSIGNANTE...: AM PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
 CONSIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
 DESPACHO: À(O/S) CONSIGNADO/RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber o Requerimento de Seguro-Desemprego-SD, devidamente regularizado.

Notificação Nº: 12644/2007
 Processo Nº: RT 00495-2007-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: LAURENO SALES DA SILVEIRA
ADVOGADO..... EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL
ADVOGADO.....
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 34/35, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.
 Notificação Nº: 12632/2007
 Processo Nº: RT 00567-2007-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARIANA APARECIDA ALBUQUERQUE SILVA
ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS. CIENTE DE QUE, DECORRIDO EM BRANCO O PRAZO DE 05 DIAS, CONSIDERAR-SE-Á EXTINTA A EXECUÇÃO TRABALHISTA, PELO PAGAMENTO.

Notificação Nº: 12585/2007
 Processo Nº: RT 00636-2007-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
ADVOGADO..... EDUARDO COSTA SILVA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO..... LEONARDO GUIMARÃES VILELA
 DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo do reclamante fls. 1978/2016. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12626/2007
 Processo Nº: RT 00699-2007-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO IDONISETE MALTA
ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO FILIS
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.213/233. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12645/2007
 Processo Nº: RT 00835-2007-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANA PEREIRA NEVES
ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE QUERO MAIS
ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
 DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0556/07, e Certidão Narrativa nº 0169/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 12584/2007
 Processo Nº: RT 00906-2007-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELI ALMEIDA NEVES
ADVOGADO..... DUSREIS PEREIRA SOUZA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 160/161, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado.

Notificação Nº: 12625/2007
 Processo Nº: RT 00917-2007-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: KÁRITA MARIA TORRES DE MELO
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO..... CINTIA ELIANE FÁVERO
 DESPACHO: PARA O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA: Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 279/294 oposto pela segunda reclamada (UNIBANCO). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12578/2007
 Processo Nº: RT 00940-2007-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTUNES MORAES
ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO..... ANA PAULA RODRIGUES BARROS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 121 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Intime-se o exequente dando-lhe ciência de que não houve resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, por meio do sistema BACENJUD, para indicar bens à penhora e/ou requerer o que entender de seu interesse. Prazo de dez dias. (...)'.
 Notificação Nº: 12586/2007
 Processo Nº: CCS 00971-2007-008-18-00-7 8ª VT
 AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
 RÉU(RÉ): RUBERPAULO DE MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO: IRISVAN VIANA
 DESPACHO: AO(À) AUTOR, N/P DO ADVOGADO ROGÉRIO MONTEIRO GOMES: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 103. Prazo legal.

Notificação Nº: 12596/2007
 Processo Nº: RT 01060-2007-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: JÚLIO CEZAR BORGES GOES
ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 235/251. Prazo legal.

Notificação Nº: 12579/2007
 Processo Nº: RT 01207-2007-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIJAINÉ GIMENES ASSIS
ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE + 001

ADVOGADO..... HUDSON ROBSON LIMA

DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 70/72, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12600/2007

Processo Nº: RT 01211-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: STEFÂNIA BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.45. Prazo legal.

Notificação Nº: 12601/2007

Processo Nº: RT 01211-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: STEFÂNIA BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CETROESTE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.45. Prazo legal.

Notificação Nº: 12592/2007

Processo Nº: ATC 01216-2007-008-18-00-0 8ª VT

REQUERENTE...: SINDIÓPTICA- SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINEFOTO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... LORENA ALBERNAZ ALVES

REQUERIDO(A): WS COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA O REQUERENTE: ...Vistos etc. O requerente através da petição de fls.53/54 requer o prosseguimento da execução em face da empresa Vitória Representações de Jóias Ltda, dos créditos devidos a título de cobrança de contribuição sindical, estabelecida no endereço da empresa requerida, utilizando-se por analogia a figura da sucessão de empresas trazida pela CLT em seu art.448. Indeferido, posto que o art.448 da CLT assegura a figura da sucessão de empresas somente como forma de garantir o recebimento do crédito trabalhista, crédito este de natureza alimentar, não havendo como se utilizar de forma análoga da presente figura para recebimento de créditos fiscais. Neste contexto, determino a intimação do requerente para, no prazo de 05 dias, apresentar os elementos necessários à formação da lide, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 12595/2007

Processo Nº: RT 01271-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ALVES MEDEIROS SANTOS

ADVOGADO..... DANIELA ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA DO ESTADO)

ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 134/137, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12598/2007

Processo Nº: RT 01292-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE AZEVEDO DE SOUSA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CASA NOVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço da reclamada, bem como CNPJ, para prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12640/2007

Processo Nº: RT 01297-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DYEGO FREITAS DE JESUS

ADVOGADO..... GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48 horas, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na sentença de fls. 110/116.

Notificação Nº: 12588/2007

Processo Nº: RT 01302-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRELA RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) 2ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 377/384. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12603/2007

Processo Nº: RT 01308-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO SANTOS DE ARAUJO

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): SETE- TAXI AEREO LTDA.

ADVOGADO..... LEVY COSTA NETO

DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 299, opostos pela reclama300. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12622/2007

Processo Nº: RT 01312-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME SAMPAIO RICARDO

ADVOGADO..... MARINA MORAIS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 210/225. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12620/2007

Processo Nº: RT 01363-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA SANTANA DE MELO ZENHA

ADVOGADO..... ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 232/241. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12611/2007

Processo Nº: RT 01439-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LORENA MELO CARRIJO

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE E RECLAMADA: Vista da Petição de fls.415. Prazo legal.

Notificação Nº: 12597/2007

Processo Nº: ET 01523-2007-008-18-00-0 8ª VT

EMBARGANTE...: SANDRA ALVES DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

EMBARGADO(A): VALDIR ESTEVÃO DE SOUSA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EMBARGANTE: (...). Intime-se a embargante para trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer elemento ou mesmo indício de que a posse esteja sendo turbada, caso não tenha ainda ocorrida a constrição judicial de seu bem, a qual deverá ser comprovada através de cópia do auto de penhora e avaliação, importando o descumprimento no julgamento do processo sem exame do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I e 295, inciso I, ambos do CPC. (...).

Notificação Nº: 12648/2007

Processo Nº: AAT 01564-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: JOÃO LUIZ QUEIROZ MATOS

ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

REÚ(DÉ)...: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL (CCB CONSTRUTORA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:40 horas do dia 31/08/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0443/2007

PROCESSO: RT 00253-1998-008-18-00-9

RECLAMANTE: GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): BATE BOLA CENTRO ESPORTIVO LTDA

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BATE BOLA CENTRO ESPORTIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$8.252,48, atualizado até 29/01/1999, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao

conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 442/2007

PROCESSO Nº RT 00036-1999-008-18-00-0

RECLAMANTE: LUCIANO ROSA CAMARGO

RECLAMADA: KIWI SERIGRAFIA E CONFECÇÃO

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a reclamada, KIWI SERIGRAFIA E CONFECÇÃO - CNPJ Nº 74.050.980/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 845,23; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 845,23; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/1999. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 438/2007

PROCESSO Nº RT 01816-2002-008-18-00-3

RECLAMANTE: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADAS: QUALY SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + SANDRA MARIA MOREIRA DE SOUZA + LORENA MOREIRA DE SOUZA + DINIZ FÁTIMO DE SOUZA + DINIZ ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados QUALY SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + SANDRA MARIA MOREIRA DE SOUZA + LORENA MOREIRA DE SOUZA + DINIZ FÁTIMO DE SOUZA + DINIZ ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo apresentarem contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 346/349. Prazo e fins. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0445/2007

PROCESSO: RT 02135-2006-008-18-00-6

RECLAMANTE: MARIA ANTÔNIA FRANÇA SILVA

RECLAMADO(A): DELTA REFORMAS PREDIAIS LTDA.

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EVERALDO QUEIROZ RIBEIRO E NOEL QUEIROZ RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$2.138,15; FGTS A RECOLHER-R\$0; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$42,76; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$0, HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$0; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$220,17; INSS/EMPREGADO-R\$58,48;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$11,79; IRFF a recolher-R\$0; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$2.423,93; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, lavrei a presente que, após lido e achado conforme, será assinado pelo Diretora de Secretaria. Eu STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 440/2007

PROCESSO Nº RT 01547-2007-008-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: VÍCTOR LUCAS LOPES MARTINS

RECLAMADA: TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 05/09/2007 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art.

844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 760,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10835/2007

Processo Nº: RT 00009-1999-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RUBENS SIQUEIRA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST INCORP LTDA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 677. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10830/2007

Processo Nº: RT 00152-2000-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DESIRON GONCALVES COSTA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ao reclamante: Ante o inconformismo do autor com o indeferimento de prova testemunhal, expresso e registrado em ata por ocasião do indeferimento, e sua bem sucedida irrisignação com reconhecimento de quitação pelo PDV, a reforma imposta pelo Col. TST devolve ao reclamante o direito à prova, não havendo que se falar em preclusão. Aguarde-se a realização da audiência de inquirição de testemunha.

Notificação Nº: 10811/2007

Processo Nº: RT 01619-2001-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: HEDIRLEY TEODORO

ADVOGADO..... GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT MUSCLE + 002

ADVOGADO..... LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS

DESPACHO: Ao reclamante: informar o endereço completo, com Setor e CEP, da sócia Vivian Gonçalves de Souza. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10818/2007

Processo Nº: RT 01667-2001-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA MAGALHAES

ADVOGADO..... VICTOR GONÇALVES

RECLAMADO(A): TESTAROSSA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: à credora para indicar o atual endereço da executada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10817/2007

Processo Nº: RT 01905-2002-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLEY ALVES PINTO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JUSCELINO GOMES DOS SANTOS (GOMES TRANSPORTE E TURISMO) + 001

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: Ao reclamante: à credora para indicar o endereço onde ser encontrados os veículos em face das diligências anteriores ineficazes. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10815/2007

Processo Nº: RT 01256-2004-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSELY FERREIRA VIEIRA + 002

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGE COM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO..... CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10820/2007

Processo Nº: RT 00132-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CRISTINO DA COSTA NETO

ADVOGADO..... ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10816/2007
 Processo Nº: RT 01745-2005-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: MILTON LOPES DE ALMEIDA ESPÓLIO REPPRESENTADO POR ADRIANA PINHEIRO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.:MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: à credora para indicar o atual endereço dos sócios para citação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10813/2007
 Processo Nº: RT 01021-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: SOLANGE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 398/399: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentados por SOLANGE LOPES DOS SANTOS para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Inalterado o valor da execução.Julgo boa e subsistente a penhora. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, libere-se à reclamante seu crédito, proceda a Secretaria o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10822/2007
 Processo Nº: RT 01065-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO SANTOS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA (REPRESENTADA POR CLEOMAR NATAL QUINTANILHA)
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 175: Isto posto não conheço dos embargos declaratórios da reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 10832/2007
 Processo Nº: CCS 01281-2006-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINPEVE
ADVOGADO: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
 RÉU(RÉ): ELIAS TEODORO VAZ ME + 008
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Ao reclamante: requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10851/2007
 Processo Nº: RT 01589-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSEMAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): PARÁ- SUL CARGA E ENCOMENDAS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: juntar certidão de trânsito em julgado da decisão noticiada à fl. 103. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10854/2007
 Processo Nº: RT 01909-2006-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: ARYSSON MARDEN ROMEIRO SOUZA
ADVOGADO.....: NORMA SCOTT
 RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS MARTINS FILHO
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10823/2007
 Processo Nº: RT 01956-2006-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: DENYELIM ELIAS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 441/442: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados por ATENTO S/A. para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.Inalterado o valor da execução. Julgo boa e subsistente a penhora.Intimem-se.Decorrido o prazo legal, libere-se ao reclamante seu crédito, proceda a Secretaria o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10824/2007
 Processo Nº: RT 01956-2006-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: DENYELIM ELIAS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 441/442: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados por ATENTO S/A. para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.Inalterado o valor da execução. Julgo boa e subsistente a penhora.Intimem-se.Decorrido o prazo legal, libere-se ao reclamante seu crédito, proceda a Secretaria o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10833/2007
 Processo Nº: RT 02028-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MAMEDE DE LIMA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 292. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10852/2007
 Processo Nº: RT 02209-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: RITA DE SANGES BORGES DORXAS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA -FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10856/2007
 Processo Nº: RT 00111-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA ODALICE DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10855/2007
 Processo Nº: RT 00116-2007-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: ROSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10840/2007
 Processo Nº: RT 00150-2007-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: IONARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
 RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10821/2007
 Processo Nº: RT 00240-2007-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: NEILTON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10845/2007
 Processo Nº: RT 00519-2007-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANA RAMOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
 RECLAMADO(A): ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇOS À CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
 DESPACHO: À reclamada: Tendo em vista que a manifestação do INSS apenas refere-se ao período trabalhado, sem qualquer alusão ao cálculo da contribuição efetuada sobre as parcelas do acordo.Tendo em vista que a contribuição previdenciária do período trabalhado não é objeto de execução, eis que não houve o reconhecimento judicial do período trabalhado, nada a deferir.Intime-se a

reclamada para que proceda o recolhimento na forma prevista na Resol. 39/00 do INSS. Intime-se o INSS. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 10853/2007

Processo Nº: RT 00694-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SOUZA FREITAS

ADVOGADO..... RICARDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... ROBINSON ALVES DO CARMO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10836/2007

Processo Nº: RT 00727-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE BARBOSA DA SILVA MELO

ADVOGADO..... GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10839/2007

Processo Nº: RT 00736-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TROPICAL PRIVÉ GOIÂNIA 2

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: Às partes: vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10866/2007

Processo Nº: RT 00842-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BAR DELLAS RESTAURANTES LTDA.

ADVOGADO..... FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10831/2007

Processo Nº: RT 00924-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA SOARES

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECLAMADO(A): SILVIO BASÍLIO

ADVOGADO..... WALDIR CANDIDO DOS ANJOS

DESPACHO: Às partes: Requer o reclamante a aplicação de multa pela entrega do TRCT com falhas no preenchimento. Alega que não houve a discriminação de valores. Não havendo a necessidade discriminação de valores, eis que constantes na ata de fls. 17/18, inexistente o alegado descumprimento. Intimem-se. Aguarde-se o cumprimento das demais parcelas do acordo.

Notificação Nº: 10848/2007

Processo Nº: CCS 00950-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): CESAR CORREA TAVARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10865/2007

Processo Nº: RT 01033-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ROSA SILVA

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO..... DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10849/2007

Processo Nº: RT 01068-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 336/343: elo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; no mérito, julgar PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM S/A, a pagar ao reclamante RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: horas extras além da 6ª hora diária da admissão até julho/2005, com divisor 180, adicional de 50%, e hora extra além da 8ª diária de agosto/2005 até a rescisão, com divisor 220, adicional de 50%, DSR incidente, a apurar, integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R\$ 5.000,00, que importam em R\$ 100,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 10850/2007

Processo Nº: RT 01068-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 336/343: elo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM S/A, a pagar ao reclamante RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: horas extras além da 6ª hora diária da admissão até julho/2005, com divisor 180, adicional de 50%, e hora extra além da 8ª diária de agosto/2005 até a rescisão, com divisor 220, adicional de 50%, DSR incidente, a apurar, integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R\$ 5.000,00, que importam em R\$ 100,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 10844/2007

Processo Nº: CCS 01087-2007-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LINDEUSA DORNELES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ARAMÍZIO MEDEIROS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 142/146: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da inicial e impugnação ao valor da causa; EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 267, IV do CPC, em relação à contribuição sindical do ano 2003; REJEITAR a prescrição do direito de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré LINDEUSA DORNES DE OLIVEIRA, a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2002, 2004, 2005 e 2006, com as devidas atualizações; honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela ré calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 1.320,70 que importam em R\$ 26,41. Apliquem-se juros e correção monetária. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 10837/2007

Processo Nº: RT 01134-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA VIVEN DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10867/2007

Processo Nº: RT 01152-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10863/2007

Processo Nº: RT 01154-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER MATIAS BORGES

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ARTES QUADROS INDUSTRIA E COMERCIO E ARTEFATOS ESCOLARES LTDA.

ADVOGADO..... MAURILIO GOMES DE CAMARGO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10864/2007

Processo Nº: RT 01159-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA MARIA GONÇALVES

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.]

ADVOGADO..... CARLO ADRANO VENCIO VAZ

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10862/2007

Processo Nº: RT 01182-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO SILVA SOUZA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

ADVOGADO..... ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10861/2007

Processo Nº: RT 01186-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA

ADVOGADO..... VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... HELION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10860/2007

Processo Nº: RT 01194-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA NUNES

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10858/2007

Processo Nº: RT 01278-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE ARAÚJO PIRES

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERV. LTDA.

ADVOGADO..... JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10857/2007

Processo Nº: RT 01319-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ADVOGADO..... SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10838/2007

Processo Nº: RT 01330-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS VASQUES GUIMARÃES

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10842/2007

Processo Nº: RT 01415-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 155/158: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: multa do art. 477 da CLT. Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 400,00, que importam em R\$ 10,64, conforme IN/TST 20/2002. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 10843/2007

Processo Nº: RT 01415-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 155/158: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: multa do art. 477 da CLT. Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 400,00, que importam em R\$ 10,64, conforme IN/TST 20/2002. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 10868/2007

Processo Nº: CP 01542-2007-009-18-00-3 9ª VT

REQUERENTE...: JACQUELINE DE FREITAS SANTOS

ADVOGADO..... SÉRGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES

REQUERIDO(A): IPDE INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO + 2

ADVOGADO..... NICANOR SENA PASSOS

DESPACHO: Às partes: Cumpra-se. Inclua-se os autos na pauta de 20/09/07 às 09:30 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se as partes, procuradores e a testemunha arrolada.

Notificação Nº: 10872/2007

Processo Nº: CP 01542-2007-009-18-00-3 9ª VT

REQUERENTE...: JACQUELINE DE FREITAS SANTOS

ADVOGADO..... SÉRGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES

REQUERIDO(A): LOGSAT RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA + 002

ADVOGADO..... RODRIGO POMPEU PEREIRA

DESPACHO: Às partes: Cumpra-se. Inclua-se os autos na pauta de 20/09/07 às 09:30 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se as partes, procuradores e a testemunha arrolada.

Notificação Nº: 10873/2007

Processo Nº: CP 01542-2007-009-18-00-3 9ª VT

REQUERENTE...: JACQUELINE DE FREITAS SANTOS

ADVOGADO..... SÉRGIO FERNANDO PEREIRA DE PINHO TAVARES

REQUERIDO(A): CESAM LTDA + 002

ADVOGADO..... RODRIGO POMPEU PEREIRA

DESPACHO: Às partes: Cumpra-se. Inclua-se os autos na pauta de 20/09/07 às 09:30 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante. Intimem-se as partes, procuradores e a testemunha arrolada.

Notificação Nº: 10847/2007

Processo Nº: RT 01544-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: LUZINETE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. A autora formula pedido de reintegração, o que inclui o pagamento de salários, parcelas vencidas e vincendas. Assim, deveria ter observado o art. 260 do CPC para atribuição do valor da causa. Deixando a reclamante de atribuir valor às parcelas vencidas e vincendas, não foi atendido ao determinado no inciso I do art. 852B, da CLT, não se apresentando líquida a totalidade das verbas, razão pela qual determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º do referido artigo. Custas, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00, pelo

reclamante, isento. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 09/18. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10846/2007

Processo Nº: RT 01545-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: KELLY FERNANDA SATO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): REVISTA PRODUZ + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, justifique a composição do pólo passivo.

Notificação Nº: 10827/2007

Processo Nº: RT 01546-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CESAR ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 05/09/07 às 11:00 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 10825/2007

Processo Nº: ACP 01550-2007-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao consignante: intime-se o autor para depósito da quantia consignada.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 486/2007

PROCESSO Nº RT 00153-2005-009-18-00-9

Autos de nº RT 00153-2005-009-18-00-9

Exequente : NELINO MARTINS FERREIRA

Advogado(a) : RUI CARLOS

Executado(a) : PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA

1ª praça: 12/09/2007 às 12h. 25min.

2ª praça: 19/09/2007 às 12h. 25min.

Localização do(s) bem(ns): AV. TURQUESA QD 52, LT 06 ST PONTAL SUL, APARECIDA DE GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na GO RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 5.080,00 (CINCO MIL E OITENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 94, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDGAR LOURENÇO DE ALMEIDA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UMA MOTOCICLETA HONDA ANO 2003/2004, CG 125 TITAM KSE, PLACA NFH1549, CHASSIS Nº9C2J302141200876, COR VERMELHA, COM PNEUS NOVOS E LATARIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM UM AMASSADO DO LADO DIREITO, MOTOR FUNCIONANDO, COM 84.000 (OITENTA E E QUATRO MIL) KILÔMETROS RODADOS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesete dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 485/07

PROCESSO Nº RT 02108-2005-009-18-00-9

Reclamante(s) : MARCELO BRANDÃO DA COSTA

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da impugnação de

fl. 432 dos autos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesete dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 491/07

PROCESSO Nº RT 00307-2006-009-18-00-3

Reclamante(s) : HÉLIO MARTINS DOS SANTOS

Reclamado(a)(s) : GIOVANA SARGI E JEAN HUBERTO SOARES, O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GIOVANA SARGI E JEAN HUBERTO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 207 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "INTIME-SE O SR. JEAN HUBERTO SOARES E A SRA. GIOVANA SARGI PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE FLS. 192/194. PRAZO DE 05 DIAS.". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 487/07

PROCESSO Nº RT 01716-2006-009-18-00-7

Exequente(s) : INSS (CÍCERO GOMES DA SILVA)

Executado(a)(s) : ALDEIA ENGENHARIA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ALDEIA ENGENHARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 713,64 (30/06/2007), correspondente a DÉBITO PREVIDENCIÁRIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesete dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 489/07

PROCESSO Nº RT 02195-2006-009-18-00-5

.Exequente : EDIÂNGELA CHRISTINA DIAS E SILVA

Advogado(a) : NUBIA DE PINA

Executado(a) : MUNDIAL COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA - ME

Advogado(a) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

1ª praça: 12/09/2007 às 12h. 30min.

2ª praça: 19/09/2007 às 12h. 30min.

Localização do(s) bem(ns): AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO N 2345, JD GOIAS

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 51, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ESTHER JOSE INEZ, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UM MICROCOMPUTADOR CONTENDO: CPU AMRO ATHON, COM 1.15 GHZ E 640MB DE RAM (HD DE 40GB), MONITOR PHILIPS 105E, MOUSE TECLADO E ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesete dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 488/07

PROCESSO Nº RT 00511-2007-009-18-00-5

Exequente(s) : JACSON ALVES DA SILVA

Executado(a)(s) : ODY SILVA E ANTONIA LUIZA DE OLIVEIRA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ODY SILVA E ANTONIA LUIZA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.982,73 (TRES MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS EXECUTADOS POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesete dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 484/07
PROCESSO Nº RT 00979-2007-009-18-00-0

.Reclamante(s) : TARCYO WEISER BINUTTO

Reclamado(a)(s) : SETOR MAO DE OBRA EFETIVA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 108/114, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar a 1ª reclamada, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. e, subsidiariamente, o 2º reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, a pagarem ao reclamante, TARCYO WEISER BINUTTO, as parcelas deferidas expressamente na fundamentação, bem como a anotar a data de saída em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação processar-se-á por cálculo. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão os reclamados recolherem as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente e observados os Provimientos 01/96 e 02/93, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais. Célia Martins Ferro Juíza do Trabalho Substituta E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesete dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 492/2007

PROCESSO Nº RT 01375-2007-009-18-00-0

Autos de nº RT 01375-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : PEDRO RAVANELLI FILHO

Reclamado(a)(s) : SENHA CONSTRUTORA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SENHA CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO. PRAZO LEGAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11208/2007

Processo Nº: RT 01356-1999-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: CICERO AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): JNF CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora, expeça-se ao exequente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 11204/2007

Processo Nº: RT 00026-2000-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SKAF

ADVOGADO.....: JALES DE OLIVEIRA MELO

RECLAMADO(A): WVM TURISMO PASSAGENS E CARGAS LTDA - MTZ + 002

ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

DESPACHO: Inicialmente impõe-se destacar que, em momento algum, foi exarada decisão política ou arbitrária, que impedisse a demandada de fazer valer seu ius. É insofismável que a adjudicação não se aperfeiçoou até este momento por causa das inúmeras medidas protelatórias adotadas pela executada, que não mais serão toleradas por este juízo. Assim, depois de decorridos quase sete anos do início da execução, o depositário permanece com o encargo de entregar os bens no mesmo perfeito estado de funcionamento e conservação da época da penhora. Destarte, se a própria demandada foi responsável pela procrastinação da execução, não me parece crível que tenha de ser ressarcida pelas despesas do depósito e guarda dos bens constritos, mormente porque, não fosse sua contumácia, esses bens já teriam sido entregues ao exequente adjudicante. Ademais, a contestada reavaliação dos bens é indispensável à adjudicação, haja vista a previsão constante do art.24, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária. Por conseguinte, mantenho o despacho de fl.590 por seus próprios e jurídicos fundamentos, devolvendo, entretanto, ao depositário o prazo de 24 horas para apresentar os bens que lhe foram confiados. Intime-se..2 - Vista ao exequente por 05 dias do requerido no último parágrafo de fl.595. Intime-se.

Notificação Nº: 11199/2007

Processo Nº: RT 00607-2002-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR FIRMINO

ADVOGADO.....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ULTRA DISTRIBUIDORA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

DESPACHO: Intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda apurado à fl. 450, sob pena de remessa de ofício à DRF para as providências cabíveis

Notificação Nº: 11202/2007

Processo Nº: ACM 01449-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SENALBA/GO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMACAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

RECLAMADO(A): SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11207/2007

Processo Nº: RT 00822-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: BRENA BAIMA COSTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ANTENAS PARABÓLICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 11191/2007

Processo Nº: RT 00869-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME JORGE PIMENTA + 005

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: vistas aos reclamantes por 05 dias.

Notificação Nº: 11192/2007

Processo Nº: RT 00869-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME JORGE PIMENTA + 005

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA

DESPACHO: vistas aos reclamantes por 05 dias.

Notificação Nº: 11172/2007

Processo Nº: RT 01631-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vista ao executado da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 11189/2007

Processo Nº: RT 01752-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA

RECLAMADO(A): RF DA SILVA TRAJETO CALÇADOS E COMPONENTES

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.328, no importe de R\$ 645,39, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11205/2007

Processo Nº: RT 01203-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LYNDON JOHNSON VALADARES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 11201/2007

Processo Nº: RT 01874-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MARIA NASCIMENTO DE MORAIS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): LAVANDERIA MELO BARROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11196/2007

Processo Nº: AIN 01939-2006-010-18-00-4 10ª VT

REQUERENTE...: CELSO ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: ELIZANDRO LUIZ PARNOW

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias trazer aos autos as cópias dos prontuários médicos.

Notificação Nº: 11206/2007

Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 48 horas para comprovar nos autos o valor levantado, para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11170/2007

Processo Nº: AIN 02241-2006-010-18-00-6 10ª VT

REQUERENTE...: LOWNY SILVA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA

REQUERIDO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 11193/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA (PEDRO DO CARMO VASCONCELOS)

ADVOGADO.....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 11194/2007

Processo Nº: RT 00268-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA NONATA DE SOUSA NEVES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.91, no importe de R\$535,03,devendo esse valor ser transferido para a CAIXA,Agência desta Especializada.Intimem-se os executados e o INSS

Notificação Nº: 11195/2007

Processo Nº: RT 00268-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA NONATA DE SOUSA NEVES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.91, no importe de R\$535,03,devendo esse valor ser transferido para a CAIXA,Agência desta Especializada.Intimem-se os executados e o INSS

Notificação Nº: 11198/2007

Processo Nº: RT 00355-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11179/2007

Processo Nº: ATC 00682-2007-010-18-00-4 10ª VT

REQUERENTE...: ALESSANDRO ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.86, no importe de R\$ 7.366,59, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11173/2007

Processo Nº: RT 00871-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ILSON SEVERINO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias da juntada de documentos.

Notificação Nº: 11174/2007

Processo Nº: RT 00871-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JUNIARE MAIA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias da juntada de documentos.

Notificação Nº: 11178/2007

Processo Nº: RT 01160-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA JESUS

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA

DESPACHO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso Com efeito, em relação à primeira reclamada a execução é definitiva, uma vez que o recurso da segunda diz respeito tão somente à responsabilidade subsidiária declarada.Por conseguinte, determino ao reclamante o prazo de 05 dias para apresentar as peças necessárias à extração da Carta de Sentença, pena de indeferimento do pedido de prosseguimento da execução em face da devedora principal. Intime-se.Após a apresentação das peças ou decorrido o prazo, subam os autos à Superior Instância com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 11197/2007

Processo Nº: RT 01235-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VALQUIRIA CAMPOS SOUZA

ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 11200/2007

Processo Nº: RT 01305-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINA CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11171/2007

Processo Nº: RT 01363-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATA TURQUIRIA FELIANO CORREA

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. ANDRÉIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamada. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11175/2007

Processo Nº: AAT 01578-2007-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR....: VALDIR HELENO DO CARMO

ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RÉU(RÉ): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/09/2007, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 4576/2007

PROCESSO Nº RT 00419-2000-010-18-00-9

Exequente(s): PAULO ALVES DA SILVA

Executado(s): ALEONES RODRIGUES DA COSTA

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALEONES RODRIGUES DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 16.288,48; FGTS A RECOLHER-R\$; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 325,77; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$, HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 886,34; INSS/EMPREGADO-R\$; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 85,87; IRRF A RECOLHER-R\$ 1.806,87; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 17.597,52; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 4577/2007

PROCESSO Nº RT 01996-2006-010-18-00-3

Exequente(s): RICARDO LELIS ROSSONI

Executado(s): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA (CALÇADA 21), CPF/CNPJ: 07.964.583/0001-10

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA (CALÇADA 21), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 14.157,98; FGTS A RECOLHER-R\$; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 141,60; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$; HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$; INSS/EMPREGADO-R\$ 308,56; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 72,33; IRRF A RECOLHER-R\$ 1.447,31; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 16.127,78; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Um de Agosto de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10884/2007

Processo Nº: RT 00361-1995-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE VALDECI NOGUEIRA DOS SANTOS REP.

P/JAIRA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DALVA BORGES VASQUES

ADVOGADO.....: DEUSDETH CADENA FINOTTI

DESPACHO: Reclamante - Indefiro o pleito retro, porquanto fere a ética profissional do advogado da executada. Considerando que restaram infrutíferas todas as medidas realizadas pelo Juízo, com vistas à entrega definitiva da prestação jurisdicional e tendo em vista que a execução já esteve paralisada por mais de um ano, determino a expedição de Certidão de Crédito à exequente, observadas as diretrizes traçadas pelos artigos 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região, e o arquivamento dos autos, com igual observância do disposto nos referidos artigos.Desconstituo a penhora de fl. 328, cuja depositária encontra-se desaparecida.Intimem-se o exequente e a União. Passado o prazo para agravo de petição, arquivem-se.

Notificação Nº: 10919/2007

Processo Nº: RT 01175-1996-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAO FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): NIT COM. DE VEICULOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Arrematação interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10895/2007

Processo Nº: RT 01354-2000-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JACY ALVES DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS

DESPACHO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10857/2007

Processo Nº: RT 00347-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON BENEDITO GARCIA DUARTE

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA + 003

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão de EMBARGOS À EXECUÇÃO prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decum. Imponho, ex officio, ao embargante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, cujo valor reverterá ao embargado. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelo executado. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da presente decisão, exproprie-se o bem penhorado, observadas as formalidades legais, mediante a realização de: a) uma praça; b) um leilão, entre o décimo e vigésimo dia após a praça, desde que esta se mostre infrutífera. Na hipótese, fica designado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO. Nada mais. Em 20 de agosto de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10913/2007

Processo Nº: RT 00358-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MATIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS FLORENZANO + 001

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

DESPACHO: PARTES: Homologo o acordo entabulado na petição de fls. 222/223, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada recolher e comprovar as contribuições previdenciárias e fiscais, decorridas do acordo, bem como efetuar o pagamento das custas, discriminadas na planilha de fls. 213, calculadas sobre o valor do acordo. Prazo de 05 dias, após o termino da avença, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10885/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VITOR SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 184, cujo teor segue: '(...)Vistos. I - Não há campo para discriminação de bens na declaração de imposto de renda de pessoa jurídica, razão por que defiro o pleito retro somente em relação ao presidente da executada. Oficie-se, pois, à DRFGoiânia, requisitando cópias das declarações de bens do Sr. Ademar de Souza Barbosa, referentes aos dois últimos exercícios. II - Após, aguarde-se por 30 dias. (...)'

Notificação Nº: 10867/2007

Processo Nº: RT 01152-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOEL PALMEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 10869/2007

Processo Nº: RT 01417-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: DARLENE DOS SANTOS MENDES

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. J. CORREA

ADVOGADO..... :

DESPACHO: EXEQÜENTE: Indefiro o pleito de penhora de parte do salário do executado pelos mesmos fundamentos constantes do despacho de fl. 299. Frise-se que a mitigação do art. 649, IV, do CPC, que vem sendo deferida por este Tribunal, limita-se àquelas situações em que o devedor auferir salário alto, podendo, portanto, suportar a execução, o que não é o caso dos autos, haja vista que o executado aqui recebe um salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de pouca monta, pois. Por outro lado, a alegação de que o executado possui outras rendas não se sustenta, na medida em que o exequente não trouxe prova que demonstrasse suas alegações.

Notificação Nº: 10920/2007

Processo Nº: RT 01678-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON COELHO ALVES

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): NEROSUL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente para ciência do despacho de fl. 309, bem como para indicar meios visando o prosseguimento da execução, relativamente ao valor remanescente. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10924/2007

Processo Nº: AD 02000-2005-011-18-00-2 11ª VT

REQUERENTE...: ESPÓLIO CELSO SANTOS RAMOS

ADVOGADO..... MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

REQUERIDO(A): ANHANGUERA RÁDIO TÁXI LTDA

ADVOGADO..... WEINER ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: Exequente/requerido - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. C/S

Notificação Nº: 10900/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001

ADVOGADO..... :

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10883/2007

Processo Nº: RT 01751-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MIREILLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Recte: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10860/2007

Processo Nº: RT 01912-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A. (SUCESSORA DA EMPRESA RIO NEGRO S.A.)

ADVOGADO..... LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: EXQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10917/2007

Processo Nº: RT 02029-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL DA HORA SOUZA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... :

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 74/75, cujo teor e o seguinte '(...)DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e, no mérito, os ACOLHO, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado da presente decisão, recolha-se o valor das custas ora atribuídas, utilizando-se do depósito de fl. 67, devendo ser devolvido à embargante o saldo remanescente do aludido depósito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10870/2007

Processo Nº: CCS 02236-2006-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): MARIO CAMPOS BEZERRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Vista à autora, por cinco dias, dos comprovantes de pagamento de do acordo (fls. 107/111).

Notificação Nº: 10904/2007

Processo Nº: RT 00078-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR LIMA DE SOUSA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S/C LTDA. + 004

ADVOGADO..... CARLOS FREIRE ALVES

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10890/2007

Processo Nº: RT 00240-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: DEIVID NUNES DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLF RESIDENCE + 001

ADVOGADO..... MARINA DE ALMEIDA VIERA SILVA NASCIME%

DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 119/120, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 1.250,00, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito do reclamante, a ser pago no prazo de 15 dias da data da protocolização da petição de acordo (fl. 119). Custas de processuais a cargo do reclamante, no importe de R\$ 25,00, que do pagamento fica dispensado. Encargos previdenciários a cargo da reclamada, observada a proporcionalidade das parcelas deferidas em sentença, que devem ser pagos em 10 dias do vencimento do acordo, sob pena de execução. Expeça-se alvará ao reclamante para saque dos depósitos do FGTS existente em sua conta vinculada. O reclamante recebeu em audiência os formulários para habilitação no seguro-desemprego, razão por que deixo de homologar essa parte do acordo. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 10876/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO ANTÔNIO DE MORAIS

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CONDESA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por SÍLVIO ANTÔNIO DE MORAIS contra a R. Sentença de fls. 151/158 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de CONDESA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para, no mérito, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. Fica julgado improcedente o pedido de indenização por danos materiais.

Notificação Nº: 10918/2007

Processo Nº: RT 00609-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SANTANA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 260/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10894/2007

Processo Nº: RT 00745-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: LIRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO JOSE TAVARES

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MOACIR BERNARDINO DA SILVA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ESPÓLIO DE MOACIR BERNARDINO DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Imponho, ex officio, ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, cujo valor reverterá ao embargado.

Notificação Nº: 10863/2007

Processo Nº: RT 00822-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS

RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10859/2007

Processo Nº: RT 00823-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ANGELINO REGIS DO OH JÚNIOR

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): START REGIONAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria os documentos de seu interesse. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10872/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. 05 + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos), sob pena de se converter em indenização de o FGTS + 40%. Frise-se que o FGTS + 40% foi apurado pela Contadoria, importando em R\$ 5.210,89. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 10922/2007

Processo Nº: RT 00979-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON JOSE DARIS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

DESPACHO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 10922/2007

Processo Nº: RT 00979-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON JOSE DARIS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

DESPACHO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la.

Notificação Nº: 10912/2007

Processo Nº: RT 01038-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO BRAZÃO COSTA BADAN

ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10897/2007

Processo Nº: RT 01080-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR EDUARDO PEREIRA SODRE

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LIANDRAS BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: WANDOL GOMES LEONEL JUNIOR

DESPACHO: Executada - Por meio da petição de fls. 53/54, a União Federal, representada pela Procuradoria-Geral Federal, discorda do valor dos cálculos da contribuição previdenciária, ao fundamento de que a executada não faz jus à isenção do pagamento de sua conta-parte, pelo fato de não ser optante pelo Simples Nacional. Aduz que a empresa deve comprovar a regularidade dos recolhimentos decorrentes da opção pelo Simples, para que possa usufruir dos

benefícios desse sistema, o que não ocorreu no caso. Todavia, no momento do fato gerador da obrigação previdenciária (sentença homologatória do acordo, proferida em 21.06.2007), a reclamada comprovou a condição de optante pelo Simples, conforme documento de fl. 45, o que lhe desonera de recolher a sua cota-parte. A Lei que instituiu o Simples Nacional (LC nº 123/2007), somente entrou em vigor em 01/07/2007, não podendo regular situações pretéritas, mormente direitos adquiridos. Ademais, o documento de fl. 55 comprova que a reclamada já protocolizou pedido de opção pelo novo sistema, que se encontra em análise. Quanto ao pedido de comprovação de regularidade fiscal, cabe ressaltar que a competência desta Especializada não abrange a fiscalização dos recolhimentos das contribuições decorrentes da opção pelo Simples, que está a cargo da Receita Federal do Brasil. Em face do exposto, indefiro o pleito da União. Intimem a União e a executada.

Notificação Nº: 10899/2007

Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ABADIO SANTANA

ADVOGADO.....: DIEGO SANDER FREIRE

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

DESPACHO: 2º Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10880/2007

Processo Nº: RT 01177-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): DIAS E QUEIROZ LTDA.

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/08/07, às 17h para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10865/2007

Processo Nº: RT 01252-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10866/2007

Processo Nº: RT 01252-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10889/2007

Processo Nº: RT 01422-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM CARLOS CRISPIM

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS- CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: RECD: Vista dos documentos, de fls. 182/193, em secretaria, requerendo o que for de direito.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 498/2007

PROCESSO Nº RT 00619-1999-011-18-00-3

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO COLÉGIO SDC LTDA(COLÉGIO AFIRMAÇÃO) NA PESSOA DO SÓCIO DIMAS TADEU, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00613-1999-011-18-00-6 entre partes WENDELL ALVES DE OLIVEIRA exequente, e COLÉGIO SDC LTDA (COLÉGIO AFIRMAÇÃO), executado, nos termos do despacho de fl. 105, cujo teor é o seguinte: (...) II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimando na forma da alínea a, supra, por edital.(...): E, para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO SDC LTDA(COLÉGIO AFIRMAÇÃO)NA PESSOA DO SÓCIO DIMAS TADEU, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 497/2007

PROCESSO Nº RT 01665-2006-011-18-00-0

O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 3.453,96, atualizada até 31/07/2007, correspondente ao principal (R\$ 3.414,77), custas da liquidação (R\$ 17,07), atos do Oficial de Justiça (R\$ 22,12) devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01665-2006-011-18-00-0 RT, entre as partes, JOAQUIM DE JESUS, exequente, e, FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA + 01, executados, nos termos do despacho de fl. dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... cumpra-se a determinação contida no item II do despacho de fl. 88, em face da primeira reclamada, se necessário por edital. E, para que chegue ao conhecimento de FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8326/2007

Processo Nº: RT 01396-2001-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA + 003

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor da certidão acima - onde é informado que o Processo nº 1148/01 da Eg. 2ª Vara do Trabalho, em que foi requerida reserva de crédito, ainda aguarda o trânsito em julgado de decisão proferida em Embargos de Terceiro -, bem como para se manifestar, querendo, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8327/2007

Processo Nº: RT 01636-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MAXIMO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SS PERFURAÇÃO E SANEAMENTO LTDA + 003

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano (despacho de fl. 224), haja vista o que consta no despacho de fls. 22: Vistos, etc... Às fls. 217, o Oficial de Justiça certificou que deixou de penhorar bens supérfluos na residência do executado, uma vez que sua mãe, Sra. Rose Rassi Santanna, não permitiu a penhora e afirmou que todos os bens existentes na residência são de sua propriedade e não pertencem ao executado. Intimado a se manifestar, o exequente requereu a solicitação de reforço policial para cumprimento da diligência de penhora (fls. 221). INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente, uma vez que o exequente não demonstrou que os bens existentes na residência são efetivamente de propriedade do executado. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 8314/2007

Processo Nº: RT 00178-2004-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: DINA SONIA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... ANOTE-SE o nome e endereço da procuradora do executado DEOCLECIANO AZEVEDO NETO (procuração, fls. 431). Tendo em vista que na conta nº 5.396-3 em que houve o bloqueio de valores o executado DEOCLECIANO AZEVEDO NETO recebe apenas crédito de salários, conforme extrato e comunicação de fls. 432/433, DEFERE-SE o requerimento, formulado às fls. 430, no sentido de que seja efetuado DESBLOQUEIO imediato da conta mencionada, consoante art. 649, IV, do CPC. Saliente-se que o valor bloqueado não foi transferido à disposição deste Juízo. INTIME-SE o executado DEOCLECIANO AZEVEDO NETO. Após, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos de fls. 416/417.

Notificação Nº: 8305/2007

Processo Nº: RT 01879-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ANTÔNIO DIAS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.159 são protegidas por sigilo fiscal, deverão

ser GUARDADAS na Secretaria desta Vara em envelope lacrado. Saliente-se, por oportuno, que foram declarados como bens do Sr. Donizete Carneiro de Freitas, CPF Nº 191.013.411-20, no ano de 2005: - Lote sito Av. Bandeirantes, Jardim Petrópolis com área de 1.000m2. - lote para construção urbana, Av. Rezende, Qd. 03, Lt. 12, Bairro São Francisco, GOIÂNIA-GO. No ano de 2006, foram declarados: - lote sito à Av. Bandeirantes, Jardim Petrópolis com área de 1.000m2. INTIME - SE o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, salientando que, caso haja interesse na penhora de algum dos mencionados imóveis, deverá juntar aos autos certidão atualizada do registro do imóvel. Em 05.07.07 5ªf.

Notificação Nº: 8306/2007

Processo Nº: RT 01879-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ANTÔNIO DIAS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 159, para que o exequente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. Em 14 de agosto de 2007, ter.

Notificação Nº: 8310/2007

Processo Nº: RT 00287-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ARIANA MOREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: WAGNER DE SOUZA MELO

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 327, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 439/444, no prazo legal.

Notificação Nº: 8324/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JONAS NUNES DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8325/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JONAS NUNES DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8315/2007

Processo Nº: CS 00436-2006-012-18-01-7 12ª VT

EXEQUENTE.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.140/141. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8309/2007

Processo Nº: RT 00616-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: HELENO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): FORTE DAS EMBALAGENS N/P DOS SOCIOS RAFAEL JÚNIOR E LEANDRO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 64º, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 8303/2007

Processo Nº: RT 00758-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NICODEMOS SILVA

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os embargos à execução de fls. 208/210, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8328/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: GILENO BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE,...INTIME-SE o reclamante para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, sua CTPS a fim de que sejam efetuadas as anotações, bem como extrato analítico de sua conta vinculada para expedição do alvará mencionado acima.

Notificação Nº: 8318/2007

Processo Nº: RT 01716-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO LUCIANO COIMBRA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAPITAL VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$309,96, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8319/2007

Processo Nº: RT 01716-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO LUCIANO COIMBRA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): EG COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$309,96, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8317/2007

Processo Nº: RT 02177-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ALMERINDA DE SOUZA MORAES FERNANDES
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8308/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8316/2007

Processo Nº: RT 02246-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DINÁ FERREIRA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8313/2007

Processo Nº: AAT 00187-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR....: JUSTOS BARROS DIAS
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
ADVOGADO: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls. 281).

Notificação Nº: 8320/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ADONIAS DUTRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ÉPOCA MARMORARIA REP/P/ ORLANDO DE TAL
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$523,17, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8307/2007

Processo Nº: RT 00637-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO BALIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8312/2007

Processo Nº: RT 00658-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCO GOMES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA. (AUTO POSTO VERA CRUZ)
ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls. 100).

Notificação Nº: 8311/2007

Processo Nº: RT 00736-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: RENATO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINANGÉ
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.78/82).

Notificação Nº: 8304/2007

Processo Nº: RT 00859-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JANSER DE ALBURQUERQUE LINS
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 8302/2007

Processo Nº: RT 01364-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante, dando-lhe ciência da devolução da intimação da testemunha Luiz Fernando Moreira. DÊ-SE vistas à reclamada do documento juntado pelo reclamante às fls. 54, até o dia 27/08/2007. Após, AGUARDE-SE a audiência.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11608/2007

Processo Nº: RT 00601-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXISANDRA PAULA DE MELO CAVALCANTE
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Pelos mesmos fundamentos expostos à fl. 1200, indefiro o pedido de pesquisa junto ao Banco Central.Determino a intimação da exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.Considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, designo audiência para tentativa de acordo para o dia 04/09/2007, às 10 horas 45 minutos, sendo necessária a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 11651/2007

Processo Nº: RT 01608-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: GIULIANY ROCHA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA (TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA-ME)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo noticiado às fls. 97/98, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 32,39, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.619,67), a cargo da reclamada, devendo comprovar o recolhimento no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias conforme cálculo de fl. 86, visto que se trata de verba que as partes não podem transigir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Para deliberação acerca da liberação das penhoras, aguarde-se a comprovação do recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 11590/2007

Processo Nº: RT 01819-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM MAIA E SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Dou vista às partes do laudo de reavaliação de fl. 95, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 11619/2007

Processo Nº: RT 00052-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RENI LUCIADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 11:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 11572/2007

Processo Nº: RT 00055-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES

ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES

ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Libere-se o depósito de fl.226 ao exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Fica autorizado o levantamento dos valores penhorados às fls.198/199, mês a mês, conforme requerido pelo exeqüente.

Notificação Nº: 11600/2007

Processo Nº: RT 00123-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: DALVINA DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Defiro o pedido formulado à fl. 94. Atualizem-se os cálculos. Após, determino à Secretaria que promova reserva de crédito nos autos nº 280/2006 deste juízo, até a integral garantia da execução.

Notificação Nº: 11613/2007

Processo Nº: RT 00242-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA D ORAZIO SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 11567/2007

Processo Nº: RT 00423-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO OLIVEIRA DE SALES

ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANEIRTON MANOEL DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DE LOURDES SILVA CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Defiro o pedido de dilação do prazo para que o exeqüente informe nos autos o local onde os veículos descritos às fls.111/112 podem ser encontrados, por 30 (trinta), conforme requerido à fl.115. Intime-se.

Notificação Nº: 11597/2007

Processo Nº: RT 00728-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ELITON MENDONÇA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: AS PARTES: Considerando que o reclamante disse à fl. 265 que "não tem interesse em nenhuma proposta de acordo que a reclamada possa oferecer" e que "não comparecerá na audiência de tentativa de conciliação", resolvo retirar o feito da pauta de audiências. Determino o início da execução, que se processará de forma provisória. Determino à Secretaria que aponha na capa dos autos os seguintes dizeres: "EXECUÇÃO PROVISÓRIA". Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11589/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDSON FONSECA BUENO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): ALDEIA ENGENHARIA + 002

ADVOGADO.....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR

DESPACHO: Dou vista ao exeqüente do ofício e documentos de fls. 192/194, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 11653/2007

Processo Nº: RT 01288-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANKES DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO.....: GISELE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: A 2ª reclamada: Libere-se o saldo remanescente do depósito de fl. 127 em favor da segunda reclamada. No prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 11596/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALBERTO MIQUELONI

ADVOGADO.....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL

DESPACHO: Concedo ao exeqüente o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra sem manifestação, fica suspensa a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11576/2007

Processo Nº: RT 01699-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: KAZUME SAKAMOTO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 391/394. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11562/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ FONSECA SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - VASP N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. ALEXANDRE TARJA

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Concedo ao credor o prazo de 10 dias para indicar bens de propriedade da executada para garantia da execução.

Notificação Nº: 11622/2007

Processo Nº: RT 02086-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE PAIVA MARQUES

ADVOGADO.....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): NEW LINE ALARMES LTDA. ME REP/P. DANIELLE DE BARROS ARAÚJO

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27/08/2007, ÀS 09:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 11643/2007

Processo Nº: RT 02142-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS MATIAS COSTA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: APOR SUA ASSINATURA NA PETIÇÃO DE FLS. 90/91, SOB PENA DE SER CONSIDERADA APÓCRIFA, DEVENDO O ALUDIDO ATO SER CERTIFICADO PELA SECRETARIA. PRAZO DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 11635/2007

Processo Nº: RT 02253-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARLEI DE INÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ASSISTE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 217,02, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 11648/2007

Processo Nº: RT 00065-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: DIOSTHENO DILENO SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SANDRA ESTER AREIA
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: PROMOVER A ASSINATURA DO CAMPO RELATIVO À DATA DE ADMISSÃO DO OBREIRO, BEM COMO APOR O CARIMBO DA EMPRESA NA DATA DE DESLIGAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA NO IMPORTE DE R\$ 400,00.

Notificação Nº: 11602/2007

Processo Nº: CPE 00124-2007-013-18-00-8 13ª VT
EXEQUENTE...: MANOEL JOSÉ BATISTA BORGES
ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): WALMIR MARTINEZ E OUTROS (5)
ADVOGADO.....: JAMAR CORREIA CAMARGO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Primeiramente, determino a retificação da autuação e e demais registros para constar o endereço do executado Walmir Martinez, bem como o nome de seu advogado, conforme procuração de fl. 69. Após, concedo vista dos autos ao devedor pelo prazo de 2 (dois) dias, devendo, no mesmo prazo supra, realizar o depósito da importância remanescente para integral garantia do juízo, sob pena de designação de nova data para realização da hasta pública do imóvel penhorado.

Notificação Nº: 11649/2007

Processo Nº: RT 00180-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL LEAL DE PAULA
ADVOGADO.....: SÉRBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): HOUSE PASTEIS LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 147/2007, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11599/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA BARBOSA DA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi nomeado perito nos autos o Dr. Francisco Jorge Pires Jácome, sendo aberto às partes o prazo de 05 (cinco) dias para oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico.

Notificação Nº: 11637/2007

Processo Nº: RT 00317-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY ALMEIDA BENTO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11598/2007

Processo Nº: ATC 00500-2007-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE...: DAMIAO FRUTUOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Não obstante o teor da certidão de fl. 78, determino a intimação do exequente para que no prazo de 15 (quinze) dias informe o atual e correto endereço dos sócios executados, ou requeira o que for do seu interesse. Decorrido o prazo supra, fica suspensa a execução pelo prazo de 1 (um) ano, com o conseqüente pedido de devolução dos autos da carta precatória.

Notificação Nº: 11615/2007

Processo Nº: RT 00538-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FARIA BARBOSA
ADVOGADO.....: WALKYRIA FERREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 249/258. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11618/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11582/2007

Processo Nº: RT 00627-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HÉLIO LOPES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. POR CLÁUDIA BARBOSA NUNES LOPES
ADVOGADO.....: RUI CESAR BARBOSA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da penhora no rosto dos autos nº 200701147215 da 7ª Vara de Família e Sucessões Cível da Comarca de Goiânia-GO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11641/2007

Processo Nº: RT 00721-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: WEULER ALVES PERES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Antes de qualquer outra providência, determino a intimação das partes para que informem nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 dias, sendo que em caso de resposta afirmativa deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11636/2007

Processo Nº: RT 00737-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VALTER CUNEGUNDES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11626/2007

Processo Nº: RT 00821-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11627/2007

Processo Nº: RT 00821-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 002
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11564/2007

Processo Nº: RT 00852-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11630/2007

Processo Nº: RT 00916-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MEDSAÚDE
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11625/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
+ 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 347/363. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11640/2007
Processo Nº: ACP 00922-2007-013-18-00-0 13ª VT
CONSIGNANTE...: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... MANOEL GARCIA NETO
CONSIGNADO(A): CARLOS ZEFERINO RODRIGUES
ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO CONSIGNADO ÀS FLS. 599/638. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11563/2007
Processo Nº: RT 01021-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO NELITO DE SOUZA
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria da Vara para receber TRCT e CTPS que encontra-se acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11587/2007
Processo Nº: CCS 01029-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): EDUARDO MACEDO BERNARDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo noticiado às fls. 116/118, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo requerido, no importe de R\$ 63,05, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 3.152,59), devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária e custas processuais. Ante a celebração do presente acordo, a autora desistiu tacitamente do recurso ordinário interposto às fls. 90/110.

Notificação Nº: 11569/2007
Processo Nº: CCS 01032-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): MIGUEL TEIXEIRA QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 92, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 11581/2007
Processo Nº: RT 01129-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: RELTON VIANA PINTO
ADVOGADO..... PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): J.B.S S.A
ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Determino a intimação das partes para que informem nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, em caso de resposta afirmativa, deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11579/2007
Processo Nº: AEX 01145-2007-013-18-00-0 13ª VT
EXEQUENTE...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO..... ADEMIR ALVES DE BRITO
EXECUTADO(A): MARIA DO CARMO ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADO..... FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: À EXECUTADA: Denego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada às fls.150/155, uma vez que ausente um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, qual seja, a garantia da execução. Os

embargos à execução de fls.54/70 serão apreciados após a integral garantia do juízo. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 11580/2007
Processo Nº: AAT 01178-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: DARCI ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RÉU(RÉ): LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 42, adio sine die a audiência. Determino a intimação do autor para que no prazo de 10 (dez) dias informe o atual e correto endereço do reclamado, ou requeira o que for seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 11639/2007
Processo Nº: RT 01191-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DANILO FERREIRA GOMES
ADVOGADO..... TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11647/2007
Processo Nº: RT 01216-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA GOMES ALBERNAZ
ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGTE - ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ESCOLAR (N/P DO PRESIDENTE MÁRCIO HENRIQUE SILVA DA CUNHA)
ADVOGADO..... .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO, OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 11645/2007
Processo Nº: RT 01247-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO CÉSAR LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EMILZE BALDUÍNA DE CARVALHO
ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/08/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11594/2007
Processo Nº: RT 01277-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE AMORIM
ADVOGADO..... ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
RECLAMADO(A): VILMA FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS (A NOVA VISÃO DIVISÓRIAS)
ADVOGADO..... WARLEY MARTINS DE SOUZA
DESPACHO: Dou vista ao reclamante da petição e documento de fls. 52/54, pelo prazo de 05 (cinco) dias.Após, conclusos.

Notificação Nº: 11614/2007
Processo Nº: RT 01311-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ DE MELO
ADVOGADO..... CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11568/2007
Processo Nº: RT 01361-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: SABRINA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZEL
RECLAMADO(A): CONVITES & IMPRESSÕES E DESINGN LTDA. + 004
ADVOGADO..... GIRLENE VIEIRA DE PAULA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA Nº 146/2007, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11604/2007
Processo Nº: RT 01374-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BISPO DE SOUSA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
 RECLAMADO(A): KOYOTE SUSPENSÕES + 002

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11577/2007
 Processo Nº: RT 01381-2007-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: SILVANA BEZERRA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA
 RECLAMADO(A): TOPS RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
 DESPACHO: À RECLAMADA: Dou vista à reclamada dos documentos de fls.75/94, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11644/2007
 Processo Nº: RT 01413-2007-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: SILVANO COUTINHO BENEVIDES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): SOUSA ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, BEM COMO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PAGAMENTO DO CAFÉ DA MANHÃ DE FORMA INDENIZADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONSIDERANDO O SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA TÁCITA.

Notificação Nº: 11601/2007
 Processo Nº: AAT 01420-2007-013-18-00-6 13ª VT
 AUTOR....: PATRICIA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RÉU(RÉ): OLEDUM CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi nomeada perita nos autos a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, sendo aberto às partes o prazo de 05 (cinco) dias para oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico.

Notificação Nº: 11650/2007
 Processo Nº: RT 01442-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: ÀS PARTES: O autor desistiu da ação (fls. 60). A manifestação está em termos. Posto isto, resolvo homologar o pedido de desistência, extinguindo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 116,92, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 5.846,17), das quais está isento, nos termos da lei.

Notificação Nº: 11631/2007
 Processo Nº: RT 01459-2007-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES CIRQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WAGNER JOSÉ DA SILVA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11632/2007
 Processo Nº: RT 01459-2007-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES CIRQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELENILDES N. MARQUES PEREIRA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11612/2007
 Processo Nº: RT 01460-2007-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO.....: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 20/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11616/2007
 Processo Nº: RT 01467-2007-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: WELTON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
 RECLAMADO(A): SONEIDE APARECIDA AIDAR(FAZENDA XODÓ)
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ante os termos da petição de fl. 36, designo audiência para o dia 03/09/2007, às 10 horas e 15 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.Intimem-se o reclamante e seu procurador, inclusive para comparecerem junto ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais, a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência mencionada abaixo.Notifique-se a reclamada, via mandado.

Notificação Nº: 11646/2007
 Processo Nº: RT 01474-2007-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO
 RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO, OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. PRAZO DE DEZ DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 423/2007
 PROCESSO Nº RT 00506-2007-013-18-00-1
 Exequente: ERIK RANGEL GOMES BRAZ
 Executada: DROGARIA CALIXTO MENDES LTDA
 O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada DROGARIA CALIXTO MENDES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 2.528,29 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), correspondente ao principal, às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 424/2007
 PROCESSO Nº RT 00762-2007-013-18-00-9
 Exequente(s) : ÚRSULA TEODORO DA SILVA SANTOS
 Executado(a)(s) : SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
 O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.521,84 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à execução nos presentes autos sob pena de PENHORA, conforme despacho de fl. 132. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0422/2007
 Autos de nº RT 01416-2007-013-18-00-8
 Reclamante(s) : LUCIMARCIA MENDES DE SOUSA
 Reclamado(a)(s) : ELETRO CENTRAL LTDA
 O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada ELETRO CENTRAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO. Às 08h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado.O(A) reclamante LUCIMARA MENDES DE

SOUSA, neste ato, informa: CPF (47111674120). Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu a aplicação da pena de revelia e confissão, o que será apreciado quando da prolação da sentença. Determino a retificação da autuação e demais registros para fazer constar como reclamante LUCIMARCIA MENDES DE SOUSA. Vistos etc. Dispensado o relatório nos termos do art. 852-I da CLT. Diante da revelia e confissão do reclamado acolhe-se o requerimento da autora e defere-se as anotações de admissão e baixa em sua CTPS, devendo constar as datas de 01/10/1982 e 13/02/1998, respectivamente. Em razão da revelia, as anotações serão efetuadas pela Secretaria desta Vara, independente do trânsito em julgado. Defere-se à reclamante ainda os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela reclamada no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 760,00). Reclamante intimada em audiência. Intime-se o reclamado na forma da lei. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 693/2007

Processo Nº: PCT 154/1993 JACP

AUTOR...: ADEAN GONÇALVES SALERNO + 045

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 28/08/2007, ÀS 09 HORAS, COM RELAÇÃO À EXEQUENTE REGIARA TEIXEIRA VAZ, REFERENTE AO PROCESSO NÚMERO RT-00741-1989-003-18-00-3, DA 3ª VT DE GOIÂNIA.

Notificação Nº: 694/2007

Processo Nº: PCT 154/1993 JACP

AUTOR...: ADEAN GONÇALVES SALERNO + 045

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXECUTADO: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 28/08/2007, ÀS 09 HORAS, COM RELAÇÃO À EXEQUENTE REGIARA TEIXEIRA VAZ, REFERENTE AO PROCESSO NÚMERO RT-00741-1989-003-18-00-3, DA 3ª VT DE GOIÂNIA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5192/2007

Processo Nº: RT 00709-2004-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSALYA CHAGAS DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5190/2007

Processo Nº: RT 00824-2004-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HUZPITO

RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A. + 001

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 161/168.

Notificação Nº: 5189/2007

Processo Nº: RT 00337-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEVINO MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO BRAZ DA CUNHA PRIMO + 002

ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): O pedido de fl. 343 somente será apreciado após a solução de todas as pendências existentes nos autos 1ª VT ns. 774/2004 e 427/2006.

Notificação Nº: 5201/2007

Processo Nº: RT 00898-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARCOS SIQUEIRA - TOP FORROS

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 174/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5199/2007

Processo Nº: RT 00920-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDILaura FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): IMPROAGRO - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA WFN ALIMENTOS LTDA)

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 175/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5207/2007

Processo Nº: RT 00924-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA PIRES TAVARES

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): IMPROAGRO - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA WFN ALIMENTOS LTDA)

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 177/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5206/2007

Processo Nº: RT 00926-2005-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANISMAR GONÇALVES DO AMARAL

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): IMPROAGRO - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA WFN ALIMENTOS LTDA)

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 176/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5198/2007

Processo Nº: RT 00127-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CARNEIRO DE FARIA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ORGAL - VIGILANCIA E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 173/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5203/2007

Processo Nº: ACP 00975-2006-051-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: COLÉGIO AUXILIUM

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME

CONSIGNADO(A): CLÁUDIA Nanci DE PAIVA TEIXEIRA ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: CONSIGNADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 388/398, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5183/2007

Processo Nº: CAU 01038-2006-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 69, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, defere-se a presente medida cautelar inominada, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela requerida, no importe de R\$14,20, calculadas sobre R\$760,00, valor arbitrado à causa, a serem recolhidas no processo principal. Nada mais. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 5211/2007

Processo Nº: RT 01043-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALESKA CRISTINA DE JESUS MORAIS

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): TM CELULAR LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Manifeste-se a Reclamada acerca das alegações da Reclamante, às fls. 88, no prazo de 05 dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras.

Notificação Nº: 5182/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELY DOS SANTOS LIMA GOMES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5215/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO ALVES DIAS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 56, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$33,74, sendo R\$ 11,62 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R\$ 22,12 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT). Contribuição previdenciária cota parte do empregado, pela reclamada, no importe de R\$ 48,26, atualizado até 30.04.2007. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. Esclareça-se que a penhora de fl. 45 somente será liberada após o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias. Suspenda-se o leilão designado. Intime-se o leiloeiro, com urgência. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 5188/2007

Processo Nº: RT 00147-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE) REPR. P/SINOMAIR GOMES BORGES

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO

RECLAMADO(A): URUAÇU TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 197/198, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5176/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA PEIXOTO VINHAL

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Indefere-se o requerimento de fl. 263 por falta de amparo legal. Nada obstante, a reclamada poderá lograr êxito em seu intento, com a anuência da parte autora.

Notificação Nº: 5209/2007

Processo Nº: RT 00403-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Homologa-se o cálculo de fl. 187, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) - contribuição previdenciária, sendo R\$96,33 (noventa e seis reais e trinta e três centavos) - cota parte do empregado e R\$ 362,66 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) - cota parte do empregador, SAT, Terceiros, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 461,29 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), valor atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador,

via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5204/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRACY RODRIGUES BELTRÃO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): ÉSIO DAHER + 003

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 243/268, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5174/2007

Processo Nº: RT 00669-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELDER NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FÊNIX AGRO PECUS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ÂNGELO BORTOLETTO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 814/823, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, compensando-se as verbas pagas sob o mesmo título, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos, observada a evolução salarial e o índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre R\$150.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se. Oficie-se à DRT.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5186/2007

Processo Nº: RT 00696-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FERNANDES

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 118/119, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios das partes para, no mérito, acolhê-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5214/2007

Processo Nº: RT 00725-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR MEIRA XAVIER

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): N BRASIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 73/74, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. A reclamada deverá comprovar sua condição de inscrita no SIMPLES, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade com os pedidos da inicial, sob pena de execução, ressaltando que quando do pagamento os valores deverão ser atualizados. Prazo: 15 dias. Não há incidência de imposto de renda. Custas, no importe de R\$44,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$2.200,00, pela Reclamante, de cujo recolhimento resta isenta.

Notificação Nº: 5202/2007

Processo Nº: RT 00778-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REFIBRA REFORMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5217/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENILDA GONZAGA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (CHURRASQUINHO ELIETE)

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Retire-se o feito de pauta. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 36/37, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isenta. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, bem como aquelas relativas ao vínculo de emprego reconhecido, e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5177/2007

Processo Nº: AMT 00820-2007-051-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): WAGNER PRUDENTE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: REQUERENTE: Indique, a requerente, no prazo de 10 dias, o atual endereço do requerido, juntando, se for o caso de endereço rural, croqui detalhado para a localização do imóvel, sob pena de indeferimento da inicial, com a consequente extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 5178/2007

Processo Nº: AMT 00823-2007-051-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: REQUERENTE: Indique, a requerente, no prazo de 10 dias, o atual endereço do requerido, juntando, se for o caso de endereço rural, croqui detalhado para a localização do imóvel, sob pena de indeferimento da inicial, com a consequente extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 5180/2007

Processo Nº: AMT 00829-2007-051-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): MARCIANO LOUREDO DE BESSA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: REQUERENTE: Indique, a requerente, no prazo de 10 dias, o atual endereço do requerido, juntando, se for o caso de endereço rural, croqui detalhado para a localização do imóvel, sob pena de indeferimento da inicial, com a consequente extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 5179/2007

Processo Nº: AMT 00838-2007-051-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): JOSÉ DA CUNHA TELES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: REQUERENTE: Indique, a requerente, no prazo de 10 dias, o atual endereço do requerido, juntando, se for o caso de endereço rural, croqui detalhado para a localização do imóvel, sob pena de indeferimento da inicial, com a consequente extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 5175/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYARA CRISTINA RODRIGUES FORMIGA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): WEBER ADORNO

ADVOGADO.....: ENIO ADORNO SILVA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Preclusa a exceção de suspeição argüida pela Reclamada, haja vista que a prestação jurisdicional já foi entregue. De qualquer modo, é infundada a argüição. Ocorre que este Juiz nada mais fez que utilizar-se de suas prerrogativas de diretor do processo para determinar ao patrono do Reclamado que se retirasse da sala de audiências quando este começou a ameaçar a Reclamante que, por se tratar de atenuação, encontrava-se em audiência desacompanhada de advogado. Com efeito, o patrono do Reclamante, esquecendo-se do seu dever de urbanidade e do princípio da legalidade que impera no ordenamento jurídico nacional, disse à Reclamante, na presença deste Juiz, sem nenhum constrangimento, que se esta não aceitasse receber valor abaixo do que havia sido proposto, o Reclamado daria informações negativas a

quem fosse pedir referências, inclusive, dizendo que foi acionado nesta justiça e que não cumpriu o aviso prévio. Nada obstante ter sido advertido por este Juízo acerca da sua conduta ilegal, o advogado do Reclamado não se deteve e continuou a coagir a Reclamante, obrigando este Juiz a alterar com ele a voz para que saísse da sala de audiências. O fato é que os fatos já estavam incontroversos quando ocorreu o incidente, isto é, o Reclamado já havia reconhecido que devia as verbas pleiteadas na inicial.

Notificação Nº: 5187/2007

Processo Nº: RT 00867-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): IRENE DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 20/21, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista ajuizada por KÁTIA SOARES DE SOUZA em face de IRENE DOS SANTOS GOMES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decurso. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$23,34, calculadas sobre R\$1.166,67, valor atribuído à causa, das quais resta isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.' Prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6201/2007

Processo Nº: RT 00781-2001-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6197/2007

Processo Nº: RT 00783-2001-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: MARCIO VALENTIN DE SA - DR.

DESPACHO: VISTA À(AO) RECLAMANTE DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6200/2007

Processo Nº: RT 00787-2001-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA BRAGA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: DR. MARCIO VALENTIN DE SA

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6207/2007

Processo Nº: RT 00223-2002-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6188/2007

Processo Nº: RT 00177-2003-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON BATISTA CAMPOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fls. 493: Antes de apreciar o requerimento formulado pelo exequente às fls. 491, deverá a Secretaria intimá-lo para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar pessoa hábil para assumir o encargo de fiel depositário do bem penhorado às fls. 477. Decorrido in albis o prazo acima referenciado, expeça-se certidão de crédito em seu favor, conforme preconizado no art. 212 do Provimento Geral Consolidado, após, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6209/2007

Processo Nº: RT 00687-2003-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca dos documentos juntados às fls. 610/617, para indicar meios para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6182/2007

Processo Nº: RT 00042-2005-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONALDO MARTINS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.

DESPACHO: Despacho de fls. 386/387: Deixo de apreciar a impugnação à atualização de cálculos de fls. 370/374, formulada pelo executado às fls. 382/384, uma vez que o requisito para apreciação de tal pleito é a integral garantia do Juízo. Não obstante ao acima exposto, esclareço ao executado que, nos termos do artigo 39, da lei 8.177/91: Art. 39. Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento'. Esclareço, ainda, que os índices de atualização, tanto dos débitos quanto dos depósitos efetuados, são decorrentes de lei, sendo que a demora no pagamento do obreiro se deu por culpa do próprio executado, que não o efetuou à época apropriada. Intime-se o executado. Após, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 378/379. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6206/2007

Processo Nº: RT 00859-2005-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostado a contrapá dos autos.

Notificação Nº: 6195/2007

Processo Nº: RT 00091-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE FERREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA (REPRESENTADA POR ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 005

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 384/390), AS PARTES DEVERÃO APRESENTAR, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 6204/2007

Processo Nº: RT 00812-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA

DESPACHO: Em pese ao noticiado pelo exequente às fls. 155, tendo em vista o teor da petição de fls. 148/149, para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 29.08.2007, às 13h40min, sendo indispensável a presença das partes. Anápolis-GO, 21 de agosto de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6177/2007

Processo Nº: RT 01024-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6176/2007

Processo Nº: CS 00014-2007-052-18-01-1 2ª VT

EXEQUENTE...: DANIEL NERES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

EXECUTADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: Despacho de fls. 236/237: Através da petição de fls. 232, o exequente requer que o prazo que lhe foi concedido às fls. 204, para trazer aos autos certidão descritiva do imóvel por ele indicado à penhora, somente comece a fluir após a ocorrência de intimação, lhe informando que as diligências realizadas junto ao Banco Central restaram infrutíferas. Revendo os autos, observo que apenas parte do quantum debeatur [R\$ 3.076,38 – fls. 215] foi auferido por meio das solicitações de bloqueio de contas efetuadas junto ao Banco Central, sendo que, em face de outras tentativas terem restado infrutíferas, às fls. 229, foi efetuada intimação do obreiro para indicar os meios necessários para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Tendo em vista o princípio da razoabilidade e diante do acima exposto, defiro, em parte, o requerimento formulado pelo obreiro às fls. 232, a fim de, ao invés de determinar que seja novamente intimado, conceder-lhe mais 05 (cinco) dias, além dos 10 (dez) dias acima descritos, para trazer aos autos certidão descritiva do imóvel por ele indicado à penhora ou requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se o retorno dos autos principais. Por fim, esclareço que este Juízo se encontra ciente do conteúdo do ofício de nº 1870/2007 (fls. 230), enviado pelo Ministério Público do Trabalho. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6196/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTONIO DE PAULA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): JULIETTE GONÇALVES NOBRE - BOM AR

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (FLS. 85/104), AS PARTES DEVERÃO APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 6199/2007

Processo Nº: RT 00718-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO JOÃO DE BESSA

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. (SUCESSORA DE CENTRO OESTE INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA)

ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 56/57, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo, quanto às obrigações de fazer (depósito do FGTS + multa de 40%) e requer a execução do mesmo. (Port. 2ª VT/GJ/nº 01/05, art. 3º, inc. XIII)

Notificação Nº: 6174/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO TAVEIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 57/72 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por IVANILDA ALVES DOS SANTOS em face de PAULO ROBERTO TAVEIRA, para condená-lo no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) retificação da CTPS quanto à data de admissão e remuneração; b) pagamento de aviso prévio; c) pagamento de férias simples e proporcionais acrescidas de um terço; d) pagamento do salário trezeno proporcional (7/12 - 2007); e) pagamento do saldo de salário de junho/2007 (29 dias), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença, permitida a compensação dos valores já pagos a cada título (conforme o TRCT, fls. 43). Sanção aplicada ao reclamado por litigância de má-fé, estipulada em 1 % (um por cento) sobre o valor dado à causa, nos termos dos arts. 17, II e 18, CPC, revertida em favor da autora. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamante para que, em 48 h, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se o reclamado para que, em igual prazo, promova a retificação do registro da CTPS da autora, na forma da fundamentação supra, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias, inclusive sobre o período contratual (art. 876, parágrafo único da CLT), sob pena de execução; c) oficiem-se à União, CEF e DRT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 17, agosto, 2007 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6175/2007

Processo Nº: RT 00772-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA - DR

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 109/119: CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por PEDRO PAULO DE SOUZA em face de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, uma vez que restou reconhecida a falta grave praticada pelo autor e a adequada dispensa por justa causa, assim como a regular quitação dos salários e inexistência denexo causal a autorizar o pagamento de danos morais, não tendo ainda o autor comprovado qualquer labor suplementar não pago, tudo nos termos dos fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 244,62, calculadas sobre o valor de R\$ 12.231,14 (doze mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos), dado à causa. P.R.I. Anápolis/GO, 16, agosto, 2007 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6179/2007

Processo Nº: ACP 00788-2007-052-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE...: SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZILMA ALVES TEIXEIRA

CONSIGNADO(A): AFLANIO CAMPOS ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fls. 46: Em face do teor da certidão de fls. 45, que noticia que o consignado não foi notificado, porquanto mudou de endereço, retiro o feito da pauta de audiências do dia 21.08.2007. Concedo à consignante o prazo de 05 (cinco) dias [art. 284 do CPC, adaptado em observância ao princípio da celeridade processual que norteia o Processo do Trabalho] para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço do consignado, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6192/2007

Processo Nº: CCS 00799-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): OSWALDO DE FREITAS DUTRA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 84/96, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de OSWALDO DE FREITAS DUTRA, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, porque sucumbente, no importe de R\$ 36,00 (doze reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.800,00 (seiscentos reais), que arbitro à condenação. P.R.I. Em Anápolis/GO, 17 de agosto, 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6183/2007

Processo Nº: CCS 00800-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): OSMAR DE FREITAS DUTRA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 84/96, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de OSMAR DE FREITAS DUTRA, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, porque sucumbente, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que arbitro à condenação. P.R.I. Em Anápolis/GO, 17 de agosto, 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6181/2007

Processo Nº: CCS 00801-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ISRAEL BATISTA ARANTES

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 80/92: CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de ISRAEL BATISTA ARANTES, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2002, 2005 e 2006, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, porque sucumbente, no importe de R\$ 11,00 (onze reais), calculadas sobre o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que arbitro à condenação. P.R.I. Em Anápolis/GO, 17 de agosto, 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6191/2007

Processo Nº: CCS 00807-2007-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LAUDEVINO FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO: RIVADÁVIA JAYME

DESPACHO: Despacho de fls. 85/86: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do requerido, constituído às fls. 82. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 80/81, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pela requerente, no importe de R\$ 37,77, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.888,43), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, haja vista que o objeto da presente demanda refere-se a contribuições sindicais. Determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 13/22, mediante traslado, fazendo sua entrega ao requerido. Deverá a requerente, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela avençada, trazer aos autos os comprovantes de pagamentos efetuados, sendo que o silêncio será reputado como integral cumprimento do acordo. Oficie-se à DRT/GO, encaminhando cópia da presente decisão e da petição de fls. 80/81. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta do dia 20.08.2007. Intime-se as partes. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6178/2007

Processo Nº: CCS 00817-2007-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VALDIVINO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 76/77: CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de VALDIVINO CARDOSO DA SILVA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 20,41, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.020,71). Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 14/68, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 20 de agosto, 2007, (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6180/2007

Processo Nº: CCS 00820-2007-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO CAETANO DE SOUSA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 78/79: CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ANTÔNIO CAETANO DE SOUSA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 29,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.469,52). Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/70, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 20 de agosto de 2007, (2ª f.). Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6184/2007

Processo Nº: CCS 00827-2007-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): MAMEDIO NASCIMENTO DA LUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 82/83, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de MAMEDIO NASCIMENTO DA LUZ, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 53,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.674,31). Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/74, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 20 de agosto, 2007, (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6185/2007

Processo Nº: CCS 00832-2007-052-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JORGE DE MORAES GONÇALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 78/79, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JORGE DE MORAES GONÇALVES, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 34,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.741,98). Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/70, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intimem-se a requerente. Em Anápolis/GO, 20 de agosto de 2007, (2ª feira). Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6186/2007

Processo Nº: CCS 00843-2007-052-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 82/83, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 22,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.118,14). Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/74, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 20 de agosto, 2007, (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6187/2007

Processo Nº: CCS 00852-2007-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): DIVINO FERREIRA MAIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 78/79, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de DIVINO FERREIRA MAIA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 14,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 716,59). Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/70, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 20 de agosto de 2007, (2ª f.). Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6190/2007

Processo Nº: RT 00865-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULA KARINE RODRIGUES TEÓFILO

ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES

RECLAMADO(A): CENTER ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA. (N/P RODRIGO FERNANDO MEIRELES NAVES CARVALHO E LÍVIA RAVEN VIEIRA NUNES)

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 31/32, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por PAULA KARINE RODRIGUES TEÓFILO em desfavor de CENTER ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA (N/P RODRIGO FERNANDO MEIRELES NAVES CARVALHO e LÍVIA RAVEN VIEIRA NUNES), tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 185,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 9.291,45), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 07/16, se requerido. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do Processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 20 de agosto, 2007, (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6198/2007

Processo Nº: RT 00876-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMBERG MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): ÉRIKA CRISTINA DE SOUZA MUNDIM

ADVOGADO..... JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PROCEDER AO REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, DEVENDO A MESMA SER DEVOLVIDA EM SECRETARIA ATÉ O DIA 04/09/2007, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 25/26 DOS AUTOS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5455/2007

Processo Nº: RT 00796-2000-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO NUNES DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERAMICA BRASIL CENTRAL LTDA (SUC. DE CERAMICA CITACEL LTDA)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 337, com os respectivos acréscimos. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias a) comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente; e b) indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspender-se, automaticamente, o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5451/2007

Processo Nº: RT 00781-2001-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSE DE ABREU

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concede-se vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido em fl. 1018 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5445/2007

Processo Nº: RT 00783-2001-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA)

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concede-se vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido em fl. 1287 dos autos (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5445/2007

Processo Nº: RT 00783-2001-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA)

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concede-se vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido em fl. 1287 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5461/2007

Processo Nº: RT 00119-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): STAFFS PUBLICIDADE E MARKETING LTDA + 002

ADVOGADO..... MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que, por não ter sido indicado o atual endereço do 2º e 3º executados, Sr. ROGÉRIO BATISTA DA SILVA e Sr.ª JOANA DARC PONTES BATISTA, que foram incluídos no pólo passivo da execução por força da decisão de fls. 82/83, ainda não foi realizada a citação dos mesmos. Assim, não há falar, por ora, em constrição de bens do 2º e 3º executados, pelo que se indefere o requerimento formulado pela reclamante/exequente na petição de fls. 104/105. Devolve-se à reclamante/exequente o prazo de 30 dias para indicar o atual endereço do 2º e 3º executados, de modo a viabilizar a citação destes, ou para requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região. Intimem-se...Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5459/2007

Processo Nº: RT 00205-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ILVA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JUNIOR (FACÇÕES JUNIOR) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5463/2007

Processo Nº: CAU 00618-2005-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: SIRLEY PAULA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: À RÉ: Vistos, etc. O TRCT de fl. 81, juntado aos autos pela ré por meio da petição de fl. 80, não contém a assinatura da autora. Assim, tem-se que a dispensa da autora não se consolidou de forma inequívoca. Intime-se, pois, a ré para, no prazo de 05 dias, fornecer os medicamentos receitados à autora (receituários em apenso), desde que fabricados por ela (ré), conforme estabelecido no termo de conciliação de fl. 58. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5442/2007

Processo Nº: RT 00823-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO AUGUSTO DO AMARAL

ADVOGADO..... LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): MAURÍCIO GARCIA DA SILVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

DESPACHO: EXECUTADO: Fica V.S.ª intimado para ciência de parte da decisão exarada à fl. 173 dos autos, a saber: Vistos, etc. Notícia o Sr. Leiloeiro, à fl. 169, que compareceu ao leilão realizado no dia 13/08/2007, às 9h11min, o Sr. JOÃO BATISTA DE CARVALHO, que ofereceu o lance de R\$ 4.500,00 para arrematação dos semoventes descritos no Edital de fls. 166/167, sendo certo que o preço ofertado representa 50% do valor da avaliação (R\$ 9.000,00). Por outro lado, poderia o executado ter remido a execução, como lhe faculta o art. 13 da Lei nº 5.584/70 e o art. art. 651 do CPC, porém não o fez. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c o art. 690 do CPC, homologo a arrematação. Lavre-se o respectivo Auto, intimando-se o arrematante para assiná-lo no prazo de 02 dias. Intimem-se o executado desta decisão (art. 205, § 2º, do PGC/TRT-18ª Região)...

Notificação Nº: 5446/2007

Processo Nº: RT 00825-2005-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARÍCIO ALVES NETO

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ARROZ GRÃO FORTE LTDA E BRENO DIAS DE AZEVEDO (SÓCIO). + 001

ADVOGADO..... BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Melhor examinando-se os autos, verifica-se que, segundo informa o BANCO DO BRASIL S/A (credor hipotecário) à fl. 190, o atual valor dívida garantida pela hipoteca registrada sob ns. R5-29.721, R5-29.722 e R5-29.723 (v. fls. 68-v, 69-v e 70-v) é de R\$ 1.970.395,51, já estando em trâmite Ação de Cobrança perante o MM. Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca de Anápolis-GO (processo nº 200100809256). Assim, considerando-se que o montante da dívida garantida pelo imóvel penhorado em fl. 175 é muito superior ao valor atribuído ao aludido bem (R\$ 35.000,00 - v. fl. 219) e que o direito de seqüela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que não deve subsistir a penhora. Nesse sentido já decidiu o E. TRT da 18ª Região, consoante ementa a seguir transcrita: AGRADO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do

crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário." (TRT-18ª R. - AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13). Posto isso, desconstitui-se a penhora de fl. 175, que recaiu sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fl. 70, liberando-se o Sr. LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO do encargo de depositário (nomeação em fl. 184-verso). Concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 17 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5446/2007

Processo Nº: RT 00825-2005-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARÍCIO ALVES NETO

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ARROZ GRÃO FORTE LTDA E BRENO DIAS DE AZEVEDO (SÓCIO). + 001

ADVOGADO..... BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Melhor examinando-se os autos, verifica-se que, segundo informa o BANCO DO BRASIL S/A (credor hipotecário) à fl. 190, o atual valor dívida garantida pela hipoteca registrada sob ns. R5-29.721, R5-29.722 e R5-29.723 (v. fls. 68-v, 69-v e 70-v) é de R\$ 1.970.395,51, já estando em trâmite Ação de Cobrança perante o MM. Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca de Anápolis-GO (processo nº 200100809256). Assim, considerando-se que o montante da dívida garantida pelo imóvel penhorado em fl. 175 é muito superior ao valor atribuído ao aludido bem (R\$ 35.000,00 - v. fl. 219) e que o direito de seqüela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a alienação judicial, tem-se que não deve subsistir a penhora. Nesse sentido já decidiu o E. TRT da 18ª Região, consoante ementa a seguir transcrita: AGRADO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário. (TRT-18ª R. - AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13). Posto isso, desconstitui-se a penhora de fl. 175, que recaiu sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fl. 70, liberando-se o Sr. LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO do encargo de depositário (nomeação em fl. 184-verso). Concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 17 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5465/2007

Processo Nº: RT 00438-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: VALCIMAR FLEURY LOBO

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): ARQUIMEDES E FIGUEIREDO LTDA.

ADVOGADO..... DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Em que pese o noticiado na certidão de fl. 244, intime-se o reclamado, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a sua opção pelo SIMPLES NACIONAL (Lei complementar nº 123/2006), sob pena de serem apuradas e executadas, além da cota-parte do empregador (20%), SAT (3%) e terceiros (5,8%)...Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5440/2007

Processo Nº: RT 00545-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE MARIA VIEIRA E SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. (N/P CLÁUDIO ALFREDO HAHN) + 003

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.S.ª intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada às fls. 195/196 dos autos, a saber: Vistos, etc. Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem executados os bens das empresas executadas, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, Sr. CLÁUDIO ALFREDO HAHN e Sr.ª ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN (v. alterações contratuais de sociedade de fls. 37/46), na forma do art. 50 do CC/2002, art. 592, II, do CPC e art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, todos de aplicação subsidiária (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889).A

jurisprudência remansosa vem presumindo a responsabilidade dos sócios no caso de não serem encontrados bens da sociedade para penhora. Vejamos: BEM DE SÓCIO COTISTA. PENHORA. POSSIBILIDADE. Ressaltando que na presente hipótese várias foram as tentativas de se excluir bens da empresa - todas em vão -, é razoável que a penhora recaia sobre bem particular dos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, vez que esta (a sociedade) não se empenha em adimplir sua obrigação, pelo contrário, como se nota compulsando-se os autos. (TRT/GO/18ª Região, AP-128/2002 - Rel. Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, DJGO de 30.07.2002, pág. 43). BEM PARTICULAR DO SÓCIO. DÍVIDA DA SOCIEDADE. VALIDADE DA PENHORA. Inexistindo patrimônio suficiente para pagar a dívida, e ausente a indicação de bens da pessoa jurídica, livres e desembaraçados de qualquer ônus e compatíveis com o valor da execução, válida a penhora que recair sobre os bens particulares de seu sócio, nos termos do disposto no art. 596, § 1º, do CPC (TRT-18ª Reg. AP-0806/2000 - Rel. Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento - DJGO de 22.09.2000, pág. 139). EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO, AINDA QUE NÃO GERENTE. RECONHECIMENTO. Na execução trabalhista, o sócio, ainda que não seja gerente e tenha participação minoritária na sociedade, é responsável subsidiariamente pelas dívidas da sociedade (TRT-18ª Reg. - AP-0135/2000 - Rel. Juíza Dora Maria da Costa - DJGO de 09.06.2000, pág. 106). Por essas razões, defere-se o requerimento formulado pela reclamante/exequente à fl. 193 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios das empresas executadas, Sr. CLAUDIO ALFREDO HAHN e Sr.ª ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN, qualificados em fls. 37 e 42, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados. Ressalte-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC. Expeça-se Carta Precatória para citação dos supracitados sócios e demais atos executórios, observando-se o endereço indicado na certidão de fl. 163, a saber: Av. Giovanni Gronchi nº 4.864, 15º andar, Morumbi, São Paulo-SP. Deverá a CP ser instruída com cópia desta decisão. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5456/2007

Processo Nº: AAT 00136-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR.... IRACI GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, juntado às fls. 532/543 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5456/2007

Processo Nº: AAT 00136-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR.... IRACI GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
DESPACHO: Fica o(a) reclamada intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, juntado às fls. 532/543 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5464/2007

Processo Nº: RT 00148-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ALOÍSIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Em que pese o noticiado na certidão de fl. 101, intime-se a reclamada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a sua opção pelo SIMPLES NACIONAL (Lei complementar nº 123/2006), sob pena de serem apuradas e executadas, além da cota-parte do empregado, as seguintes parcelas devidas à Previdência Social: cota-parte do empregador (20%), SAT (3%) e terceiros (5,8%)...Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5444/2007

Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.

ADVOGADO..... ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 142, requerendo o que entender de direito (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5462/2007

Processo Nº: RT 00340-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO..... FERNANDA MATTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Por meio da petição de fls. 473, protocolizada no dia 13/08/2007 (2ª-feira), o reclamante/exequente manifesta a sua discordância em relação à nomeação de bem à penhora feita às fls. 465, alegando que a nomeação não obedece à ordem legal (CPC, art. 655), e requer a penhora de dinheiro por meio do sistema BACENJUD. Pois bem. O reclamante/exequente foi intimado, no dia 26/07/2007 (5ª-feira), para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da supracitada nomeação de bem à penhora, com a advertência de que sua omissão seria entendida como concordância tácita com a referida nomeação, o que importaria a penhora do bem nomeado. Como o reclamante/exequente não se manifestou no prazo que lhe foi assinalado (cf. certidão de fl. 470), este Juízo determinou, à fl. 471, a penhora do bem nomeado, tendo sido o respectivo mandado expedido em 14/08/2007 (cf. certidão de fl. 472). Assim, indefere-se a penhora de dinheiro requerida na petição de fls. 473. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado nº 1007/2007 (v. fl. 472). Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5443/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ISAÍAS PACHECO DE CASTRO

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado às fls. 57/58 dos autos, a saber: Vistos, etc. Observa-se que, embora o veículo descrito no documento de fl. 55 esteja registrado em nome da executada, dito bem encontra-se gravado por alienação fiduciária. Pois bem. Nas obrigações garantidas por alienação fiduciária, o devedor é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor. Logo, não podem os bens alienados fiduciariamente ser objeto de penhora. Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, in verbis: PENHORA EFETUADA SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. Se o devedor da obrigação garantida pela alienação fiduciária não é, por determinação de lei, proprietário do bem alienado (artigo sessenta e seis da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de sessenta e cinco), mas apenas seu possuidor direto, este referido bem não poderá ser penhorado em execução cujo título judicial também aponte como devedor aquele primeiro (TST-RR-58424/92, Ac. 2ª T. 667/935 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU, de 07.05.93). ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE BEM. IMPOSSIBILIDADE. Por força de Lei, o devedor fiduciário é mero possuidor e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66, da Lei nº 4.728/65). Portanto, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário (TRT-18ª Reg. AP-1279/1999 - AC. 1302/2000 - Rel. Juiz Daniel Viana Júnior - DJGO, de 25.04.2000, pág. 64). BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF. Diferentemente dos contratos que implicam transferência do bem ao patrimônio do devedor, nos quais o bem é dado em garantia pignoratícia ou hipotecária e por isto mesmo pode ser penhorado, inclusive observada a preferência dos créditos trabalhistas, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. (...) (TRT-18ª R. - AP-02090-2005-011-18-00-1 - Rel. Juiz Mário Sérgio Bottazzo - DJGO nº 14.834, Seção 2, págs. 67/74, de 5/9/2006). Essa tese, aliás, é corroborada pela Súmula nº 242 do extinto TFR, a qual está assim vazada: BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - EXECUÇÃO. O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário. Assim, não há falar em penhora do veículo supra-referido. Expeça-se Carta Precatória para que sejam penhorados tantos bens da executada quantos bastem à integral garantia da execução. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 17 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5453/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ELZA MARIA DA COSTA

ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): DONIVALDO SANTANA VIANA

ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 69 dos autos, a saber: Vistos, etc. Ante o requerimento formulado na petição de fl. 67, expeça-se novo Mandado de Citação, Busca e Apreensão de CTPS, nos termos do anterior. Determina-se, também, que se proceda ao arrombamento que se fizer necessário. O mandado será cumprido por 02 Oficiais de Justiça, nos termos do art. 661 do CPC. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5449/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEI LIMIRO DO PRADO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 20/08/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 193/208). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo ACOLHER a prescrição das horas extras anteriores a 1º/04/2002 (Cf. item 2 da fundamentação) e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, a pagar ao reclamante, CLAUDINEI LIMIRO DO PRADO, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período imprescrito (de 1º/04/2002 a 11/12/2004), que se apuram pelos cartões de ponto de fls. 112/127, com adicional de 50% e divisor de 220, com reflexos nos RSRs (1/6), deduzindo-se as horas extras com 50% e os pagamentos (reflexos) feitos à título de REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (RSR) ou R.S.R (HORA EXTRAS) já pagas (fls. 90/111), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no período acima, devendo ser deduzidos os pagamentos feitos à igual título (fls. 18, 95 e 102) e 2ª) indenização por dano moral de 15 salários mínimos, atualmente de R\$ 5.700,00 (Cf. itens 3 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 7.000,00. A reclamada também pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 2.000,00 (Cf. item 6 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 7 da fundamentação). Fica autorizada as deduções do INSS e do IRRF, onde cabível, exceto sobre a indenização por dano moral deferida, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o IRRF no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5466/2007

Processo Nº: RT 00562-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: NEI MENDES MONTEIRO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CERÂMICA SUPREMA LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 20/08/2007, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 102/112). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, CERÂMICA SUPREMA LTDA, a pagar ao reclamante, NEY MENDES MONTEIRO, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de insalubridade de 20% sobre 01 salário mínimo (art. 192 da CLT), no período trabalhado (de 02/01/2007 a 31/03/2007); 2ª) horas extras do período trabalhado (de 02/01/2007 a 31/03/2007), que se apuram pelos cartões de ponto de fls. 46/47, com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos RSRs (1/6), de duzindo-se a s horas extras com 50% e os reflexos nos RSRs (REFLEXO EXTRA DSR) já pagas (fls. 45 e 48); 3ª) 13º salário/2007 (03/12) e férias proporcionais (03/12) com 1/3, devendo ser deduzidos os valores do TRCT de fl. 45 e o aviso prévio correspondente à maior remuneração e 4ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT (Cf. itens 3, 4, 5 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, depositar na conta vinculada do reclamante o FGTS (8%) sobre o adicional de insalubridade, sobre as diferenças de horas extras e de reflexos nos RSRs e sobre a diferença de 13º salário deferidos nos itens 3, 4 e 5 desta fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 11 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 2.000,00. A reclamada também pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (Cf. item 14 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 15 da fundamentação). Fica autorizada as deduções do INSS e do IRRF, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o IRRF no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução e x officio. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5450/2007

Processo Nº: CCS 00829-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO VIEIRA DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tendo em vista a Certidão de fl. 75/verso, antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 14/09/2007, às 14h10min., para as 12h40min., para proferir decisão. A Certidão de fl. 75/verso revela que o réu não foi citado em virtude de o mesmo ter se mudado, ficando, portanto, descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 22,91, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.145,42, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução Fica autorizada a devolução

à autora dos documentos de fls. 14/69 e dos que se encontram na contracapa. Intime-se a autora. NADA MAIS. Às 12h42min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5448/2007

Processo Nº: CCS 00840-2007-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): DINOMEDES GERVASIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tendo em vista a Certidão de fl. 74/verso, antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 21/09/2007, às 13h25min., para as 12h48min., para proferir decisão. A Certidão de fl. 74/verso revela que o réu não foi citado em razão do endereço fornecido na inicial ser insuficiente. Portanto, restou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R\$ 69,80, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 3.490,15, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Fica autorizada a devolução à autora dos documentos de fls. 13/68 e dos que se encontram na contracapa dos autos. Intime-se a autora. NADA MAIS. Às 12h49min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6788/2007

Processo Nº: RT 00067-1998-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS GERALDO

ADVOGADO.....: JANAINA MACEDO COELHO

RECLAMADO(A): MONTAGEM ELÉTRICA INDUSTRIAL (MEI) - (OVIDIO REGIS DE JESUS FILHO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequente trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6796/2007

Processo Nº: RT 00115-1999-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA

RECLAMADO(A): CERAMICA CENTRAL

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

DESPACHO: A PATRONO DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequente trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6798/2007

Processo Nº: RT 00330-1999-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): ACADEMIA AQUATIC CENTER (SOCIO: MARCO TULIO)

ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequente trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6799/2007

Processo Nº: RT 00366-1999-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: OTON MENDES DE LIMA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CARRETRUCK'S CARROCERIAS LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual os exequentes trabalhista e previdenciário serão intimados para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma

do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6783/2007

Processo Nº: RT 00381-1999-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PATRICIA FERNANDA LORENCETI (URNAG - IN- DUSTRIA DE URNAS GOIANAS)

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual os exequentes trabalhista e previdenciário serão intimados para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6784/2007

Processo Nº: RT 00029-2000-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA CRISTINA FARIA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): TEMPERO DO CORPO CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JORBLEY BORGES DE SOUZA

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual a exequente trabalhista será intimada para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6800/2007

Processo Nº: RT 00106-2000-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA CONCEIÇÃO DE MOURA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): STILLO'S CESTAS E MENSAGENS DE MILTON DIVINO FERREIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A PATRONDA DA EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual os exequentes trabalhista e previdenciário serão intimados para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6795/2007

Processo Nº: RT 00201-2000-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA NICACIO FIGUEREDO SILVA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA (OFICINA DE CARRETOS E TRUCKS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequente trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6793/2007

Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS ARROZ CENTRAL LTDA

ADVOGADO.....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

OUTRO :

Notificação Nº: 6807/2007

Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: Aos Procuradores: Despacho de fl.611, com o seguinte teor: Vistos, etc. Não vislumbro a necessidade da inspeção judicial requerida, visto que o laudo pericial colacionado às fls. 583/592, elucida satisfatoriamente as questões

a que se propõe. Indeferido, conseqüentemente, o requerimento elencado na petição de fls. 599/602. Para encerramento de instrução, inclua-se o feito em pauta. Facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Anápolis-GO, 17 de agosto de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Certifico e dou fé, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 29/08/2007, às 15horas. Anápolis, 21 de agosto de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 6801/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEBERSON ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: GERALDO DA SILVA

RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber Alvará, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

OUTRO :

Notificação Nº: 6778/2007

Processo Nº: RT 00350-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN FREIRE BAÊTA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

DESPACHO: Aos procuradores: ... 2- Decorrido o prazo referido no item anterior, fl.51, com o sem manifestação, inclua-se o feito em pauta, para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. em 1º.08.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho. Certifico e dou fé, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/10/2007, às 15h10min. Anápolis, 20 de agosto de 2007. Eva Bárbara Soares.

OUTRO :

Notificação Nº: 6785/2007

Processo Nº: AAT 00451-2007-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: VICENTE FERREIRA SOUSA

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA E OUTRA

DESPACHO: Aos procuradores: Vistos, etc. Não vislumbro a nulidade alegada pelo reclamante e, tampouco, a necessidade de nomeação de outro perito para realização de nova perícia, eis que o laudo pericial colacionado às fls. 304/312, se mostra elucidativo. Indeferido, pois os requerimentos elencados na petição de fls.322/325. Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cliente de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. As partes deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Anápolis-Go, 16 de agosto de 2007. Quêssio César Rabelo - Juiz do Trabalho. Certifico e dou fé, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 10/09/2007 às 14h e 10min; vista automática ao reclamante do parecer técnico apresentado pelo perito assistente da reclamada, prazo de cinco dias. Anápolis, 20 de agosto de 2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 6790/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO LINO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da reclamada, prazo legal.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 292/2007

PROCESSO: RT 00832-2004-054-18-00-1

Exequente(s): JOAO DE DEUS MESQUITA

Executado(s): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e SORAYA DE ALMEIDA FRANCO

O(A)Doutor(a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SORAYA DE ALMEIDA FRANCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita ,

conforme cálculos de fls. 389/393 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R\$15.289,44;CUSTAS PROCESSUAIS-R\$160,92; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$1.850,42; INSS/EMPREGADOR-R\$515,51;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$99,48; IRFF A RECOLHER-R\$2.241,00; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$20.156,77 - R\$4.705,29 = R\$15.451,48; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Agosto de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8335/2007

Processo Nº: RT 00554-1999-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO.....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8341/2007

Processo Nº: RT 01050-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 8359/2007

Processo Nº: RT 00522-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDJÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): POLVILHO TIA NILDA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 8346/2007

Processo Nº: RT 00538-2004-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EMIVALDO NOLETO ROCHA (NOLETO TECNOLOGIA SERIGRAFIA)
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os credores (reclamante e União) a indicar a este Juízo, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 8339/2007

Processo Nº: RT 01228-2004-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI GUIMARÃES GALVÃO
ADVOGADO.....: LUIZ CORREA BRITO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ORCA LTDA.
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito de fl.216, providencie a Secretaria desta Vara cópia do documento de fl.204, parte inferior, para que seja entregue ao reclamante.Saliente-se que é ônus do reclamante providenciar os meios necessários para receber restituição de imposto de renda.Dê-se ciência.Feito, retornem-se os autos ao arquivo

Notificação Nº: 8363/2007

Processo Nº: RT 00033-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 8333/2007

Processo Nº: RT 00411-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HERCÍLIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8332/2007

Processo Nº: RT 00681-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8360/2007

Processo Nº: RT 00895-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: Derval PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CONCREPAV - PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 8334/2007

Processo Nº: RT 00603-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CREUBER JOSÉ DIAS
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8337/2007

Processo Nº: CS 00674-2006-081-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE....: ISAKO JOHN SHIVURI
ADVOGADO.....: SARA MENDES
EXECUTADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COML. IMPORTAÇÃO E EXORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ SR. JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8343/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON FRANCISCO CORREIA
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACULDADE ALFREDO NASSER-UNIFAN)
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8362/2007

Processo Nº: RT 00955-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JARBAS GUEDES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANADENSE (REP. P/ JUNIOR CALDAS)
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 8338/2007

Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES NERES

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8365/2007

Processo Nº: RT 01298-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUDIANE TEODORO LACERDA

ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): CICOPAL- INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se conhecimento à credora/reclamada da garantia do Juízo (fl.207). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8380/2007

Processo Nº: RT 01417-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO A. GARCIA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Nos termos do artigo 884, da CLT, a executada tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a garantia do juízo, para apresentar embargos. Da análise do Auto de Penhora de fl. 750, verifica-se que a execução restou garantida em 26 de julho de 2007, ficando a executada intimada da penhora na mesma data, conforme corrobora a certidão firmada à fl. 750-verso. Iniciada a contagem do quinquídio legal no dia 27 de julho de 2007 (sexta-feira), expirou, no dia 31 de julho de 2007 (terça-feira), in albis, o prazo para embargos. Destarte, considerando que a peça de fls. 753/761 fora protocolizada tão-somente no dia 01.08.2007, ou seja, após o decurso do prazo legal, rejeito liminarmente os embargos à execução interpostos por SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, eis que intempestivos. Intimem-se as partes. A Secretaria do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos.

Notificação Nº: 8355/2007

Processo Nº: AAT 01422-2006-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: WESLEY DAVID DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

RÉU(RÉ): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8354/2007

Processo Nº: AAT 01834-2006-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GSA GAMA - SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8364/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELLO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência à credora/reclamante do inteiro do inteiro teor do ofício de fl.224 para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 8345/2007

Processo Nº: RT 02326-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO SIQUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA. (ANTIGA NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da petição de fls.136/137 para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito. Feito, aguarde-se expiração de prazo para o exequente manifestar, conforme notificação de fl.134.

Notificação Nº: 8344/2007

Processo Nº: AAT 02505-2006-081-18-00-9 1ª VT

AUTOR....: DANIEL RODRIGUES BASTOS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Da manifestação de fls. 252 e documentos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pela parte ré.

Notificação Nº: 8361/2007

Processo Nº: ET 00342-2007-081-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): MANOEL DOMINGOS DE SENA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Intime-se a embargante a esclarecer, detalhadamente, a este Juízo, em 05 (cinco) dias, sua pretensão, referente a petição de fls.349/350, já que não foi apresentado Agravo de Petição nos presentes autos, bem como a r. Decisão que julgou embargos de terceiro já transitou em julgado, conforme certidão de fl.344.

Notificação Nº: 8356/2007

Processo Nº: RT 00405-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WINDSON MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8357/2007

Processo Nº: RT 00405-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WINDSON MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8388/2007

Processo Nº: RT 00445-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO

RECLAMADO(A): NELSON GONÇALVES RODRIGUES ME

ADVOGADO.....: SERGIO ANTONIO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 10/09/2007, às 15h30min, para encerramento de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 8351/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE AURY OLIVEIRA MELO (REP. SRª MARLY SILVA MELO)

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8378/2007

Processo Nº: RT 00587-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVELINO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SÓ LUVAS (PROPRIETÁRIO: RICARDO HEREIRA RODRIGUES)
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 06/09/2007, às 10h30min, para audiência de encerramento de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Intimem-se as partes, sendo o Reclamado, por mandado.

Notificação Nº: 8352/2007
 Processo Nº: RT 00785-2007-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOEL ASSUNÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
 RECLAMADO(A): IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 20/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8353/2007
 Processo Nº: RT 00785-2007-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOEL ASSUNÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 20/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8342/2007
 Processo Nº: RT 01144-2007-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEYTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH
 RECLAMADO(A): KARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para recebimento do Seguro-desemprego, bem como Alvará Judicial para liberação do FGTS ao obreiro. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 8331/2007
 Processo Nº: RT 01238-2007-081-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: WENDER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
 RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8336/2007
 Processo Nº: AAT 01247-2007-081-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: FÁBIO ALEXANDRE MENEZES
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
 RÉU(RÉ): GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8383/2007
 Processo Nº: RT 01305-2007-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LINDEUSMAR FERNANDES
ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
 RECLAMADO(A): MANOEL OGENIL DA COSTA (ESPOLIO DE., REP. POR ADERLÍCIA DOMINGUES DA COSTA) + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS - DR
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 06/09/2007, às 11:00h, para audiência de encerramento de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 8384/2007
 Processo Nº: RT 01305-2007-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LINDEUSMAR FERNANDES
ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
 RECLAMADO(A): ADERLÍCIA DOMINGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS - DR
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 06/09/2007, às 11:00h, para audiência de encerramento de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 8358/2007
 Processo Nº: AAT 01443-2007-081-18-00-9 1ª VT
 AUTOR...: JERRY ARANDY DA MATA AMORIM
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
 RÉU(RÉ): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MABEL)
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
 DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8340/2007
 Processo Nº: RT 01496-2007-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
 RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Requer o reclamante, através da petição de fl.18, seja adiada a audiência designada para o dia 27/08/2007, sob a justificativa de que seus procuradores terão outras audiências, já anteriormente marcadas, no Juizado Cível desta Comarca e na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na mesma data, respectivamente, às 13:50h e 14:30h. Entretanto, sua pretensão não merece guarida, já que o instrumento de procuração juntado nos autos (fl.07) faculta aos procuradores constituídos substabelecer os poderes que lhes foram outorgados. Ademais, não podemos olvidar que os interesses pessoais dos i. causídicos obreiro não podem se sobrepor ao fim precípua desta Justiça Laboral, qual seja, a entrega célere e eficaz da prestação jurisdicional. Destarte, indefiro o requerimento, mantendo incólume a data já designada para audiência. Intime-se o requerente.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7633/2007
 Processo Nº: RT 00855-2002-082-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: OLAVO CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTELL LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS
 DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 415: Vistos, etc. Considerando o disposto no art. 659, IV, do CPC, indefiro o requerimento de penhora de 30% dos salários do sócio-devedor percebidos junto à empresa Metalúrgica e Montagens Crystal Ltda. A Suprema Corte trabalhista vem decidindo neste sentido, consoante se extrai do trecho do aresto recentemente publicado: EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA ON LINE EM CONTA SALÁRIO. ILEGALIDADE. REGULARIDADE DO BLOQUEIO DA MESMA CONTA BANCÁRIA QUANTO AOS DEMAIS CRÉDITOS. Sendo ao menos parte dos valores penhorados referentes aos salários do impetrante, conforme declarou sua atual fonte pagadora, tem-se que houve ofensa ao seu direito líquido e certo, inserto no artigo 649, inciso IV, do CPC, tendo em vista que incluem-se entre os bens absolutamente impenhoráveis os saldos constantes em conta bancária e oriundos de depósitos efetuados pelo atual empregador do ora recorrente como retribuição pelos serviços prestados e pagamento de diárias de viagens, não sendo passíveis de penhora, diante do seu caráter nitidamente salarial e alimentício, equivalendo, obviamente, a salário, a teor daquele preceito impenhorabilidade do salário. (TST, SBDI-2, ROMS – 16/2004-000-15-00, Rel. Renato de Lacerda Paiva, DJ – 10/02/2006 - grifei). Intime-se. Em 17.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7632/2007
 Processo Nº: RT 01059-2003-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIO CLAUDIO CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 7628/2007

Processo Nº: RT 00136-2004-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA (COMPLEMENTO MÓVEIS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 7630/2007

Processo Nº: RT 01181-2004-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELTON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E CARVALHO ESTAMPARIA LTDA - ME (SUCESSORA DE HBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA)

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Manifestar, em 30 (trinta) dias, acerca das certidões de praça e leilão negativos de fls. 258/259.

Notificação Nº: 7639/2007

Processo Nº: CPE 00981-2005-082-18-00-0 2ª VT

EXEQUENTE...: LUIZ HENRIQUE SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

EXECUTADO(A): BP DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 28/09/2007, às 14:00 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 7634/2007

Processo Nº: RT 00710-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ESEQUIEL ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TORRES LTDA. (REPRESENTADA POR JOSÉ DA COSTA TORRES) + 001

ADVOGADO.....: JULIANA TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 7626/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JORGE DA SILVA NAZARÉ

ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FLÁVIO BORGES RIBEIRO ME + 001

ADVOGADO.....: RAIMUNDA IRIS GATENHA ROCHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor, por 05(cinco) dias, da certidão de fl. 262 a qual o Sr. Oficial de Justiça informa não ter procedido a intimação porque a executada mudou-se.

Notificação Nº: 7646/2007

Processo Nº: RT 02640-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO GILMAR DA COSTA SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOÃO MENDES

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 10 (dez) dias, para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 7648/2007

Processo Nº: CCS 00082-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ANTONIO PEREIRA LEMES

ADVOGADO: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RÉU: Ficar ciente do despacho de fl. 155: Vistos, etc. Trata-se a presente de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Apesar de notificado, o réu foi revel, sendo prolatada a sentença condenando-o a pagar o valor provisório de R\$ 2.046,03. Intimada da sentença, a autora informou a celebração do acordo e requereu a extinção do processo. Atendendo ao requerimento do réu e tendo em vista que não foram fornecidos dados do acordo, foi proferido o despacho de fl. 128, determinando a complementação da petição de fl. 124, o que não foi cumprido. Diante da inércia da autora em esclarecer o acordo, este Juízo não procedeu nenhuma homologação neste sentido, ocorrendo, por consequência, o trânsito em julgado da sentença, que condenou o réu a pagar a quantia supra citada. Este Juízo somente não iniciou a execução da sentença em razão da expressa manifestação da autora de que seu crédito encontra-se liquidado, sendo que ela própria requer

a extinção do feito. Assim sendo, o requerimento do réu às fls. 152/153 é impossível de ser apreciado nestes autos, uma vez que o mesmo requer a devolução de importância paga espontaneamente à autora, haja vista que a sentença de fls. 108/120 sequer havia transitado em julgado. Além do mais, qualquer valor que o réu entende ter sido pago a maior somente poderá ser discutido em ação própria, porque nada consta nestes autos sobre o alegado acordo. Intime-se. Em 17.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 7631/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VALBENIA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO

ADVOGADO.....: DIVINO JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Manifestar, em 30(trinta) dias, acerca da certidão de fl. 105 a qual o Sr. Oficial de Justiça informa não ter procedido a penhora e avaliação do veículo indicado à fl. 90, pelo fato de não ter localizado o mesmo no endereço para cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 7647/2007

Processo Nº: RT 00606-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GONÇALVES DE MORAIS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial e documentos de fls. 177/202, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7635/2007

Processo Nº: RT 00815-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VITOR HUGO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ VOGADO DO SANTOS SOBRINHO

ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 69: Vistos, etc. O pedido de indenização substitutiva em relação ao FGTS e multa de 40% resta prejudicado, eis que respectivos valores já foram inseridos nos cálculos de fls. 53/58. Expeça-se certidão para habilitação no seguro-desemprego. Requisite-se à CEF a transferência dos valores relativos às custas processuais e contribuição previdenciária aos respectivos órgãos. Após a comprovação dos valores transferidos, libere-se ao credor o valor que lhe compete. Feito, arquivem-se os presentes autos. Dê-se ciência ao credor. Em 17.08.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7640/2007

Processo Nº: RT 00877-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAIN DELON LINHARES FERNANDES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA a pagar ao reclamante ALAIN DELON LINHARES FERNANDES, no prazo legal: a) R\$ 424,23 de 13º salário proporcional; b) R\$ 754,19 de férias proporcionais com mais 1/3; c) descontos indevidos, cujos valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão. Incidirão juros e correção monetária a partir do ajuizamento da reclamação. A reclamada deverá, ainda: 1) proceder à baixa na CTPS do autor com data de 26.3.2007, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria do Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, cujos valores serão apurados em liquidação, observada a dedução da cota parte do autor, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 7629/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: TATHIANY SANTANA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): VERDURÃO BELA VISTA (SUPERMERCADO QUERO SABOR) + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Ficar ciente das certidões de fls. 207 e 211, sendo que na primeira o Sr. Oficial de Justiça informa não ter procedido a notificação do reclamado Wilson Cesara Ferreira porque o mesmo mudou-se e, na segunda informa não ter procedido a notificação do reclamado

Givanildo Aparecido Ferreira porque o imóvel está há algum tempo desocupado, segundo informação do vizinho Cícero.

Notificação Nº: 7636/2007

Processo Nº: AAT 01512-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: BENTO BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO...: WALTER DE PAULA SILVA

RÉU(RÉ): ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.

ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que os autos foram incluídos em pauta para o dia 11.09.2007, às 13h30 min, para tentativa de conciliação, quando serão apreciados os pedidos de produção de prova das partes.

Notificação Nº: 7649/2007

Processo Nº: RT 01519-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIO SILVA PAIVA

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho a seguir: 'Vistos, etc. Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data da expedição de alvará para levantamento do FGTS e ofício ao Juízo da Falência para inclusão no quadro de credores da massa falida. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Retifique-se o pólo passivo, devendo constar como 2º reclamado Jerson Maciel da Silva, a ser notificado em seu endereço residencial (Av. T-4, Qd. 155, Lt. 20, apto 1901-B, Parque dos Girassóis, Setor Bueno, Goiânia GO. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se. Em 20.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 7650/2007

Processo Nº: RT 01521-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULINO DA CRUZ

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho a seguir: 'Vistos, etc. Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da 'baixa' na CTPS do reclamante e expedição de alvará para levantamento do FGTS e guias do seguro-desemprego. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se. Em 20.08.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7645/2007

Processo Nº: RT 01529-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA GASPARINA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 03 de setembro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados a reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 7644/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO NASARE FILHO

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. (EDITORA GRAFICA TALENTO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável

pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 7643/2007

Processo Nº: RT 01534-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLARISMAR DE LIMA ALVES

ADVOGADO....: JOANILSON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:40 horas do dia 25 de setembro de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/2007

PROCESSO Nº RT 00021-2004-082-18-00-0

Reclamante: Cintia Benta dos Reis Silva

Reclamada: JWM Informática e Serviços Gerais Ltda + 002

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.042,26

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JOÃO NUNES COELHO e EDISON NUNES LOPES, sócios da Reclamada, JWM Informática e Serviços Gerais Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 1.042,26 (um mil, quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), atualizada até 31/01/2005, conforme cálculos de fls. 632/637, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 17 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 240/2007

PROCESSO Nº CPEx 00981-2005-082-18-00-0

Referente aos autos nº00482-2005-002-18-00-5 - oriundos da 2ª VT de Goiânia-GO

Exequente: Luiz Henrique Silva

Executado: BP do Brasil Ltda

Data do Leilão: 28/09/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 28/09/2007, às 14 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Niterói, Qd. 03, Lt. 27, Setor Central, Senador Canedo-GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Benedito Sebastião da Cunha (proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 15 e laudos de reavaliação de fls. 90 e 97, que será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, acréscido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.

Bem:

1) 01 (um) microcomputador, com processador Intel Celeron, 669 MHZ, 256 MB de Ram, monitor colorido de 15 polegadas OAC, CPU mini torre, teclado e mouse marca Tronni e estabilizador TS-Shaka-micro TS, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, reavaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);

2) 01 (uma) impressora jato de tinta, de marca Ollivetti, modelo Art Jet-12, cor branco gelo, não constando número de série, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 20 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 283/2007

PROCESSO Nº RT 01255-2006-082-18-00-6

Reclamante: Lucinês Laudelina de Souza Siqueira

Reclamada: Alessandro Bastos Cavalcante + 002

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 14.907,61

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ALESSANDRO BASTOS CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 14.907,61 (quatorze mil, novecentos e sete reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo de fls.138/146, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 17 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 236/2007

PROCESSO Nº RT 01966-2006-082-18-00-0

Reclamante : José Oliveira dos Santos

Reclamada : T R da Rocha e Cia Ltda (Doce Lar Supermercado)

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, THIAGO RODRIGUES DA ROCHA e GUISELDA RODRIGUES DA ROCHA, sócios da empresa T R da Rocha e Cia Ltda (Doce Lar Supermercado), atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, que foi convertido em penhora o bloqueio informado à fl. 161, no importe de R\$ 964,02 (novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), realizado na conta da Agência do Banco Bradesco S.A, de titularidade de GUISELDA RODRIGUES DA ROCHA. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 17 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/2007

PROCESSO Nº AEXF 02648-2006-082-18-00-7

Requerente: União

Requerido: Comercial Nova Opção de Generos Alimentos + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 8.266,47

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, Comercial Nova Opção de Generos Alimentos (na pessoa de seu Representante Legal Ednei José Ferreira) e este, na qualidade de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 99 005097-69, no importe de R\$ 8.266,47 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), atualizada até 27/06/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 281/2007

PROCESSO Nº RT 00820-2007-082-18-00-9

Reclamante: Antônio de Sousa Sales

Reclamada: Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda - COPRESGO + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 12.525,31

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em

48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 12.525,31 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), atualizada até 31/08/2007, conforme cálculo de fls. 170/176, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete dias do mês de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 228/2007

PROCESSO Nº CPEX 01296-2007-082-18-00-3

Referente aos autos nº 00589-1999-008-18-00-2, oriundos da 8ª VT de Goiânia-GO

Exeqüente : Ailton Martins do Amaral

Executada : Rodrigo Bezerra + 001

Data da Praça : 14/09/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 14/09/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 14/09/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Rodovia GO-357, Km. 02, S/Nº, Chácara Retiro, Zona Rural, Senador Canedo-GO, na guarda da fiel depositária Adriana Bezerra (sócia), conforme Auto de Penhora de fl. 26, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

- Penhora de 44 (quarenta e quatro) conjuntos base ortopédico, com pezinhos de marca Omega, medindo 138x188x30cm, mais colchão sofisticado 60, medindo 138x188x20cm, inteiramente novos, avaliado cada conjunto em R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 14/09/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 10 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6194/2007

Processo Nº: RT 00048-1995-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIVEIRA FERREIRA FACUNDO RUA Z, QD 59, LT 02, BAIRRO NOVA VILA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): COUNTRY CLUB DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO..... ZILDEVAN PIRES OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 09/10/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 29/10/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6201/2007

Processo Nº: RT 00039-1997-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO QUIRINO DE ARAUJO

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): GOPLAST TECNOLOGIA EM PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO..... WALDEMAR PEREIRA NETO

DESPACHO: Com base na informação da CELG/SA de fls. 1565 e 1568 e espelho de fl. 1566, indefere-se o pleito de fl. 1561, vez que constatado que o transformador penhorado à fl. 1457 não pertence à executada. Ressalte-se que o espelho de consulta de fl. 1566 demonstra que o transformador em tela pertence a Goiás Turbos Ind e Com., CNPJ 05.247.144/0001-60, pessoa jurídica estranha à lide, o que fora confirmado pelo engenheiro Técnico da CELG à fl.1568. Ademais, ainda que o bem pertencesse à executada, consta da certidão exarada pelo oficial de justiça à fl. 1538 que o transformador não se encontra no local. Apontem os obreiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, diretrizes conclusivas ao prosseguimento desta execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e

consequente arquivamento definitivo dos autos (art.211, do PGC). Intimem-se os obreiros.

Notificação Nº: 6202/2007

Processo Nº: RT 00151-2003-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO FILGUEIRAS CHAPADENSE + 001

ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ACAP - GRÁFICA CRIATIVA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: ...intime-se o obreiro a requerer o que mais lhe for de interesse, apontando diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo período de 1(um) ano, nos moldes preconizados no art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se a execução, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 6148/2007

Processo Nº: RT 00073-2004-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VANILTO BORGES IZIDORO + 001

ADVOGADO.....: ELISURA DE FÁTIMA MARTINS

RECLAMADO(A): ANILDO ARAUJO DE MORAIS

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

DESPACHO: ...intime-se o exequente e seu procurador para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 6156/2007

Processo Nº: RT 00199-2004-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALVA BARBOSA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CASA DE SHOW ESPAÇO BOULEVARD

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que for de interesse ou calacionar o termo de acordo acaso celebrado, vez que menciona possibilidade de conciliação na petição de fl. 364, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6150/2007

Processo Nº: RT 00597-2004-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): ARMAÇÃO GOIANA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...intime-se o exequente e seu procurador para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 6144/2007

Processo Nº: RT 00248-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NAYANA DOS SANTOS GROSARA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MARCELINO (ASS SYSTEM WEB CALL CENTER)

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: ...intime-se a exequente e seu procurador para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 6173/2007

Processo Nº: RT 00267-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES FERNANDES + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO

DESPACHO: Comprovado o recolhimento do IR, das contribuições sociais e custas, extingo a execução no particular. Fica desconstituída a penhora havida à fl. 140 e retificada à fl.255 e o depositário livre de seu encargo. Intimem-se...

Notificação Nº: 6162/2007

Processo Nº: RT 00343-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ARANTES COSTA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução,

pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6185/2007

Processo Nº: RT 00623-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA ALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPOMINAS FEIRAS E EVENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A exequente requer, à fl. 145, a desconsideração da personalidade jurídica da executada. Para a apreciação do pleito, deverá a exequente carrear aos autos os atos constitutivos e alterações da executadas. Ressalto que, tendo em vista a certidão de fl. 142, em caso de solicitação de expedição de ofício por este Juízo, deverá a exequente informar o CNPJ das duas executadas ou o nome e CPF de sócio. Deverá informar ainda em qual junta comercial foi efetuado o arquivamento/registo dos atos constitutivos. Adverte-se que o não fornecimento de referidas informações implicará em retorno dos autos ao arquivo provisório. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6169/2007

Processo Nº: RT 00673-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ODÍLIO LINO DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: IZAIAS MARTINS COSTA

RECLAMADO(A): MARLOS REUBER DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...intime-se o exequente e seu procurador para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6160/2007

Processo Nº: RT 00675-2005-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA LOURENÇA LINO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): HOTEL ESPLANADA DO RIO QUENTE LTDA. (PROP. MAURICIO NICOLAU RODRIGUES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6163/2007

Processo Nº: RT 00766-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO IVANALDO FIRMINO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA (CHÁCARA SANTA IZABEL)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6146/2007

Processo Nº: RT 00834-2005-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA ALVES PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): MARIA DAS MERCES ABREU LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...intime-se a exequente e seu procurador para manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 6161/2007

Processo Nº: RT 00868-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISLANE ALMEIDA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DROGARIA AGORA TEM LTDA. (N/P JANETE MARIA DE JESUS DE PAULA)

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: ...dê-se vistas aos exequentes do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requererem o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6184/2007

Processo Nº: RT 00141-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ALVES PEREIRA RESENDE + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA (COLÉGIO RIO QUENTE) + 001

ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: Vistas ao executado quanto à petição apresentada pela União Federal à fl. 142, na qual requer a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às competências 12/2004 a 05/2005. Deverá o executado efetuar a comprovação nos autos, na forma apontada pela União Federal, sob pena de prosseguimento da execução quanto à referidas competências. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6171/2007

Processo Nº: RT 00221-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CÂNDIDO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): WW TURISMO-VIVIANE MOREIRA ROSA + 001

ADVOGADO..... MARLLUS GODOI DO VALE

DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 182/183, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, desconstituo a penhora de fl. 114, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Intime-se. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 6189/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEO BATISTA MARTINS + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): A. R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (AILTON RODRIGUES DA COSTA E FABIANA XAVIER DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO..... LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho de fls. 287/289, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 6167/2007

Processo Nº: RT 00601-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.

ADVOGADO..... WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

DESPACHO: ...dê-se vistas à exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6190/2007

Processo Nº: RT 00609-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACE KELLY ARAÚJO COSTA + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Converto em penhora os depósitos de fls. 130/131 e 137, decorrentes de bloqueios de contas bancárias das executadas. Dê-se ciência às executadas quanto à penhora. prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6191/2007

Processo Nº: RT 00609-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACE KELLY ARAÚJO COSTA + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUB (SÓCIO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA) + 001

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Converto em penhora os depósitos de fls. 130/131 e 137, decorrentes de bloqueios de contas bancárias das executadas. Dê-se ciência às executadas quanto à penhora. prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6186/2007

Processo Nº: RT 00619-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EBIO DAS NEVES RODRIGUES + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PAIVA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistas ao exequente da petição e documentos colacionados pela executada às fls. 99/109, com os quais deseja comprovar a quitação de todas as parcelas pecuniárias do acordo entabulado às fls. 19/20. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do regular pagamento e consequente remessa dos autos à Contadoria para exclusão do crédito obreiro do débito executado. Prazo 5(cinco) dias...

Notificação Nº: 6174/2007

Processo Nº: CCS 00691-2006-161-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSE CARNEIRO DE ARAUJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tendo em vista o silêncio das partes acerca do integral cumprimento do acordo (vide fl. 112), presumo integralmente adimplido o acordo entabulado às fls. 104/106. Deixo de cobrar as custas, a cargo da requerente, tendo em vista o disposto no §2º, do art. 606, da CLT. Arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 6164/2007

Processo Nº: RT 00769-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS CUNHA DE SOUSA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II (MARCENARIA FERNANDES)

ADVOGADO..... ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6205/2007

Processo Nº: RT 00776-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCEILDO DUARTE ALEXANDRE + 001

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT. Concomitantemente, dêem-se ciência à executada da penhora efetuada à fl. 91...

Notificação Nº: 6166/2007

Processo Nº: RT 00855-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6179/2007

Processo Nº: CCS 00955-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 40, presumo integralmente adimplido o acordo entabulado às fls. 33/34. Arquivem-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 6165/2007

Processo Nº: RT 00975-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE BENEVIDES + 001

ADVOGADO..... HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: ...dê-se vistas à exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6204/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA

ADVOGADO..... CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO

DESPACHO: Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 6183/2007

Processo Nº: RT 01182-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VARNEIS GOMES VALENTE

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS BUIATTI

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)

ADVOGADO..... ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

DESPACHO: O obreiro requer seja a reclamada instada a fornecer os documentos objeto das obrigações previstas no item "d" do acordo, qual seja, TRCT e guias CD/SD para percepção do seguro desemprego. Contudo, compulsando os autos, observo à fl.32 e 33-verso que os documentos em comento foram fornecidos pela devedora e posteriormente entregues ao obreiro. Sendo assim, nada a deferir. Remetam-se os autos aos cálculos para liquidação do acordo, observando-se a inadimplência quanto ao FGTS do período não recolhido e respectiva multa (vide extrato de fl. 44) e a cominação prevista no despacho de fl. 46 para os contracheques dos períodos faltantes porventura não apresentados. Intimem-se.

Notificação Nº: 6203/2007

Processo Nº: RT 01224-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DOS REIS DIAS

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

DESPACHO: Vistas ao obreiro da indicação de bens efetuada pela reclamada às fls. 162...

Notificação Nº: 6207/2007

Processo Nº: RT 00070-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUDIANE EDUARDO DE BARROS

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAJAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a exequente intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 115.

Notificação Nº: 6199/2007

Processo Nº: RT 00073-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MOURA RITA + 001

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: FERNANDO MOURA RITA, reclamante, e LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ, reclamada, colacionaram termo de acordo às fls. 153/154, no qual ficou avençado o pagamento da importância líquida de R\$1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), em espécie, diretamente no escritório das procuradoras do reclamante, impreterivelmente no dia 03/08/2007, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor já apurado em liquidação de sentença. Homologo o acordo referido supra, no valor líquido de R\$1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as custas, inclusive as de fls. 150/151. Quanto às contribuições previdenciárias, além das já apuradas deverão ser recolhidas também as decorrentes da nova redação do art. 876 da CLT, conforme consignado na decisão de fls. 147/151, proferida em sede de embargos à execução. Tais encargos são de responsabilidade da executada. O imposto de renda deverá ser apurado consoante valor avençado, sendo também de responsabilidade da executada. A executada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas, do IRRF e das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Tendo em vista que a parcela do acordo já venceu, diga o exequente se foi devidamente paga. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento do acordo. Prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de inércia ou de confirmação de cumprimento do acordo, bem como solicitação de atualização para pagamento, ao cálculo para exclusão do crédito obreiro e adequação conforme fixado acima...Intimem-se.

Notificação Nº: 6196/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DE ALMEIDA CANTANHEDE + 001

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: CLEONICE DE ALMEIDA CANTANHEDE, reclamante, e LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ, reclamada, colacionaram termo de acordo às fls. 163/164, no qual ficou avençado o pagamento da importância líquida de R\$1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), em espécie, diretamente no escritório das procuradoras da reclamante, impreterivelmente no dia 03/08/2007, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor já apurado em liquidação de sentença. Estipularam ainda que, do valor pactuado, R\$437,50 refere-se ao FGTS de todo o período contratual, acrescido de multa de 40% (item g, fl. 164). Ocorre que, nos termos da sentença transitada em julgado, reconheceu-se que a rescisão contratual deu-se por iniciativa da obreira, sendo indeferida a multa de 40%. (fl. 86). Portanto, o FGTS, sem a multa de 40%, deverá ser recolhido, pois a reclamante não tem disponibilidade de sua conta vinculada. Assim, digam as partes, em petição única firmada por ambas, qual delas ficará responsável pelo recolhimento do FGTS apurado à fl. 104, vez que pactuaram valor líquido e ao mesmo incluíram referida verba no montante avençado. Prazo de 05 (cinco) dias. Ainda, tendo em vista que a parcela do acordo já venceu, diga a exequente se foi

devidamente paga. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 6187/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: À reclamada: JUSCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA, reclamante, e LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ, reclamada, colacionaram termo de acordo às fls. 147/148, no qual ficou avençado o pagamento da importância líquida de R\$1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), em espécie, diretamente no escritório das procuradoras da reclamante, impreterivelmente no dia 03/08/2007, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor já apurado em liquidação de sentença. Estipularam ainda que, do valor pactuado, R\$437,50 refere-se ao FGTS de todo o período contratual, acrescido de multa de 40% (item g, fl. 148). Ocorre que, nos termos da sentença transitada em julgado, reconheceu-se que a rescisão contratual deu-se por iniciativa da obreira, sendo indeferida a multa de 40%. (fl. 75). Portanto, o FGTS, sem a multa de 40%, deverá ser recolhido, pois a reclamante não tem disponibilidade de sua conta vinculada. Assim, digam as partes, em petição única firmada por ambas, qual delas ficará responsável pelo recolhimento do FGTS apurado à fl. 94, vez que pactuaram valor líquido e ao mesmo incluíram referida verba no montante avençado. Prazo de 05 (cinco) dias. Ainda, tendo em vista que a parcela do acordo já venceu, diga a exequente se foi devidamente paga. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento do acordo. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6188/2007

Processo Nº: RT 00076-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANA MOREIRA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: À reclamada: VIVIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, reclamante, e LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ, reclamada, colacionaram termo de acordo às fls. 171/172, no qual ficou avençado o pagamento da importância líquida de R\$1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), em espécie, diretamente no escritório das procuradoras da reclamante, impreterivelmente no dia 03/08/2007, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor já apurado em liquidação de sentença. Homologo o acordo referido supra, no valor líquido de R\$1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as custas e, quanto às contribuições previdenciárias, além das já apuradas deverão ser recolhidas também as decorrentes da nova redação do art. 876 da CLT, no que pertine ao período reconhecido na sentença. Tais encargos são de responsabilidade da executada. O imposto de renda deverá ser apurado consoante valor avençado, sendo também de responsabilidade da executada. A executada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas, do IRRF e das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, considerando que a matéria questionada nos embargos à execução de fls. 126/132 influencia em débito apurado e não alterado pelo acordo (atualização e juros atinentes às custas, IRRF e contribuições previdenciárias); tendo em vista que o julgamento pode acarretar acréscimo no débito com as custas pertinentes, diga a executada se persiste o interesse na apreciação de referidos embargos. Adverte-se que o silêncio será considerado como interesse na apreciação dos embargos à execução opostos às fls. 126/132. Prazo de 05 (cinco) dias. Tendo em vista que a parcela do acordo já venceu, diga a exequente se foi devidamente paga. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento do acordo. Prazo de 05 (cinco) dias. A exequente deverá ainda apresentar sua CTPS para a retificação de fls. 168/169 e retirar a certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa. Prazo de 05 (cinco) dias. Apresentada a CTPS, cumpra-se conforme determinado à fl. 169. Em caso de inércia ou de confirmação de cumprimento do acordo, bem como solicitação de atualização para pagamento, ao cálculo para exclusão do crédito obreiro e adequação conforme fixado acima.

Notificação Nº: 6195/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA VITALINA ALVES JUNQUEIRA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA-ME (N/P DJAIR DARC PEREIRA) + 009

ADVOGADO..... WALTER TEIXEIRA JÚNIOR

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6200/2007

Processo Nº: RT 00351-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ CAVALCANTE DE MENEZES

ADVOGADO..... MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO..... ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: ANDRÉ CAVALCANTE DE MENEZES, reclamante, e LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ, reclamada, colacionaram termo de acordo às fls. 87/88, no qual ficou avençado o pagamento da importância líquida de R\$1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), em espécie, diretamente no escritório das procuradoras do reclamante, imprerivelmente no dia 03/08/2007, sob pena de prosseguimento do execução pelo valor já apurado em liquidação de sentença. Ocorre que a sentença ainda não foi liquidada. Tendo em vista que resta prejudicada a cominação estipulada, a homologação do acordo deverá aguardar oportunidade para manifestação quanto ao efetivo cumprimento. Tendo em vista que a parcela do acordo já venceu, diga o exequente se foi devidamente paga. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento do acordo. Prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, digam as partes quanto ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS que se encontra acostada na contracapá, bem como quanto ao fornecimento de guias para habilitação do seguro-desemprego, conforme determinado na sentença que transitou em julgado. Prazo de 05 (cinco) dias. Caso não persista o interesse na anotação ou já tenha sido efetuada, devolva-se a CTPS. Em caso de solicitação de expedição de certidão narrativa e anotação substitutiva da CTPS, fica desde já autorizado. Intimem-se.

Notificação Nº: 6155/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RENILDA LUCINDO MACHADO

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: O reclamado opôs embargos declaratórios às fls. 366/369. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 6158/2007

Processo Nº: RT 00462-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA MIRANDA

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6159/2007

Processo Nº: CCS 00532-2007-161-18-00-1 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ARNALDO PIMENTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 90.

Notificação Nº: 6181/2007

Processo Nº: CCS 00583-2007-161-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): SILVIO DANTONIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: A autora deu quitação a seu crédito (fls. 84/85). Pendentes as custas processuais, no importe de R\$ 13,64. Contudo, considerando o teor da Portaria MF nº49/2004, que demonstra o desinteresse na União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$1.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente e, tendo em vista, ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo, deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. Posto isto, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 6153/2007

Processo Nº: RT 00734-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON JOSÉ RIBEIRO

ADVOGADO.....: DARCY BATISTA ANTONES

RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.....: WEVERSON DE C. FERNANDES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 49/50, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6152/2007

Processo Nº: RT 00736-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO CAMPOS

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): ALANDO BARBOSA

ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 344/346, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6151/2007

Processo Nº: RT 00748-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA NUNES LEITE

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA HONORATO CUNHA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 137/139, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6154/2007

Processo Nº: RT 00749-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 109/110, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 231/2007

PROCESSO Nº RT 01189-1998-161-18-00-0

Exequente: Patrícia Leal.

Executado: Centro Oeste Administradora de Hotéis e Lazer Ltda.

O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 359, cujo teor é o seguinte: Com a entrega dos bens objeto da adjudicação, restou integralmente satisfeito o crédito obreiro perseguido nestes autos, motivo pelo qual extingo a execução no particular (art. 794, I, do CPC). Intimem-se... E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 234/2007

PROCESSO Nº ACCS 00192-2007-161-18-00-9

Exequente: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Goiás

Executado: Auto Posto JVC Ltda

Data da Praça: 09/10/2007 às 09:00 horas

Data do Leilão: 29/10/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 09 de outubro de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaiçá II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua B-01, c/ Rua B-28, qd. 40, lts. 16/17, Estância Itanhangá, CEP: 75690-000, Caldas Novas/GO, na guarda da fiel depositária Srª. Meire Vieira Silva, conforme Auto de Penhora de fls. 166, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):

01) - 198 litros de gasolina comum, ao preço de R\$2,61, total, R\$516,78, em data : 05/07/07.

Total da avaliação: R\$516,78 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do (s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 29 de outubro de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte

dias do mês de agosto de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 235/2007
PROCESSO Nº RT 00817-2007-161-18-00-2

Reclamante: Antônia Sena da Silva

Reclamadas: Águas do Vale Hotel e Country Clube de Caldas Novas

O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as reclamadas ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da decisão abaixo transcrita: "DISPOSITIVO ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a 1ª reclamada, ÁGUAS DO VALES HOTEL, e subsidiariamente a segunda reclamada, COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, a pagarem à reclamante, ANTÔNIA SENA DA SILVA, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2004 (07/12), e de 2005 (07/12) férias vencidas de 2004/2005 e proporcionais (02/12); ambas com + 1/3; saldo de salário de todo o período de trabalho, com dedução do valor de R\$ 2.450,00; horas extras, as que ultrapassaram as 44 horas semanais, conforme jornada reconhecida, em face do trabalho de segunda-feira a sábado, excluídos os feriados; feriados laborados conforme reconhecido nesta sentença, de forma dobrada, sem prejuízo do pagamento dos repousos remunerados constante da remuneração mensal; multa do artigo 477, § 8º da CLT; multa do artigo 467 da CLT, no percentual de 50% sobre as verbas rescisórias, inclusive sobre FGTS mais 40%; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS da reclamante, sob pena da mesma ser feita pela Secretaria desta Vara; e a condenação da primeira reclamada e forma subsidiária a segunda reclamada no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar.; e no fornecimento das guias do seguro-desemprego, sob pena de fornecimento de certidão pela Secretaria desta Vara para habilitação da reclamante no seguro-desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 7.000,00, devendo os reclamados recolherem as mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários, saldos de salários, horas extras, com acréscimo de 50% e feriados laborados, de forma dobrada. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. inclusive quanto aos salários já pagos, conforme artigo 876, parágrafo único da CLT. Sendo que os reclamados não deduziram a cota parte da reclamante quanto às contribuições previdenciárias, os mesmos assumiram tacitamente o ônus de pagá-la, já que no direito do trabalho deve ser observada a condição mais benéfica ao trabalhador. Oficie-se ao PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante ciente, nos termos da Súmula 197 do TST. Intimem-se as reclamadas. Nada mais. Audiência encerrada às 08h32min. Nada mais. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento das reclamadas ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas/GO aos 17 dias do mês de agosto 2007. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4686/2007

Processo Nº: RT 00255-1992-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATALÃO - GO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO BUENO DE ASSUNÇÃO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria da Vara de Catalão para retirar guia de levantamento de depósito recursal, fl.108, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl. 198.

Notificação Nº: 4679/2007

Processo Nº: RT 01353-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

RECLAMADO(A): ANTONIO PAULINO DA COSTA,

ADVOGADO.....: FREDERICO FORTES FERREIRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada da liberação do bem penhorado às fls. 63, conforme despacho de fl. 92.

Notificação Nº: 4675/2007

Processo Nº: RT 01362-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO VIANA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): UMBERTO PIASSA + 001

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Para ciência do laudo pericial de fls. 345/365, no prazo comum de 5 dias, conforme art. 3º, VII, Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 4676/2007

Processo Nº: RT 01362-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO VIANA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Para ciência do laudo pericial de fls. 345/365, no prazo comum de 5 dias, conforme art. 3º, VII, Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 4683/2007

Processo Nº: AAT 00428-2007-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA E OUTRA

RÉU(RÉ): VALE DO RIO GRANDE REFORESTAMENTO LTDA + 001

ADVOGADO: VALDERLEI SILVEIRA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Reincluo o feito em pauta para instrução processual no dia 04.09.2007 às 09h50min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se partes e procuradores, o autor e a segunda ré pela via postal, ao passo que a primeira ré mediante edital, e ambos os procuradores mediante publicação oficial. Em 21.08.2007. Juiz Paulo S. Pimenta. Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO."

Notificação Nº: 4680/2007

Processo Nº: CCS 00714-2007-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES

RÉU(RÉ): LOURIVAL TEIXEIRA LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência do autor: "Diante dos termos da homologação do acordo de fls. 123, intimem-se as partes. Em 21.08.2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5263/2007

Processo Nº: RT 00334-2002-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DAMASCENO BERNARDO DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): BEM ESTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MONTENEIVA GONÇALVES

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5252/2007

Processo Nº: RT 00220-2004-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CLÁUDIO FERNANDO LOPES DE MENEZES

ADVOGADO.....: DENISE DIAS

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em trinta dias (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5271/2007

Processo Nº: RT 00850-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante.

Notificação Nº: 5272/2007

Processo Nº: CCS 00250-2007-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ARCANJO FERREIRA

ADVOGADO: BENITO JOSE IVO DIAS

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer, à Secretaria da Vara, para levantamento do crédito.

Notificação Nº: 5266/2007

Processo Nº: RT 00580-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA ROSA PINTO

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência da decisão proferida às fls. 218/219, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para incluir na decisão homologatória de fls. 199, que a Reclamada deverá comprovar, também, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os salários pagos à Reclamante, no período do pacto reconhecido, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Intime-se. Ceres(GO), 09 de agosto de 2007. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho." A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5267/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIRENE ROSA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, fls. 169/170, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para incluir na decisão homologatória de fls. 149, que a Reclamada deverá comprovar, também, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os salários pagos à Reclamante, no período do pacto reconhecido, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Intime-se. Ceres(GO), 09 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho." A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5270/2007

Processo Nº: RT 00678-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI OLIVEIRA DE MELO

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, fls. 90/91, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, resolve-se: conhecer e acolher a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nestes autos, para determinar a apuração e inclusão na conta de liquidação, da parcela relativa à contribuição previdenciária incidente sobre os salários pagos ao Reclamante durante a vigência do contrato de trabalho, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes e o INSS, sendo este, por último, com a remessa os autos. Ceres-GO, 20 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho." A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5255/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ISABELA GARCIA MACHADO DE MEDEIROS

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

DESPACHO: (À RECLAMADA - FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre o laudo pericial de fls. 395/413.

Notificação Nº: 5256/2007

Processo Nº: CCS 00819-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: REGINA BRAZ DE LIMA

DESPACHO: (AO RÉU) Tomar ciência do despacho às fls. 31, abaixo transcrito: "Vistos. Defere-se o pleito manifestado pela parte ré, por meio da petição de fls. 29. Aguarde-se o prazo requerido de quinze (15) dias. Intime-se. Ceres(GO), 20 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5268/2007

Processo Nº: CCS 00868-2007-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO BELIZARIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (A PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho às fls. 103, abaixo transcrito: "Vistos. Deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora, eis que a sentença de fls. 78/85 não alcançou efeitos válidos, em razão da ausência de citação inicial, tendo sido o feito extinto, sem resolução do mérito, conforme decisão de fls. 89. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 21 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5269/2007

Processo Nº: CCS 00944-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ELEOZIPEDES LUIS DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (A PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho às fls. 103, abaixo transcrito: "Vistos. Deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora, em razão da preclusão lógica, haja vista a petição de fls. 90/91, dando conta de que houve quitação das contribuições sindicais cobradas e requerendo a suspensão do feito até o resgate dos cheques dados em pagamento. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 21 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 5273/2007

Processo Nº: ACP 00991-2007-171-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: IZABEL OLIVIER HECKLER

ADVOGADO.....: JANINE VARGAS CURY

CONSIGNADO(A): VALDIR WEBER

ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL E OUTROS

DESPACHO: (ÀS PARTES) De ordem do Juiz Titular, Dr. Fernando da Costa Ferreira, e atendendo a solicitação do perito nomeado nestes autos, Dr. Ivam Beze, fica V.Sª. cientificada que a perícia técnica será realizada na sede da parte demandada (BR 080, Km. 85, Distrito de Dois Irmãos, Vila Propício-GO), no dia 28.08.2007, às 10 horas.

Notificação Nº: 5274/2007

Processo Nº: CCS 01028-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JAIR FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de JAIR FRANCISCO DE PAULA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, em relação a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R\$10,64, que é o valor mínimo legal, sendo o valor relativo à contribuição objeto desta sentença de R\$246,03. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho." A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3578/2007

Processo Nº: RT 00391-2004-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI DE JESUS

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: "Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por um ano pela não localização do(a) executado(a)/inércia do(a) credor(a) em providenciar meios para a remoção dos bens, intime-se o(a)

exequente e o(a)(s) seu(sua)(s) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrados bens do(a) devedor(a), promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3593/2007

Processo Nº: RT 00264-2005-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO..... PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): DAN LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica V. Sª intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de receber valor que se encontrava bloqueado e, para, no prazo de trinta dias, indicar bens dos demandados passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87.

Notificação Nº: 3581/2007

Processo Nº: RT 00094-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: KAMILLY EDUARDA SOARES DE SOUZA (REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO)

ADVOGADO..... JOSE PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MECÂNICA E AUTO PEÇAS NACIONAL LTDA - ME
ADVOGADO..... JOSÉ NUNES DE SOUSA

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 247/248 e a fim de evitar incidentes prejudiciais ao regular andamento do feito, deixo para decidir a questão dos honorários advocatícios do advogado do falecido após a ultimada a execução, depois de disponibilizado o crédito nos autos do processo. Int. o advogado subscritor da petição de fls. 216/217 e o MPT. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 249. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3574/2007

Processo Nº: RT 00419-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA AMÉLIA LEITE
ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRINCIPE LTDA.

ADVOGADO..... ARI DE ABREU
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado a fls. 156/158, no importe de R\$1.700,00, para que surta seus legais efeitos, ficando suspensa a praça designada. Deverá a exequente comunicar eventual inadimplemento do acordo até dez dias após a última data de vencimento ajustada, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o cumprimento da obrigação, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; a executada, inclusive, a pagar as custas e a contribuição previdenciária e comprovar nos autos até 15.09.07, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Após o cumprimento do acordo, façam os autos conclusos para desconstituição da penhora. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3575/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANA VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRINCIPE LTDA.

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Considerando que o FGTS não depositado à conta vinculada já estava incluso no montante em execução (cálculos de fls. 36/43), cujo recebimento integral foi noticiado pela exequente às fls. 74/75, chamo o feito à ordem e indefiro a execução das diferenças postulada às fls. 82 e 89/90. Int. a exequente. Considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R\$10.000,00 e R\$1.000,00, respectivamente, deixo de prosseguir na execução das custas, no importe de R\$78,10 (fls. 80), e de comunicar o débito à Procuradoria. Deixo de executar, outrossim, a contribuição previdenciária devida, nos termos da Portaria MPS nº 1.293, de 05.07.05. Expeça-se certidão de crédito à União, nos termos do art. 153, do PGC/TRT 18ª Região e intime-a para ciência do presente despacho, assim como dos cálculos de liquidação e dos termos do acordo. Desconstitua a penhora de fls. 62. Int. a executada. Expirado o prazo para interposição de recurso/impugnação dos cálculos pela União, arquivem-se os autos. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3580/2007

Processo Nº: RT 00610-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES MACIEL
ADVOGADO..... KÉFFEN MELO PEREIRA
RECLAMADO(A): MARIA AMARAL DA SILVA
ADVOGADO..... ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 29 e o silêncio da exequente à intimação de fls. 30, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3595/2007

Processo Nº: RT 00728-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): UNG-UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-COLÉGIO OBJETIVO
ADVOGADO..... AMAURI ANTONELLO
DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. À Contadoria para atualização dos cálculos, com dedução do saldo existente na conta mencionada na certidão de fls. 159 (o qual deverá ser liberado para imediato recolhimento de parte da contribuição previdenciária em GPS). Feito, intime-se a executada a comprovar o recolhimento do débito remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. (...) Em, 06.08.07'

Notificação Nº: 3596/2007

Processo Nº: RT 00728-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): UNG-UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-COLÉGIO OBJETIVO
ADVOGADO..... AMAURI ANTONELLO
DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. À Contadoria para atualização dos cálculos, com dedução do saldo existente na conta mencionada na certidão de fls. 159 (o qual deverá ser liberado para imediato recolhimento de parte da contribuição previdenciária em GPS). Feito, intime-se a executada a comprovar o recolhimento do débito remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. (...) Em, 06.08.07'

Notificação Nº: 3572/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): VANDERLEI APARECIDO DE ANDRADE
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Dê-se ciência do teor da petição de fls. 25 ao reclamado, intimando-o a comprovar nos autos, no prazo de 48 horas, o pagamento a quinta parcela do acordo entabulado, acrescida da multa convencionada, sob pena de execução. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3573/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIVANIA DO CARMO SOUZA
ADVOGADO..... JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): DAMIANA LEMMA MAZZOLI
ADVOGADO..... MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 55, fixando o valor do débito em R\$496,63, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$494,15 - contribuição previdenciária (R\$408,51 - segurado e R\$85,65 - multa/juros) e R\$2,47 - custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e dos termos do acordo. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3589/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLA DE SOUSA NERI
ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: RECTE: 'Vistos, etc. À Secretaria para retificar a data de saída lançada na CTPS e comunicar à DRT, cumprindo, no mesmo ato, a determinação contida no dispositivo da sentença § 7º. Após devolva-se o documento profissional à titular. Feito, à Contadoria para liquidação. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3577/2007

Processo Nº: RT 00629-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE SANTANA HENRIQUE BARBOSA
ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): BERNARDA INÊS DIAS ANDRADE
ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS em Juízo, no prazo cinco dias, para a anotação determinada na sentença. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3586/2007

Processo Nº: CCS 00671-2007-211-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): CLAUDIO ANGELO VANCETA

ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.83/84, PROFERIDA NO DIA 20.08.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela Autora, no importe de R\$17,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3587/2007

Processo Nº: CCS 00690-2007-211-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): FRANCISCA CARVALHO LEDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 81/82, PROFERIDA NO DIA 20.08.07 CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela Autora, no importe de R\$18,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3570/2007

Processo Nº: RT 00803-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERNANDO SAAD FILHO

ADVOGADO...: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): ABS - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Homologo o aditamento ao acordo de fls. 23, para que surta seus legais efeitos. Intimem-se. Em, 20.08.07'

Notificação Nº: 3590/2007

Processo Nº: CCS 00835-2007-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VALERIA BATISTA LOBO

ADVOGADO: .

DESPACHO: RÉ: 'Vistos, etc. Ante a celebração de acordo entre as partes, retire-se o feito de pauta e aguarde-se, pelo prazo legal, a apresentação do original da petição encaminhada via fac símile às fls. 78/79. Intime-se a ré, a apresentar cópia de seus documentos pessoais (documento oficial de identidade e CPF) e instrumento de mandato outorgando poderes expressos para transigir ao advogados subscritor da referida peça, sob pena de não homologação da avença. Apresentado o original da petição e a documentação supra, façam os autos conclusos para apreciação do acordo. Em, 21.08.07'

Notificação Nº: 3591/2007

Processo Nº: CCS 00835-2007-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VALERIA BATISTA LOBO

ADVOGADO: .

DESPACHO: RÉ: 'Vistos, etc. Ante a celebração de acordo entre as partes, retire-se o feito de pauta e aguarde-se, pelo prazo legal, a apresentação do original da petição encaminhada via fac símile às fls. 78/79. Intime-se a ré, a apresentar cópia de seus documentos pessoais (documento oficial de identidade e CPF) e instrumento de mandato outorgando poderes expressos para transigir ao advogados subscritor da referida peça, sob pena de não homologação da avença. Apresentado o original da petição e a documentação supra, façam os autos conclusos para apreciação do acordo. Em, 21.08.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 224/2007

Autos de nº RT 00780-2007-211-18-00-4

Reclamante(s): WALLIS GOMES VIEIRA

Reclamado(a)(s): DIOMAR DIAS DE MOURA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s), DIOMAR DIAS DE MOURA, acerca da sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar a reclamada, DIOMAR DIAS DE MOURA, a fornecer o TRCT, no código 01, ao reclamante, WALLIS GOMES VIEIRA, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, desde autorizada a expedição de alvará em caso de omissão. Arbitra-se à condenação o valor de R\$200,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Ciente o autor. Intime-se a reclamada. Às 10:11h., encerrou-se a audiência." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4623/2007

Processo Nº: CS 00740-2003-221-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

EXECUTADO(A): LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA

ADVOGADO...: TEREZINHA KAZUKO OYADOMARI

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Tomar ciência de que foram opostos Embargos à Execução pelo Advogado do Exequente e pelo Exequente, às fls. 126/131 e 138/143 dos autos, respectivamente, ficando V.Sª. intimado a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4657/2007

Processo Nº: RT 00443-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JARCI BRASIL DOS SANTOS

ADVOGADO...: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE (FAZENDA GARRAFÃO)

ADVOGADO...: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sª intimado a efetuar o pagamento do restante da dívida, R\$92,92 de custas executivas e R\$333,18 de contribuições previdenciárias, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4626/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL FERRAZ DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO...: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): DIVINO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO...: ANTONIO PINTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``2. Para realização da perícia médica determinada às fls. 81/82, nomeio perita do Juízo a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo, com endereço à Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP: 74110-100, Fones: (62) 3241-2928, 3242-1649 e 9971-2436, que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.``

Notificação Nº: 4655/2007

Processo Nº: CCS 01332-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JAIR TEIXEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 77/78, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4628/2007

Processo Nº: CCS 01334-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ODÍLIO AUGUSTO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 77/78, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4656/2007

Processo Nº: CCS 01335-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GERALDO DE DEUS PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 77/78, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4625/2007

Processo Nº: CCS 01354-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOAQUIM MATIAS DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: "1. Resta prejudicada a apreciação do acordo de fls. 79/80, eis que o feito já foi extinto sem resolução de mérito, em 14/08/2007 (fls. 75/76). 2. Intime-se a Autora, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 4634/2007

Processo Nº: CCS 01374-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): PEDRO ANTÔNIO DE CAMPOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4638/2007

Processo Nº: CCS 01377-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ROMEU GABRIEL DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4641/2007

Processo Nº: CCS 01378-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4630/2007

Processo Nº: CCS 01379-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4639/2007

Processo Nº: CCS 01380-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): IVO CORREIA DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4643/2007

Processo Nº: CCS 01381-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): SILVIO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4642/2007

Processo Nº: CCS 01382-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JÂNIO JOSÉ DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4647/2007

Processo Nº: CCS 01384-2007-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JACIRA BUENO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4654/2007

Processo Nº: CCS 01385-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DARMINDA MARIA DA SILVA CURADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4645/2007

Processo Nº: CCS 01388-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DUTRA DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4652/2007

Processo Nº: CCS 01389-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DURVAL TEIXEIRA CHAVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4636/2007

Processo Nº: CCS 01390-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO GONÇALVES PACHECO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4629/2007

Processo Nº: CCS 01392-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ADÃO OLÍMPIO FERREIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4640/2007
 Processo Nº: CCS 01393-2007-221-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): EVA MARIA DE MORAIS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4651/2007
 Processo Nº: CCS 01394-2007-221-18-00-7 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): ONI CORREIA DA COSTA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4653/2007
 Processo Nº: CCS 01395-2007-221-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): JOVERCINO FRANCISCO DE LEMOS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4637/2007
 Processo Nº: CCS 01399-2007-221-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): SEBASTIANA FRANCISCA CARDOSO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 74/75, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4631/2007
 Processo Nº: CCS 01399-2007-221-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4644/2007
 Processo Nº: CCS 01400-2007-221-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): ODILON PEREIRA DUARTE
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4632/2007
 Processo Nº: CCS 01401-2007-221-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARIA BORGES CARDOSO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 76/77, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4646/2007
 Processo Nº: CCS 01402-2007-221-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ANTÔNIO SERGIO NAVES DE LIMA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 72/73, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4648/2007
 Processo Nº: CCS 01403-2007-221-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): GENESI DE MORAIS CHAVES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 75/76, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4633/2007
 Processo Nº: CCS 01404-2007-221-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): PEDRO INACIO NETO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 72/73, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4635/2007
 Processo Nº: CCS 01405-2007-221-18-00-9 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): OSVALDO CAETANO DA MOTA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 72/73, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4624/2007
 Processo Nº: RT 01417-2007-221-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA JANE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
 RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 15/16, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO
 Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, Goiás/GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118/2007
 Processo nº: 00765-2006-221-18-00-2 (RT VT de Goiás/GO)
 Reclamante : Vagner Pereira Vito
 Exequente : INSS e UNIÃO
 Executado : Adrian Boscatti
 A MM.ª Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o Executado, Adrian Boscatti, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 476.905.691-53, a tomar ciência de que o INSS interpôs Agravo de Petição à r. decisão de fls. 80/81 dos autos. Outrossim, é intimado, também, para, caso queira, contraminutar referido agravo (fls. 86/105), no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de Adrian Boscatti foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL

DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO

Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, Goiás/GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 119/2007

Processo nº: 00972-2007-221-18-00-8 (ET VT de Goiás/GO)

Embargante : Ana Acácia de Macedo Cavalcante do Amaral

Embargado : Cristiano Machado Ferreira

A MM.^a Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO o Embargado, Cristiano Machado Ferreira, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 827.227.901-06, a oferecer contestação aos presentes embargos, no prazo legal, nos termos do art. 1.053 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de Cristiano Machado Ferreira foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (____^a f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7605/2007

Processo Nº: RT 01473-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... JASON JOSÉ ANDRADE E SILVA

ADVOGADO..... MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 316/317, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, REJEITO Embargos à Execução opostos por RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA na execução movida por JASON JOSÉ ANDRADE E SILVA, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso V do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7608/2007

Processo Nº: CCS 01739-2006-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR.... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): AUGUSTO ROSA DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo acerca do cumprimento do acordo noticiado às fls. 131, sob pena do seu silêncio ser interpretado como resposta afirmativa e ter-se por cumprido o acordo.

Notificação Nº: 7607/2007

Processo Nº: RT 02145-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... JOBIS PEREIRA PAULO

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO: FICA O PROCURADOR DA PARTE RECLAMANTE, INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO, QUE ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7635/2007

Processo Nº: RT 02372-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... ESTELA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO

ADVOGADO..... HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente, por sua Procuradora, intimada para vista da petição da Executada indicando bens à penhora, de fls. 762/766, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7597/2007

Processo Nº: RT 02394-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... TACIANO OLIVEIRA DUARTE

ADVOGADO..... RICARDO LE SENECHAL HORTA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MASTER ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 7604/2007

Processo Nº: RT 00030-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... GRACILENE MARIA COSTA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE RUI BARBOSA PEREIRA FILHO

ADVOGADO..... CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Exequente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 123, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fl. 119, intime-se Reclamado-Exequente para, no prazo de 05 dias, esclarecer nos autos se a renúncia informada na aludida petição refere-se somente à multa por litigância de má-fé (R\$ 1.795,67) ou se abrange toda a condenação, incluindo, assim, a indenização por prejuízos sofridos, totalizando o valor de R\$ 5.387,03. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 7609/2007

Processo Nº: RT 00256-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... ELIDIO CARNEIRO DE BRITO

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CAÇU COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA

ADVOGADO..... VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito do valor remanescente do seu débito (o valor do depósito recursal é R\$ 304,59 e o valor da execução é R\$ 458,76, diferença e recolher, R\$ 154,17), sob pena de execução.

Notificação Nº: 7624/2007

Processo Nº: RT 00515-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... FRANSINEI JORGE VENTURA DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): VALE DO PARANAIBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do documento de fl. 107, sob pena do seu silêncio ser interpretado como concordância tácita com o teor do mesmo e ter-se por cumprido o acordo.

Notificação Nº: 7599/2007

Processo Nº: AAT 00540-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR... MARTINIANO FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA

RÉU(RÉ): VPL TURISMO LTDA

ADVOGADO: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a diferença devida a título de contribuições previdenciárias no importe de R\$ 211,25, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7629/2007

Processo Nº: RT 00613-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... MARCIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 184/196, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA a pagar a MARCIO BATISTA DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade (20% s/ salário mínimo), período de 03.02.2003 a 31.03.2005, e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. A Reclamada arcará com os honorários periciais (R\$1.200,00), a serem pagos no prazo de 10 dias, pena de execução. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: adicional de insalubridade, reflexos em 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$2.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 7621/2007

Processo Nº: RT 00631-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO DOS SANTOS VITORINO
ADVOGADO.....: DR. ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO.....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 43, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada do teor da certidão de fls. 42, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, indicar a conta bancária passível de bloqueio, através do sistema firmado com o BACEN/JUD, sob pena de o bloqueio ser direcionado às demais Instituições Financeiras/contas e de o cadastro ser cancelado junto ao TST, nos termos do art. 59 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7622/2007

Processo Nº: RT 00632-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: DR. ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO.....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 49, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada do teor da certidão de fls. 48, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, indicar a conta bancária passível de bloqueio, através do sistema firmado com o BACEN/JUD, sob pena de o bloqueio ser direcionado às demais Instituições Financeiras/contas e de o cadastro ser cancelado junto ao TST, nos termos do art. 59 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7623/2007

Processo Nº: RT 00948-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JANE MARIA LACERDA
ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE DA SILVA SANTOS-DRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 38, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada do teor da certidão de fls. 37, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, indicar a conta bancária passível de bloqueio, através do sistema firmado com o BACEN/JUD, sob pena de o bloqueio ser direcionado às demais Instituições Financeiras/contas e de o cadastro ser cancelado junto ao TST, nos termos do art. 59 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7602/2007

Processo Nº: RT 01005-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO.....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA ALVES REZENDE PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos se o acordo foi cumprido, sob pena do seu silêncio ser interpretado como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 7603/2007

Processo Nº: RT 01005-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO.....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA ALVES REZENDE PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da ata de fls. 15/16, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7618/2007

Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO.....: ARLEY CESAR FELIPE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ITUMBIARENSE DE ENSINO + 001
ADVOGADO.....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 375/380, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO e, subsidiariamente, ASSOCIAÇÃO ITUMBIARENSE DE ENSINO a pagarem a CARLOS HENRIQUE DE BARROS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças salariais; - horas/aula (1,5

hora/semana a partir de setembro/2004; 05 horas/semestre a partir do 2º semestre/2004; 09 horas/ano em 2003, 2004 e 2005; 12 horas/semestre; - diferenças de RSR, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS (depósito em conta); - diferenças de FGTS (R\$264,24, depósito em conta); - adicional noturno (20% sobre 02 horas/semana) e reflexos em RSRs, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS (depósito em conta). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: diferenças salariais, horas-aula, adicional noturno, reflexos/diferenças de RSR e 13º salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS (arts. 34 e 35, Provimento Consolidado CGJT), CEF e DRT. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7619/2007

Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO.....: ARLEY CESAR FELIPE
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO + 001
ADVOGADO.....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 375/380, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO e, subsidiariamente, ASSOCIAÇÃO ITUMBIARENSE DE ENSINO a pagarem a CARLOS HENRIQUE DE BARROS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças salariais; - horas/aula (1,5 hora/semana a partir de setembro/2004; 05 horas/semestre a partir do 2º semestre/2004; 09 horas/ano em 2003, 2004 e 2005; 12 horas/semestre; - diferenças de RSR, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS (depósito em conta); - diferenças de FGTS (R\$264,24, depósito em conta); - adicional noturno (20% sobre 02 horas/semana) e reflexos em RSRs, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS (depósito em conta). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: diferenças salariais, horas-aula, adicional noturno, reflexos/diferenças de RSR e 13º salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS (arts. 34 e 35, Provimento Consolidado CGJT), CEF e DRT. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7598/2007

Processo Nº: CCS 01160-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA A PARTE AUTORA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR AS GUIAS DE LEVANTAMENTO, QUE ENCONTRAM-SE ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7620/2007

Processo Nº: RT 01322-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: AELÇON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A
ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Compulsando os autos, vejo que a executada comprova o recolhimento do equivalente a R\$ 42,19 a título de contribuições previdenciárias (fls. 88), ao passo que a importância devida a tal título equivale a R\$ 125,66 (fls. 85). Nada obstante o valor o débito previdenciário não ter sido integralmente recolhido, considerando que o valor que remanesce devido é de R\$ 83,47, com fulcro na Portaria n. 1293/2005 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar prosseguimento da execução do aludido valor, devendo a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio. Reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 86. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 7634/2007

Processo Nº: RT 01411-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE GARCIA CARDOSO
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 25/26, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7633/2007

Processo Nº: RT 01468-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MERCADINHO PEG PAG LTDA (SOCIO SR. ZACARIAS NEVES FILHO)

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 16/17, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7614/2007

Processo Nº: RT 01486-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS NEVES SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERREZIN- GUINDASTES MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO DOS REIS OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 52/53, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar FERREZIN GUINDASTES MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA a pagar a MARIA DAS NEVES SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - salários retidos, R\$152,00; - multa do art. 477/CLT, R\$380,00; - diferença de FGTS, R\$28,17. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. É parcela de natureza salarial: salários retidos. Custas, pela Reclamada no importe de R\$12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$600,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7616/2007

Processo Nº: RT 01516-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA BENTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 99/101, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a RODRIGO DA SILVA BENTO MONTEIRO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%; - 20 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7630/2007

Processo Nº: RT 01517-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 55/57, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a JOSÉ RIBAMAR DE JESUS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%; - 20 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7632/2007

Processo Nº: RT 01518-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 53/55, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a JAKSON ROBERTO DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%; - 20 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7631/2007

Processo Nº: RT 01520-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO RONE DE JESUS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 54/56, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a LAZARO RONE DE JESUS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%; - 20 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7617/2007

Processo Nº: RT 01521-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VEROALDO BENTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 55/57, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a VEROALDO BENTO MONTEIRO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%; - 20 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7615/2007

Processo Nº: RT 01523-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO MATOS SOUZA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 47/49, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a RAIMUNDO NONATO MATOS SOUZA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13º salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%; - 20 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em

RSR, aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13° salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13° salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7627/2007

Processo Nº: RT 01524-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 58/60, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a ELTON DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, 01/12 de 13° salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%; - 20 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13° salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13° salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7628/2007

Processo Nº: RT 01525-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO MOREIRA ROCHA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 59/61, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a CASSIO MOREIRA ROCHA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado, 01/12 de 13° salário, 01/12 de férias + 1/3, diferenças de FGTS e multa de 40%; - 20 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13° salário, horas in itinere, reflexos em RSR e 13° salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7625/2007

Processo Nº: RT 01540-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LAIDE FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 64/65, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL a pagar a LAIDE FRANCISCO DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 40 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS; - diferenças de horas extras, como se apurar pelos cartões de ponto, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS. - multa art. 477 da CLT. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas in itinere, horas extras, reflexos em RSR e 13° salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pela Reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 7626/2007

Processo Nº: RT 01544-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOÃO LIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 86/87, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO SA AÇUCAR E ALCOOL a pagar a SEBASTIÃO JOÃO LIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 40 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS; - diferenças de horas extras, como se apurar pelos cartões de ponto, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras, horas in itinere, reflexos em RSR e 13° salário. Custas, pela Reclamada no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$2.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5810/2007

Processo Nº: RT 00092-2005-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE HERLAN BRAGA NUNES REP.

INVENTARIANTE MARIA RÚBIA PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): SHOPPING NG LTDA.

ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a se manifestar sobre a peça de fl. 235, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando nos autos o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 5816/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RUDINEI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN

RECLAMADO(A): SADI BRIDI

ADVOGADO.....: JULIO CESAR DA SILVA

DESPACHO: Fica o executado intimado de que o valor bloqueado à fl. 456 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5815/2007

Processo Nº: RT 00043-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 188/189, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Não há determinação de retificação na CTPS (Sentença de fls. 122/131). 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e ao imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 09 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 5819/2007

Processo Nº: RT 00150-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEIR DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): AGROMARAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: CORNÉLIO MENDES GARCIA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 5808/2007

Processo Nº: RT 00188-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 133/134, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Não há determinação de retificação na CTPS (Sentença de fls. 101/106). 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe, por meio do valor depositado na conta judicial do processo 1990/2006. Junte-se cópia deste despacho aos autos indicados. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e ao imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 5807/2007

Processo Nº: CCS 00647-2007-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): W. P. CARVALHO & FILHOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o autor intimado a fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço do réu.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: CCS 00650-2007-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO

RÉU(RÉ): LINDOMAR MOREIRA DOS SANTOS - ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o autor intimado a fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço do réu.

Notificação Nº: 5811/2007

Processo Nº: RT 00801-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON DE ARAÚJO TAVARES

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): JOAQUIM ALCIDES VILELA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nestes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5794/2007

Processo Nº: AIN 00807-2007-111-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: ORENCY MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA LILIA FRANCO DE CARVALHO

REQUERIDO(A): PAULO AFONSO ANDRADE DA CUNHA

ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES

DESPACHO: Tomar ciência de que deverá comparecer à audiência que está designada para o dia 29/08/2007, às 11:00 horas, exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento.

Notificação Nº: 5788/2007

Processo Nº: AIN 00808-2007-111-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: LEONIDAS GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO SILVA MAIA

REQUERIDO(A): FRIVALE - FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO SILVA MAIA

DESPACHO: Fica o autor intimado de que foi designada audiência exclusivamente para tentativa de conciliação para o dia 06/09/2007, às 9h40min, bem como de que deverá informar o atual endereço do seu constituinte, conforme despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Trata-se de ação de indenização enviada a este Juízo em razão da decisão de fls. 48/50, na qual o MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Jataí declinou competência (EC nº 045/2004). 2. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 3. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 06/09/2007, às 09:40 horas. 4. Intimem-se a ré (fl. 355) e os procuradores (fls. 337, 360 e 363) ao comparecimento. 5. Intimem-se os procuradores do autor e da Bradesco Seguros a informar o atual endereço de seus constituintes, em 5 (cinco) dias. Em 09 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 5789/2007

Processo Nº: AIN 00808-2007-111-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: LEONIDAS GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO SILVA MAIA

REQUERIDO(A): FRIVALE - FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO SILVA MAIA

DESPACHO: Fica o autor intimado de que foi designada audiência exclusivamente para tentativa de conciliação para o dia 06/09/2007, às 9h40min, conforme despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Trata-se de ação de indenização enviada a este Juízo em razão da decisão de fls. 48/50, na qual o MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Jataí declinou competência (EC nº 045/2004). 2. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência exclusivamente para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos dos artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 3. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 06/09/2007, às 09:40 horas. 4. Intimem-se a ré (fl. 355) e os procuradores (fls. 337, 360 e 363) ao comparecimento. 5. Intimem-se os procuradores do autor e da Bradesco Seguros a informar o atual endereço de seus constituintes, em 5 (cinco) dias. Em 09 de agosto de 2007.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5420/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSE FONSECA MELO

ADVOGADO....: DANILO RINALDI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO....: ARLETE TRENTO

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5421/2007

Processo Nº: RT 00824-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO ALVES DOS REIS

ADVOGADO....: JOAO DANIEL HOLLENBACH

RECLAMADO(A): ANDRADE & URIAS LTDA

ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAIS

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 17/08/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4874/2007

Processo Nº: RT 00113-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE DE ANDRADE ORTIZ

ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): WJC ARMAZENS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: NATALINA LUIZ DE LIMA

DESPACHO: Vistos. Não obstante o curso da execução estar suspenso por não ter encontrado bens patrimoniais do executado, à Contadoria para atualizar a conta de liquidação. Expirado o prazo de 01 (um) ano (21/08/2007), sem manifestação, intime-se o exequente diretamente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão de crédito. Entregue a certidão ao credor, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4896/2007

Processo Nº: RT 00534-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. 1. Nomeio depositário fiel do bem penhorado às fls. 305 o executado, Joélson Barbosa Carrijo, já qualificado nos autos, que deverá comparecer nesta Vara para assinar o termo respectivo. 2. Intime-se o executado. 3. Expeça-se mandado de registro da penhora do bem imóvel de fls. 305, salientando que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, conforme estabelecido no art. 274, § 3º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. 4. Após, conclusos.

Notificação Nº: 4898/2007

Processo Nº: RT 00535-2005-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IONARA FERNANDES BARROS

ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. 1. Nomeio depositário fiel do bem penhorado às fls. 309 o executado, Joélson Barbosa Carrijo, já qualificado nos autos, que deverá comparecer nesta Vara para assinar o termo respectivo. 2. Intime-se o executado. 3. Expeça-se mandado de registro da penhora do bem imóvel de fls. 309, salientando que o exequente é beneficiário da justiça gratuita, conforme estabelecido no art. 274, § 3º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. 4. Após, conclusos.

Notificação Nº: 4879/2007

Processo Nº: CCS 00544-2006-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. 1. Determino o levantamento da penhora de fls. 188. 2. Intime-se o executado SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA. para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, opor eventuais embargos, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, considerando a manifestação do exequente de fls. 224, libere-se ao mesmo seu crédito. 4. Em seguida, à Secretaria para proceder ao recolhimento das custas (R\$76,03). 5. Após, considerando que a execução encontra-se suspensa quanto aos

executados VASQUES E SOUSA LTDA e WILMAR SOUZA OLIVEIRA (fls. 190 e certidão acima), aguarde-se manifestação do exequente pelo prazo já estabelecido.

Notificação Nº: 4882/2007

Processo Nº: CCS 00581-2006-191-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LUCIENE RIBEIRO REZENDE VIEIRA + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão de fls. 159 e considerando o baixo valor das custas (R\$53,91), deixo de executá-las, com supedâneo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 05.04.2004. 2. Determino o levantamento da penhora de fls. 142. 3. Intimem-se o respectivo executado e o depositário. 4. Após, aguarde-se manifestação do exequente, eis que o curso da execução encontra-se suspensa quanto aos demais executados.

Notificação Nº: 4900/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTANA SOUSA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos etc. 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 4890/2007

Processo Nº: RT 00602-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEDIO MIGUEL SCHONS

ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): VALMOR ALEIXO SCHERER + 001

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos etc. 1. Defere-se a execução provisória. 2. À Secretaria para extração, autuação e registro da carta de sentença. 3. Em seguida, à Contadoria para liquidação da sentença, quanto às obrigações de dar, inclusive o FGTS + 40% deferidos.

Notificação Nº: 4888/2007

Processo Nº: CCS 00803-2007-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): CARLOS R. DA SILVA II (GÁS ESTRELA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. 1. Chamo o feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fls. 35, onde se lê: O reclamado pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), mediante pagamento via boleto, a ser fornecido pelo reclamante, com o vencimento todo dia 10 de cada mês, ou primeiro dia útil seguinte, iniciando em 10/09/2007, sob pena de multa de 10% , em caso de inadimplência ou mora.; leia-se: O réu pagará ao autor a importância líquida e total de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), em 5 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$209,00 (duzentos e nove reais), com o vencimento todo o dia 10 de cada mês, ou primeiro dia útil seguinte, iniciando em 10/09/2007, mediante pagamento via boleto, a ser fornecido pelo autor, sob pena de multa de 10%, em caso de inadimplência ou mora, com vencimento antecipado das parcelas faltantes. 2. Intimem-se.

Notificação Nº: 4887/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DONIZETI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS COSTA RICA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos etc. 1. Para adequação da pauta de audiência deste Juízo, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 27.09.2007, às 09:30 horas, para o dia 26.09.2007, às 09:30 horas, mantidas a cominações anteriores. 2. Oficie-se ao Juízo deprecado. 3. Intime-se o reclamante e sua advogada.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 98/2007

PROCESSO: RT 00016-2005-191-18-00-7

EXEQUENTE: PETRONIO SOUZA DE MIRANDA

EXECUTADOS: W.J.C. ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 002 (HUGO OLIVAR BÉTIO e GERAIS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.)

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a executada GERAIS

CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA., CNPJ nº 04.248.024/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 438, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos etc. 1. Nomeio o fiel depositário do bem penhorado às fls. 436, o Sr. Hugo Olivar Betio, qualificado às fls. 159 dos autos, incluído no pólo passivo como segundo executado destes autos, que deverá comparecer nesta Vara para assinar o termo respectivo. 2. Dê-se ciência ao segundo executado da sua nomeação no encargo de depositário fiel, bem como para fins do art. 884 da CLT. 3. Intime-se a primeira executada, através de seu procuradora (art. 652, § 4º, do CPC), para os fins do art. 884 da CLT. 4. Intime-se a terceira executada para fins do art. 884 da CLT, via edital. 5. Intime-se o exequente para providenciar o registro da penhora do bem imóvel de fls. 436 dos autos no respectivo ofício imobiliário, apresentando certidão de inteiro teor do ato para fazer prova nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe deferidas por este Juízo as benesses da Justiça Gratuita. 6. Após, conclusos." E para que chegue ao conhecimento de GERAIS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, Adelva Alves da Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e sete - 3ª feira. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT de Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5165/2007

Processo Nº: RT 00279-2005-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto às fls. 590/596, no prazo de 8 (oito) dias.

Notificação Nº: 5164/2007

Processo Nº: RT 00371-2005-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GIORDANO BRUNO RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto às fls. 399/406, no prazo de 8 (oito) dias.

Notificação Nº: 5106/2007

Processo Nº: RT 00379-2005-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GERALDO CRUZ

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber os Alvarás de nº51/2007 e 52/2007, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 5083/2007

Processo Nº: RT 00391-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 413/417, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 435/436, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 454). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 454). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 439/445. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. Em que pese a terceira interveniente ter juntado aos autos cópia da certidão de outro imóvel que não o penhorado nos presentes autos, conforme auto de fl. 446, da fl. 477 consta certidão do imóvel penhorado, em que há a constituição da hipoteca em favor da credora hipotecária, Caixa Econômica Federal. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilégios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência,

concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as parte e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5084/2007

Processo Nº: RT 00391-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 004

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 413/417, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 435/436, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 454). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 454). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 439/445. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. Em que pese a terceira interveniente ter juntado aos autos cópia da certidão de outro imóvel que não o penhorado nos presentes autos, conforme auto de fl. 446, da fl. 477 consta certidão do imóvel penhorado, em que há a constituição da hipoteca em favor da credora hipotecária, Caixa Econômica Federal. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilegios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as parte e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5089/2007

Processo Nº: RT 00392-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 492/496, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 530/531, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 557). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 557). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 550/556. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. A terceira inventariante juntou aos autos cópia da certidão do imóvel, da qual alega possuir garantia real, em que consta a hipoteca em seu nome. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilegios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as parte e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5090/2007

Processo Nº: RT 00392-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 004

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 492/496, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 530/531, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 557). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 557). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 550/556. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. A terceira inventariante juntou aos autos cópia da certidão do imóvel, da qual alega possuir garantia real, em que consta a hipoteca em seu nome. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilegios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a

natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as parte e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5075/2007

Processo Nº: RT 00393-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 006

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 388/392, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 428/429, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 453). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 453). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 435/441. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. Em que pese a terceira interveniente ter juntado aos autos cópia da certidão de outro imóvel que não o penhorado nos presentes autos, conforme auto de fl. 356, da fl. 357 consta certidão do imóvel penhorado, em que há a constituição da hipoteca em favor da credora hipotecária, Caixa Econômica Federal. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilegios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as parte e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5076/2007

Processo Nº: RT 00393-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 006

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 388/392, requer a habilitação de crédito

preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 428/429, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 453). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 453). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 435/441. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. Em que pese a terceira interveniente ter juntado aos autos cópia da certidão de outro imóvel que não o penhorado nos presentes autos, conforme auto de fl. 356, da fl. 357 consta certidão do imóvel penhorado, em que há a constituição da hipoteca em favor da credora hipotecária, Caixa Econômica Federal. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilegios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as parte e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5061/2007

Processo Nº: RT 00403-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES SANTOS

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 006

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 363/367, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 384/385, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 410). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 410). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 388/394. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. Em que pese a terceira interveniente ter juntado aos autos cópia da certidão de outro imóvel que não o penhorado nos presentes autos, conforme auto de fl. 329, da fl. 331 consta certidão do imóvel penhorado, em que há a constituição da hipoteca em favor da credora hipotecária, Caixa Econômica Federal. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilegios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer

outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as partes e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5062/2007

Processo Nº: RT 00403-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES SANTOS

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 006

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 363/367, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 384/385, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 410). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 410). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 388/394. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. Em que pese a terceira interveniente ter juntado aos autos cópia da certidão de outro imóvel que não o penhorado nos presentes autos, conforme auto de fl. 329, da fl. 331 consta certidão do imóvel penhorado, em que há a constituição da hipoteca em favor da credora hipotecária, Caixa Econômica Federal. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilegios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as partes e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5046/2007

Processo Nº: RT 00406-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 006

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 382/386, requer a habilitação de crédito

preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 423/424, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 434). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 434). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 427/433. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. A terceira interveniente juntou aos autos cópia da certidão do imóvel, do qual alega possuir garantia real, em que consta a hipoteca em seu nome. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilegios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as partes e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5047/2007

Processo Nº: RT 00406-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 006

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 382/386, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 423/424, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 434). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 434). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 427/433. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. A terceira interveniente juntou aos autos cópia da certidão do imóvel, do qual alega possuir garantia real, em que consta a hipoteca em seu nome. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilegios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o

Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilégio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as partes e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5053/2007

Processo Nº: RT 00407-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES DIAS

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALBERTO SABA MATRAK + 006

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 377/381, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 419/420, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 441). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 4441). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 434/440. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. A terceira interveniente juntou aos autos cópia da certidão do imóvel, do qual alega possuir garantia real, em que consta a hipoteca em seu nome. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilégios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilégio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as partes e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5054/2007

Processo Nº: RT 00407-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES DIAS

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 006

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 377/381, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 419/420, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 441). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 4441). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 434/440. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da

presente ação. A terceira interveniente juntou aos autos cópia da certidão do imóvel, do qual alega possuir garantia real, em que consta a hipoteca em seu nome. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilégios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilégio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17). Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as partes e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5114/2007

Processo Nº: AEF 00537-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO: LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o teor da petição de fls. retro, bem como o fato dos autos ainda encontrarem-se em carga com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, suspenda-se a praça designada para o dia 21.08.07. Após o retorno dos autos, façam-me conclusos para deliberação acerca do pedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 5133/2007

Processo Nº: AEF 00540-2005-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO: LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o teor da petição de fls. retro, bem como o fato dos autos ainda encontrarem-se em carga com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, suspenda-se a praça designada para o dia 21.08.07. Após o retorno dos autos, façam-me conclusos para deliberação acerca do pedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 5134/2007

Processo Nº: AEF 00544-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO: LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o teor da petição de fls. retro, bem como o fato dos autos ainda encontrarem-se em carga com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, suspenda-se a praça designada para o dia 21.08.07. Após o retorno dos autos, façam-me conclusos para deliberação acerca do pedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 5130/2007

Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SAMÁ MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 04/09/2007, as 14h00min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 5131/2007

Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ENS - EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 04/09/2007, as 14h00min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 5141/2007

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 002

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que é do conhecimento deste Juízo que o perito nomeado, Dr. Liélvio Vieira Lessa, não está realizando perícias médicas, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o DR. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 5142/2007

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que é do conhecimento deste Juízo que o perito nomeado, Dr. Liélvio Vieira Lessa, não está realizando perícias médicas, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o DR. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 5143/2007

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MILSON BISPO DE ABREU

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que é do conhecimento deste Juízo que o perito nomeado, Dr. Liélvio Vieira Lessa, não está realizando perícias médicas, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o DR. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 5113/2007

Processo Nº: AAT 00582-2005-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: VALTER TEOTÔNIO ELIAS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente, CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, do teor das certidões de fls. 429 e 431, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, conforme estabelece o art. 40, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 5144/2007

Processo Nº: AAT 00596-2005-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a informação do AR de fl. 751, em que o Agente dos Correios informa-nos que o autor mudou-se, bem como os motivos expendidos pelo procurador do autor de fls. 752/754, retire-se o feito da pauta, devendo as partes serem intimadas via telefone, ante a exiguidade do prazo que antecede a audiência. Após, incluíam-se os autos na pauta do dia 04/09/2007, as 10h40min, para audiência de instrução, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Intimem-se.

Notificação Nº: 5163/2007

Processo Nº: AAT 00596-2005-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Compulsando os autos, verifica-se que o autor não é mais encontrado no endereço constante no cadastro desta secretaria, consoante observa-se da informação colacionada à fl. 751, fornecida pelo Sr. Agente dos Correios. Assim, intime-se o procurador do autor para que o mesmo forneça o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 3 (três) dias. Após, intime-se o autor da inclusão na pauta do dia 04/09/2007, as 10h40min, para audiência de instrução.

Notificação Nº: 5154/2007

Processo Nº: AAT 00657-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO: AFONSO ALCANTARA DA SILVA

RÉU(RÉ): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 04/09/2007, as 15h40min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 5069/2007

Processo Nº: RT 00736-2005-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN DO CARMO GALVÃO

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: A terceira interveniente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da petição de fls. 291/295, requer a habilitação de crédito preferencial, em virtude de ser credora hipotecária da executada, Construtora e Elétrica Saba Ltda, em relação ao bem imóvel penhorado nos presentes autos. O exequente manifestou-se às fls. 321/322, porém fora do prazo determinado (certidão de fl. 315). Os executados não se manifestaram (certidão de fl. 336). A responsável subsidiária manifestou-se às fls. 326/332. A credora hipotecária alega que seu crédito é preferencial e anterior ao crédito trabalhista objeto da presente ação. Em que pese a terceira interveniente ter juntado aos autos cópia da certidão de outro imóvel que não o penhorado nos presentes autos, conforme auto de fl. 247, da fl. 258 consta certidão do imóvel penhorado, em que há a constituição da hipoteca em favor da credora hipotecária, Caixa Econômica Federal. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: 'DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilégios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento.' (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: 'O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho.' (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito

trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilegio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo-os, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80.' (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17)'.Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral do crédito trabalhista. Intimem-se as parte e terceira interveniente.

Notificação Nº: 5155/2007

Processo Nº: AAT 00008-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANANIAS PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RÉU(RÉ): BMZ COUROES LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos às fls. 269/272, vista à parte contrária por 05 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº142.

Notificação Nº: 5146/2007

Processo Nº: AAT 00127-2006-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO RÉU: Intime-se o réu para manifestar-se acerca dos quesitos de esclarecimentos de fls.402/403, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5098/2007

Processo Nº: RT 00156-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA DIAS DA COSTA

ADVOGADO..... FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 46/47, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 5111/2007

Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MORAES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando melhor os autos, verifica-se que restou mantida as praças designadas para os dias 21 e 28 do corrente mês. Assim, tendo em vista a homologação do acordo de fl. 377, chamo o feito à ordem para determinar a suspensão das referidas praças. Após, aguardem-se o decurso de prazo para cumprimento das demais obrigações do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5112/2007

Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MORAES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO..... MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando melhor os autos, verifica-se que restou mantida as praças designadas para os dias 21 e 28 do corrente mês. Assim, tendo em vista a homologação do acordo de fl. 377, chamo o feito à ordem para determinar a suspensão das referidas praças. Após, aguardem-se o decurso de prazo para cumprimento das demais obrigações do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5108/2007

Processo Nº: AAT 00188-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA (REP. POR MARIA CARDOSO DA SILVA)

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA - S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: O ilustre perito judicial, através da petição de fl. retro, requer a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial. Assim, prorroga-se o referido prazo para o dia 15.09.2007, conforme solicitado. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 5095/2007

Processo Nº: RT 00191-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA DO AMARAL

ADVOGADO..... FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 45/46, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 5099/2007

Processo Nº: RT 00194-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSTINA FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 60/61, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 5094/2007

Processo Nº: RT 00195-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ADEMIR ALVES MIRANDA

ADVOGADO..... FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 68/69, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 5116/2007

Processo Nº: RT 00286-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO DA COSTA LEMES

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO..... MAURÍLIO RAMOS DE SA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para que proceda o recolhimento do valor remanescente da execução, conforme cálculos de fls. 188/189, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5115/2007

Processo Nº: RT 00319-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL DA SILVA

ADVOGADO..... GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO..... MAURÍLIO RAMOS DE SA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para que proceda o recolhimento do valor remanescente da execução, conforme cálculos de fls. 151/152, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5104/2007

Processo Nº: RT 00326-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MILTON R. CAMPOS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO..... VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para que deposite ou apresente bem para garantia do valor remanescente da execução, conforme atualização de cálculos de fls. 184/188, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5166/2007

Processo Nº: RT 00660-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON TEODORO DA CRUZ FILHO

ADVOGADO..... MILTON RODRIGUES CAMPOS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO..... VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que deposite sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5097/2007

Processo Nº: AC 00696-2006-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: LIÉLIO VIEIRA LESSA

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

RÉU(RÉ): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 163/164, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 5121/2007

Processo Nº: RT 00705-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENJAMIN DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARLENE PEDROSO (FAZENDA SANTA MÔNICA)

ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista a certidão de fl. 354, intime-se a reclamada para que preste informações acerca do atual andamento da ação criminal que tramita na Justiça Comum, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5103/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NILDO GOMES MACHADO

ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistas ao reclamante, prazo de 10 dias, do laudo pericial de fls. 827/847.

Notificação Nº: 5119/2007

Processo Nº: RT 00831-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONINO OLIVEIRA LEMOS

ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o procurador do reclamado para que indique o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5096/2007

Processo Nº: AC 00853-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CARLOS AUGUSTO MESQUITA PEREIRA

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

RÉU(RÉ): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA REPRESENTADA POR ALCIR DIVINO GUIMARÃES

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 97/98, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 5126/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): RAMATIS ANDRE DA SILVA + 001

ADVOGADO....: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO E OUTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente do teor das certidões de fls. 63, 68 e 71, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5157/2007

Processo Nº: AAT 00927-2006-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ISRAEL SILVESTRE DOS REIS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: À RÉ: Intime-se a ré para que proceda o depósito do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na conta do procurador do autor, a título de custeio das despesas com passagens, hospedagem e alimentação, a fim de propiciar a realização dos exames médicos, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma ocasião e no mesmo prazo, intime-se a ré para proceder o depósito do valor de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) na mesma conta, suficientes para suprir despesas com a realização de exames complementares solicitados pelo perito, consoante orçamentos juntados pelo autor às fls. retro.

Notificação Nº: 5124/2007

Processo Nº: RT 00937-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLENDA CRISTHIAN FREITAS MORAIS ARRUDA

ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

RECLAMADO(A): MARGEM FINANCEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPRESA LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente do teor das certidões de fls. 78 e 80, para requerer o que entender de direito, com vista ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, conforme estabelece o art. 40, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 5135/2007

Processo Nº: CCS 01045-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ITAMAR PEREIRA DE MESQUITA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 5105/2007

Processo Nº: AAT 00119-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: MARCOS DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

RÉU(RÉ): MÉDIO NORTE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistas ao reclamante, prazo de 10 dias, do laudo pericial de fls. 211/230.

Notificação Nº: 5118/2007

Processo Nº: AAT 00119-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: MARCOS DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

RÉU(RÉ): MÉDIO NORTE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistas ao reclamado, prazo de 10 dias, do laudo pericial de fls. 211/230.

Notificação Nº: 5151/2007

Processo Nº: RT 00415-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): GERULINO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: A ilustre perita judicial, através da petição de fl. 93, solicita a apresentação do original da declaração de fl. 18, bem como a coleta de amostras gráficas do reclamado. Considerando que na ata de audiência de fls. 69/70, restou confirmado que o original do documento de fl. 18, encontra-se juntado em autos de ação criminal que tramita perante a Vara Criminal da Comarca de São Miguel do Araguaia, intime-se a ilustre perita judicial da necessidade da mesma deslocar-se até o Fórum daquela Comarca, para análise do documento. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito, Titular da supracitada Vara Criminal, fazendo a devida apresentação da perita judicial, bem como solicitando autorizar que a perita proceda à carga dos referidos autos. Simultaneamente, intime-se o reclamado para que compareça ao balcão desta secretaria para coleta das amostras gráficas acima referidas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5120/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOUDUALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ADILTON COELHO DA COSTA

ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o autor para se manifestar acerca dos documentos de fls. 156/200, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5117/2007

Processo Nº: CCS 00753-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): FRANISCA MALTA DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor do teor da certidão de fl. 88, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5161/2007

Processo Nº: RT 00829-2007-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DA SILVA FILGUEIRA

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ BENJAMIM SOBRINHO

ADVOGADO....: JÚLIA DE OLIVEIRA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado proceder a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 3 (três) dias, após o que a anotação será efetuada pela Secretaria da Vara, conforme determinado na sentença de fls. 42/46. Na mesma ocasião, intime-se o reclamado para que forneça ao reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, as guias TRCT, código 01, bem como as guias CD/SD, para o recebimento do benefício do seguro desemprego, além dos recibos de salários, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em benefício do reclamante, nos termos do art. 461 e 461-A do CPC.

Notificação Nº: 5100/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN CAMARGO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): CASA DE XEROX (REP. POR NIELMA PEREIRA SILVA)

ADVOGADO.....: MARIO ALBERTO CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Defere-se a dilação do prazo para apresentação de documentos, conforme solicitado pelas partes às fls. 31 e 33. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo de fls. 24/26. Intimem-se.

Notificação Nº: 5101/2007

Processo Nº: RT 00841-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: HEYLA CAMARGO OLIVEIRA (REP. POR ACÁCIO FRANÇA OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): CASA DE XEROX (REP. POR NIELMA PEREIRA SILVA)

ADVOGADO.....: MARIO ALBERTO CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Defere-se a dilação do prazo para apresentação de documentos, conforme solicitado pelas partes às fls. 36 e 38. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo de fls. 28/30. Intimem-se.

Notificação Nº: 5102/2007

Processo Nº: RT 00842-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR JARDIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): CASA DE XEROX (REP. POR NIELMA PEREIRA SILVA)

ADVOGADO.....: MARIO ALBERTO CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Defere-se a dilação do prazo para apresentação de documentos, conforme solicitado pelas partes às fls. 33 e 35. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo de fls. 26/28. Intimem-se.

Notificação Nº: 5162/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA DA SILVA VARGAS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): REAL TINTAS (PROP. SILAS FERREIRA LACERDA)

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado proceder a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 3 (três) dias, após o que a anotação será efetuada pela Secretaria da Vara, conforme determinado na sentença de fls. 23/26. Na mesma ocasião, intime-se o reclamado para que forneça ao reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, as guias TRCT, código 01, bem como as guias CD/SD, para o recebimento do benefício do seguro desemprego, além dos recibos de salários, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em benefício do reclamante, nos termos do art. 461 e 461-A do CPC.

Notificação Nº: 5107/2007

Processo Nº: AAT 00851-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR....: GILDÁSIO SOARES DE JESUS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que na petição protocolizada sob o nº 077613, datada de 06.08.07, a empresa ré requereu a juntada do comprovante de depósito, efetuado em 01.08.07, na c/c 0037199-8, agência 0635-1, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do procurador do autor, nada a deferir em relação à petição de fls. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 5132/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NELSON RODRIGUES MARTINS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO QUEIROZ MACHADO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que o endereço do 2º reclamado informado na petição de fl. 14, é o mesmo constante da inicial, e que a notificação inicial foi devolvida com a informação de que o reclamado mudou-se, consoante o AR colacionado à fl. 11, intime-se o reclamante para que apresente o endereço atualizado do 2º reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5125/2007

Processo Nº: RT 00877-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLES BRAZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): LIDER OBRAS E ARTES ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a informação de fl. 20, intime-se o reclamante para que apresente o endereço atualizado da reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 5159/2007

Processo Nº: RT 00878-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR SILVA ABREU

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE CIAGLIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 49, abaixo transcrito: Em 21 de agosto de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho HELVAN DOMINGOS PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 14h50min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MAXSUEL DA SILVA PEDREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALEXANDRE CIAGLIA, OAB nº 120787/SP. O(A) reclamante desistiu da ação, conforme petição de fl. 48. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 9.571,04, calculadas sobre R\$ 478.551,91, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 12/35. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h54min. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3748/2007

Processo Nº: RT 00441-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ELAINE ALVES DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARIA ANTONIETA TOSETTO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é descrito a seguir: '... DISPOSITIVO Em face do exposto, na Ação de Cobrança que JOAQUIM DIAS DE SOUZA propôs em face de ELAINE ALVES DE SOUZA ALMEIDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a reclamada a proceder ao pagamento de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Em face do exposto, na Reconvenção proposta por ELAINE ALVES DE SOUZA ALMEIDA em desfavor de JOAQUIM DIAS DE SOUZA, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da reconvincente, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas da ação de cobrança pela ré, no importe de R\$ 400,99 (quatrocentos reais e noventa e nove centavos), calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); isento na forma da declaração de fl. 51. Liquidação da sentença por cálculos. Custas da reconvenção pelo reconvincente, no importe de R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R\$ 38.550,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais); isento na forma da declaração de hipossuficiência financeira (fl. 51). Intimem-se as partes.' O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 3747/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): MAGALHÃES VALENTE & BARBOSA LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é descrito a seguir: '... DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FÁBIO JOAQUIM DA SILVA propôs em face de 1) MAGALHÃES VALENTE & BARBOSA LTDA - ME, 2) WM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA e 3) LEONARDO MAGALHÃES VALENTE & CIA LTDA. (SUPERMERCADO CAMARADA), decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) rejeitar a prejudicial de prescrição; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as Reclamadas solidariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 3.1)13º salário integral 2005 e 2006; 3.2) férias indenizadas em dobro 2003/2004 acrescidas de 1/3; 3.3) férias indenizadas simples 2004/2005 e 2005/2006 acrescidas de 1/3; 3.4)11/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3. 3.5) horas extras laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal, e seus reflexos em férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina, repouso semanal remunerado e FGTS. 3.6) dois domingos por mês em dobro; 3.7) pagamento indenizado de 3 (três) cotas mensais de salário-família de fevereiro de 2003 a abril de 2004 e 4 (quatro) cotas de maio de 2004 a dezembro de 2006; 3.8) multa do artigo 467 da CLT; 3.9) multa do artigo 477 da CLT. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução de parcelas pagas sob igual título. Deverá a primeira reclamada comprovar os recolhimentos de FGTS referente a todo o período contratual, sob pena de execução. Também deverá fornecer ao obreiro o TRCT no código 05 (Circular CEF n. 389/2006) e anotar a CTPS no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial

deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes.' O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 3749/2007

Processo Nº: RT 00508-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SALVANDI DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO

ADVOGADO.....: ELAINE PINHEIRO DE ARAÚJO E AGUIAR

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é descrito a seguir: '... DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SALVANDI DE SOUSA SANTOS propôs em face de OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO - EMPRESA INDIVIDUAL, decido: 1) rejeitar as preliminares argüidas; 1)pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 17/7/2002, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC), nesse particular; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando o Reclamado a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decísium: 3.1)aviso prévio indenizado; 3.2)férias integrais 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005 acrescidas de 1/3; 3.3) 11/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3.4) 5/12 13º salário de 2002; 3.5) 13º salário integral de 2003 a 2005; 3.6) 5/12 13º salário proporcional; 3.7)horas extras superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal; 3.8) multa do artigo 477 da CLT. Autorizada a dedução da parcelas pagas sob igual título. Deverá o Reclamado comprovar os recolhimentos de FGTS relativamente a todo o pacto laboral acrescido da multa de 40% sob pena de execução. Determino a devolução do veículo Santana, cor vermelha, ano 1990, diretamente ao Reclamado, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação e após o trânsito em julgado da presente Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pelo reclamado, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Intimem-se as partes.' O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 3750/2007

Processo Nº: RT 00509-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVENILDO DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOVENIRA FERREIRA DAS NEVES (REP. DA FAZENDA PANAMÁ)

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é descrito a seguir: '... DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOVENILDO DE OLIVEIRA DA SILVA propôs em face de GEOVENIRA FERREIRA DAS NEVES (FAZENDA PANAMÁ), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decísium: 1) férias indenizadas em dobro 2005/2006 acrescidas de 1/3; 2) férias indenizadas simples 2006/2007 acrescidas de 1/3; 3)2/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4) 8/12 13º salário 2005; 5) 13º salário integral 2006; 6) 6/12 13º salário proporcional; 7) indenização correspondente aos depósitos de FGTS relativamente a todo o vínculo de emprego reconhecido, sem a multa de 40%. Deverá a Reclamada anotar a CTPS do obreiro, providenciar a sua inscrição no PIS e fornecerlhe TRCT, código 05, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizo a dedução de parcelas pagas sob igual título. Oficie-se a Delegacia Regional do Trabalho, após o trânsito em julgado da presente. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho.' O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 3745/2007

Processo Nº: RT 00523-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO BONINI

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): SALIM BADAUY

ADVOGADO.....: DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é descrito a seguir: '... DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que DIVINO BONINI propôs em face de SALIM BADAUY, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais), calculadas sobre R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isento na forma da lei. Intimem-se as partes.' O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 3746/2007

Processo Nº: RT 00524-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES BONINI

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): SALIM BADAUY

ADVOGADO.....: DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é descrito a seguir: '... DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EURÍPEDES BONINI propôs em face de SALIM BADAUY, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais), calculadas sobre R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isento na forma da lei. Intimem-se as partes.' O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt18.gov.br

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6495/2007

Processo Nº: RT 01572-2000-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON IWATA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: WOLCER FREITAS MAIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por BANCO DO BRASIL S.A , conforme fls.478/481.

Notificação Nº: 6499/2007

Processo Nº: RT 01812-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CÉSAR LUDOVINO

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS , conforme fls.347/348.

Notificação Nº: 6498/2007

Processo Nº: RT 02211-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO RIBEIRO DA CRUZ

ADVOGADO.....: RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o autor entrar em contato, em 24 horas, com o Setor de Distribuição de Mandados a fim de marcar dia e hora com o Oficial de Justiça a quem couber a distribuição do mandado exarado dos autos, para cumprimento da diligência determinada.

Notificação Nº: 6484/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HILTON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA

ADVOGADO.....: CICERO FIDELIS SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para informar o atual endereço da demandada, em 05 dias, não obstante o contido na parte final do edital de praça.

Notificação Nº: 6487/2007

Processo Nº: RT 00693-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JESSIVAN VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO..... PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber a certidão acostada à contracapa dos autos em 48 horas.

Notificação Nº: 6483/2007

Processo Nº: CCS 00748-2006-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE RUBENS FURTADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para os efeitos do art.884/CLT.

Notificação Nº: 6496/2007

Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o autor intimado para em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 6492/2007

Processo Nº: AAT 01210-2006-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para, querendo, apresentar contra-razões ao RO interposto pela reclamada(fls.303/310), prazo legal.

Notificação Nº: 6486/2007

Processo Nº: AAT 00259-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO (REPRESENTADO POR VALÉRIA FURQUIM DAS NEVES) + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

DESPACHO: À RÉ: Fica intimada da exclusão do feito da pauta do dia 21.08.2007, mantendo-o fora de pauta de audiência até final decisão acerca da reunião dos autos nº543/07-8.

Notificação Nº: 6474/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... MÁRCIO MORAES RODRIGUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes acerca da inclusão do feito na pauta do dia 02.10.2007 às 16h para prosseguimento da instrução.

Notificação Nº: 6475/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes acerca da inclusão do feito na pauta do dia 02.10.2007 às 16h para prosseguimento da instrução.

Notificação Nº: 6479/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... MÁRCIO MORAES RODRIGUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 6480/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 6488/2007

Processo Nº: AAT 00445-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: EVERTON JUNIOR CASTRO ALVES (REPRESENTADO POR AURÍCIA CASTRO MIRANDA) + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA. + 001

ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciar-se pelos autores.

Notificação Nº: 6489/2007

Processo Nº: AAT 00445-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: EVERTON JUNIOR CASTRO ALVES (REPRESENTADO POR AURÍCIA CASTRO MIRANDA) + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A + 001

ADVOGADO: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciar-se pelos autores.

Notificação Nº: 6485/2007

Processo Nº: AAT 00543-2007-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: ANA LOURENÇO DE SOUZA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: CICERO FIDELIS SILVA

DESPACHO: A RECLAMADA: Fica intimada de que fica condicionada a apreciação do requerimento de fls.356/358 à demonstração de que a medida determinada à fl.355 acarretará prejuízo à parte solicitante, no prazo de 48 horas. Fica intimada, ainda, da exclusão do presente feito da pauta do dia 21.08.2007.

Notificação Nº: 6494/2007

Processo Nº: RT 00954-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RITIZ SANTOS DE ARAÚJO

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): PEDRO JOSÉ MERCURI (FAZENDA PINDAÍBAS)

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre o laudo pericial, prazo comum de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6493/2007

Processo Nº: RT 01037-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA CRISTINA CAMARGO PIRES

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA.

ADVOGADO..... DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Não há custas a serem recolhidas, porém deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário conforme determinado no acordo de fl.19/20 dos autos.

Notificação Nº: 6481/2007

Processo Nº: RT 01126-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MESSIAS MENEZES DE OLIVEIRA MAIA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SANTA LUZIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... ERLANE REZENDE DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Proceda o depósito da quantia de R\$500,00, no prazo de 05 dias, a título de adiantamento de honorários periciais, ficando, desde já, esclarecido que a responsabilidade final pelo pagamento ficará a cargo da parte sucumbente no objeto da perícia, nos termos da Súmula 236, do C.TST.

Notificação Nº: 6497/2007

Processo Nº: RT 01158-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ATAÍDE JOSÉ DOS REIS

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE

ADVOGADO..... DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistas dos documentos juntados às fls.72/74, pelo prazo de 05 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 223/2007

PROCESSO: RT 00748-2006-101-18-00-2

Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Executado: JOSÉ RUBENS FURTADO

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JOSÉ RUBENS FURTADO, atualmente em local desconhecido, para os efeitos

do art.884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de agosto de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 225/2007

PROCESSO: RT 1484-2006-101-18-00-4

Exequente: INSS

Executado: TRANSMONTAGEM RIO VERDE LTDA.

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO em substituição nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a empresa executada, TRANSMONTAGEM RIO VERDE LTDA., atualmente em local desconhecido, a pagar em 05 dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância R\$ 825,56 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo que R\$ 160,01 refere-se às contribuições previdenciárias cota/empregado, R\$ 664,75 a título de imposto de renda e R\$0,80 refere-se às custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de agosto de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7389/2007

Processo Nº: RT 00533-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO DALMÁCIO PONTES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA

(SÓCIO: GERALDO IONE MARTINS) + 003

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber alvará em 05 dias.

Notificação Nº: 7405/2007

Processo Nº: RT 01316-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): J.A.S. DROGARIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7409/2007

Processo Nº: RT 01510-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 168, nos seguintes termos: “ A reclamante postula a intimação do perito para que este esclareça se as doenças que a autora é portadora foram agravadas em decorrência dos esforços físicos e movimentos repetitivos realizados durante o vínculo empregatício. Indefiro o pedido, eis que do exame do laudo verifica-se que o perito concluiu que não há nexo de causal das lesões com a função desempenhada pela Reclamante no exercício de sua função na empresa Reclamada. Assim, indefiro o pleito, uma vez que não havendo nexo de causa, a questão se houve ou não agravamento resta prejudicada. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/11/2007 às 15h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 7411/2007

Processo Nº: RT 00970-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RANNIERY MIRANDA ALMEIDA

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 258, nos seguintes termos: “ Vista às partes para manifestação sobre o complemento do laudo pericial apresentado pela perita à fl. 257, pelo prazo comum de 05 dias. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/11/2007 às 15h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.”

Notificação Nº: 7388/2007

Processo Nº: RT 01001-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 355, cujo teor segue abaixo transcrito: “Vistos etc... Declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, para instruir e julgar os feitos patrocinados pela ilustre advogada Tereza Aparecida Vieira Barros - OAB-GO 11.841, nos termos do artigo 135, Parágrafo Único do CPC. Determino que a Secretaria junte cópia deste despacho em todos os processos em que referida profissional figurar patrocinando uma das partes.”

Notificação Nº: 7395/2007

Processo Nº: RTN 01087-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES DE BRITO

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista à reclamante pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7430/2007

Processo Nº: RT 01359-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EROTILDES NUNES DIAS

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ÁLLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: “Dispositivo. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este Dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, libere-se ao exequente o saldo total existente na conta judicial 042/01505478-4 (fl 101). Expeça-se o alvará e intime-se o exequente para receber o mesmo em 05 dias. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão das custas processuais e executivas, dedução do valor levantado pelo credor e atualização da conta. Após, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme dispõe o artigo 217 - A do Provimento Geral Consolidado. Custas pela Embargante, no importe de R\$44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 7431/2007

Processo Nº: RT 01359-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EROTILDES NUNES DIAS

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: “Dispositivo. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este Dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, libere-se ao exequente o saldo total existente na conta judicial 042/01505478-4 (fl 101). Expeça-se o alvará e intime-se o exequente para receber o mesmo em 05 dias. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão das custas processuais e executivas, dedução do valor levantado pelo credor e atualização da conta. Após, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme dispõe o artigo 217 - A do Provimento Geral Consolidado. Custas pela Embargante, no importe de R\$44,26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 7391/2007

Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ULEIDES FRANCO MENDES

ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CELSO JUSTUS

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado do r. despacho de fl. 566, cujo teor segue abaixo:“...A pedido do reclamante, constou da ata de fl. 565 determinação para que a Secretaria oficiasse ao Banco do Brasil S/A a fim de que fosse identificado o depositante dos depósitos efetivados na conta informada pelo Reclamante. Todavia, melhor analisando os autos verifica-se que o Banco do Brasil S/A através do ofício de fl. 498 que as transferências para a conta informada foram feitas pela empresa Agrocete Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA. Assim, torna-se desnecessária a expedição do ofício. Intime-se o reclamante.”

Notificação Nº: 7403/2007

Processo Nº: RT 01596-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE SOUZA DE JESUS NAZARÉ

ADVOGADO..... DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): DANIEL DE ALCANTARA TRINDADE - O GOIANO (COMIDA CASEIRA BOM SABOR)
ADVOGADO..... GIRLENE MARIA DE JESUS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7401/2007
 Processo Nº: RT 01673-2006-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: WEMERSON ALVES FERNANDES
ADVOGADO..... IRAMÁ LINS DE JESUS
 RECLAMADO(A): RIVER BEER LTDA + 001
ADVOGADO..... NILSON GOMES GUIMARÃES
 DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada do r. despacho de fl., cujo teor segue abaixo: "...À fl. 65 este Juízo declarou a empresa VC Paiva e Cia. Ltda sucessora da executada River Beer Ltda.Citada, a sucessora veio aos autos postular pela revogação da determinação supracitada, aduzindo que não se fazem presentes no presente caso os requisitos para que a mesma seja declarada sucessora.Conforme consta da certidão de fl. 50, resultado da diligência realizada pelo Oficial de Justiça deste Juízo no dia 30.03.07, a empresa VC Paiva adquiriu a Executada. E a referida informação foi confirmada pela própria sucessora ao afirmar que se estabeleceu no mesmo local no dia 02 de março de 2007. Assim, mantenho o despacho que decretou a sucessão.Intime-se a Executada."

Notificação Nº: 7423/2007
 Processo Nº: RT 00069-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO VERÍSSIMO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Manifestarem sobre documento novo juntado aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7424/2007
 Processo Nº: RT 00069-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO VERÍSSIMO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Manifestarem sobre documento novo juntado aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7417/2007
 Processo Nº: RT 00294-2007-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARCILENE GARCIA SILVA
ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA
 RECLAMADO(A): GILMAR PEREIRA FERNANDES E CIA LTDA. (PAX SOCIAL)
ADVOGADO..... IRAMÁ LINS DE JESUS
 DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. Considerando que a ordem de bloqueio de fl. 597 resultou positiva, intem-se as partes para os efeitos do art. 884/CLT. A Executada deverá ser intimada ainda acerca do despacho de fl. 598. Transcorrendo in albis o prazo recursal, libere-se à Exeçúente a importância R\$ 2.018,39, e à sua Procuradora, a importância de R\$ 324,72, a serem deduzidas da conta judicial supracitada, intimando-os para receberem o alvará em 05 dias. Decorridos 05 dias do recebimento do alvará, providencie a Secretaria o saldo da conta judicial, bem como efetue os recolhimentos da Contribuição Previdenciária, do Imposto de Renda e das Custas, utilizando-se do total depositado na conta Judicial. Após, cientifique-se o INSS acerca do recolhimento previdenciário e arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 7418/2007
 Processo Nº: RT 00294-2007-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARCILENE GARCIA SILVA
ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA
 RECLAMADO(A): GILMAR PEREIRA FERNANDES E CIA LTDA. (PAX SOCIAL)
ADVOGADO..... IRAMÁ LINS DE JESUS
 DESPACHO: À EXECUTADA: "Vistos etc... Indefiro o parcelamento. Considerando que a executada, regularmente citada não citada (fl 595) não cumpriu espontaneamente sua obrigação; Considerando que a penhora deve incidir preferencialmente sobre dinheiro, na forma do art. 655, I, do CPC; Considerando ainda que, nos termos do art. 1º do Provimento nº 06/2005 da CGJT, o sistema Bacen-Jud deve ser utilizado com prioridade sobre outras modalidades de constrições judiciais; Determino o bloqueio de numerários porventura existentes nas contas bancárias de titularidade da Executada, CNPJ 74.430.027/0001-98, até o limite suficiente para a garantia da execução, R\$ 2.545,28, através do convênio TST/BACEN".

Notificação Nº: 7396/2007
 Processo Nº: RT 00373-2007-102-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARILHA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): VCM EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Srª intimada para receber Alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7427/2007
 Processo Nº: RT 00693-2007-102-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: HOLIER JOSÉ BORGES
ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
 RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS BRANCO
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o Reclamado intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário, interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7406/2007
 Processo Nº: RT 00963-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: LINDAIR REALINA DE JESUS
ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART
 RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LUZIA AMÉLIA DO PRADO REP. P/ INVENTARIANTE HELENA MARIA DO PRADO
ADVOGADO..... ADALBERTO CARMO DE MORAES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário, interposto pelo Reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7425/2007
 Processo Nº: RT 01008-2007-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: NAYARA POCIANO ROCHA MORAES
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): CLEMER MARCELO AGUIAR FONSECA
ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado no prazo legal.

Notificação Nº: 7394/2007
 Processo Nº: RT 01093-2007-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... PAULA ROBERTA MARTINS PIRES
 RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 42, cujo teor segue abaixo: "...O Reclamante alega que as guias CD/SD e TRCT e a CTPS foram entregues com o preenchimento incorreto.Intime-se o Reclamante para que devolva os documentos supracitados aos autos em 05 dias.Não obstante, intime-se a Reclamada para que apresente as guias CD/SD e TRCT corretamente preenchidas, em 05 dias, eis que o Reclamante alegou que as entregues encontravam-se com dados incorretos, sob pena de pagamento da indenização prevista no acordo."

Notificação Nº: 7387/2007
 Processo Nº: RT 01121-2007-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: VANDA PERES DAMÁZIO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): SAMANTHA FAGUNDES GOMES PERES DE SOUZA
ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 36, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... Declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, para instruir e julgar os feitos patrocinados pela ilustre advogada Tereza Aparecida Vieira Barros - OAB-GO 11.841, nos termos do artigo 135, Parágrafo Único do CPC. Determino que a Secretaria junte cópia deste despacho em todos os processos em que referida profissional figurar patrocinando uma das partes."

Notificação Nº: 7400/2007
 Processo Nº: RT 01126-2007-102-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: ADILSON TEODORICO DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl., cujo teor segue abaixo: "...O Reclamante requer a expedição de alvará para levantamento do FGTS referente ao primeiro e segundo contrato, alegando que a Reclamada não forneceu ao Obreiro a chave da conectividade social. Ficou consignado no termo de acordo de fl. 17 a obrigação da Reclamada de proceder a entrega da Chave de Conectividade Social.Consta da petição de fl. 24 que a Reclamada depositou as guias TRCT, cód. 01, CD/SD e CTPS e ainda a guia RDT de ambos os contratos e chave de identificação.Os documentos foram recebidos pelo Reclamante com ressalvas - fl 28/v.Assim, não obstante a empresa constar em sua petição o depósito da chave de identificação de ambos os contratos, determino a intimação da Reclamada para apresentar nos autos,

em 05 dias a chave de identificação de ambos os contratos, ficando, portanto, indeferida a expedição de alvará.”

Notificação Nº: 7419/2007

Processo Nº: CP 01218-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ CARLOS BELO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JORGE LUIZ DE GOUVEIA

REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 50, cujo teor é o seguinte: “ À vista de que a Reclamada desistiu da oitiva das testemunhas, conforme cópia do termo de audiência realizada no Juízo Deprecante em 25/07/2007, retire-se o feito da Pauta do dia 20/08/2007 às 13h. Intime-se a Reclamada pelo DJ e as testemunhas, via Correios. Após, devolva-se a carta precatória ao Juízo Deprecante, com as homenagens de estilo.”

Notificação Nº: 7392/2007

Processo Nº: AA 01227-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ ROMÃO DA SILVA II ME

ADVOGADO: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhora intimada a recolher as custas processuais e a receber os documentos a serem desentranhados, conforme determinado na sentença de fls. 10/11, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7429/2007

Processo Nº: AA 01228-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ ROMÃO DA SILVA II ME

ADVOGADO: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Recolher as custas processuais no valor de R\$ 10,64 em 05 dias.

Notificação Nº: 7390/2007

Processo Nº: AA 01231-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: J.S.S. SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhora intimada a recolher as custas processuais e a receber os documentos a serem desentranhados, conforme determinado na sentença de fls. 10/11, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7428/2007

Processo Nº: AA 01232-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: JSS SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Recolher as custas processuais no valor de R\$ 10,64 em 05 dias.

Notificação Nº: 7432/2007

Processo Nº: CCS 01258-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ERCILIO PEZZINE

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 76/80, cujo dispositivo é o seguinte: ...”julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança para condenar o réu ERCILIO PEZZINE a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA no que concerne a contribuição sindical, relativa aos exercícios de 2002, 2005 e 2006...”

Notificação Nº: 7393/2007

Processo Nº: CCS 01263-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NILO SÉRGIO RESENDE NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica V.Srª intimado para apresentar o termo de acordo, em 10 dias.

Notificação Nº: 7436/2007

Processo Nº: CCS 01266-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): AGENOR GONÇALVES RIOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica V.Srª intimado da r. sentença de fl., cujo dispositivo segue abaixo: “...Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu AGENOR GONÇALVES RIOS a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, relativa aos exercícios de 2002 a 2006, acrescidos de juros incidentes a partir da data do ajuizamento da ação e correção monetária a ser computada do dia do vencimento informado nos Demonstrativos de Débito de fls. 14, 16, 18, 20 e 22. Deverá, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R\$28,00, calculadas sobre R\$2.400,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 7434/2007

Processo Nº: CCS 01273-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ODILON ROSA DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada da r. sentença de fls., Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu ODILON ROSA DE MORAES a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, relativa aos exercícios de 2002 a 2006, acrescidos de juros incidentes a partir da data do ajuizamento da ação e correção monetária a ser computada do dia do vencimento informado nos Demonstrativos de Débito de fls. 14, 16, 18, 20 e 22. Deverá, ainda, o Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$4.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 7426/2007

Processo Nº: CCS 01287-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LOURENÇO ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Considerando a certidão negativa exarada pela Oficial de Justiça às fls.84, onde relata a morte do Réu, fica V. Srª intimada para regularizar a representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5325/2007

Processo Nº: RT 00833-2004-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do processo, nos termos do despacho de fls. 131, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5359/2007

Processo Nº: RT 00266-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANÇA SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 191/192, cujo dispositivo abaixo se transcreve: “Diante do exposto, REJEITAM-SE os embargos à execução opostos pela demandada, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao embargado/exequente o valor líquido do seu crédito e a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, liberando-se o saldo remanescente dos depósitos recursais à embargante/reclamada, em não havendo outras execuções neste

Juízo, face à mesma. Custas de R\$ 44,26, pela embargante/reclamada, em conformidade como o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se. SLMBELOS, 16 de agosto de 2007, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.; Sentença disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5364/2007

Processo Nº: RT 00550-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUÍS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): LATÍCINIO OURO BRANCO LTDA,

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 155, cujo teor é "Vistos, etc., Indeferi-se, por ora, o pleito formulado pelo credor (fl. 150), eis que a despersonalização da pessoa jurídica somente é admitida quando a empresa não possui bens suficientes para, em fase de execução, responder por seus débitos trabalhistas ou, se restar comprovada a existência de abuso de direito ou fraude, o que in casu, data venia, não se aplica, uma vez que o juízo encontra-se garantido como se infere pelo auto de fl. 129. Contudo, considerando que o bem construído e levado à hasta pública não atraiu interesse de licitantes, determina-se a expedição de mandado de substituição de penhora, por outro bem de mais fácil comercialização que for encontrado na sede da executada, cujo valor seja suficiente para garantia da presente execução. Sendo negativo, voltem-me conclusos para outras deliberações. Dê-se ciência ao credor.", também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5314/2007

Processo Nº: RT 00561-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que foi designado perícia médica no dia 10 de setembro de 2007 às 10:00 horas, no consultório do Dr. Aires Leão, localizada na Rua 86, nº. 115, sala 505, Setor Sul, Goiânia-GO, sendo solicitado ao reclamante que leve todos os exames que possuir, além das cópias dos atestados apresentados e do exame de saúde de admissão, visto que não se encontram nos autos do processo. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSBMeLOS nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5313/2007

Processo Nº: RT 00845-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVÂNIO NOGUEIRA DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA CURADORA, SRA. RITA MARIA MARTINS DE SOUZA)

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FABRICANTE COCA-COLA) SUCESSORA DA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTIANO LEREIA LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário, de fls. 300/312, interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5363/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ LIMA BRITO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 199, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Considerando a necessidade de melhor convencimento do Juízo, intime-se a reclamada para juntar aos autos o TRCT, caso tenha pago as verbas rescisórias, bem como o extrato analítico do FGTS, no prazo de 03 (três) dias, para tanto, converto o julgamento em diligência. SLMBelos, 21/08/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5312/2007

Processo Nº: RT 00741-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELITA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 95, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "... Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 25/09/2007 às 16:30 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se..."

Notificação Nº: 5317/2007

Processo Nº: RT 00767-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): SÃO LUÍS AGENCIAMENTO DE CRÉDITO LTDA

ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada de que o Reclamante juntou aos autos as cópias do título de eleitor; RG; CPF e comprovante de residência, para que, no prazo de 30(trinta) dias, V. Sa. possa proceder à inscrição do reclamante no PIS, nos termos da ata de fls. 53. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSBMeLOS nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5316/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID EVANGELISTA DE CAMARGOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 88/103, nos termos da ata de audiência de fls. 23/26.

Notificação Nº: 5315/2007

Processo Nº: RT 00789-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOS REIS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 74/88, nos termos da ata de audiência de fls. 20/21.

Notificação Nº: 5318/2007

Processo Nº: RT 00802-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10(dez) dias, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 315/326, nos termos da ata de fls. 62.

Notificação Nº: 5358/2007

Processo Nº: ET 00817-2007-181-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: OSVALDO PINTO FIUZA

ADVOGADO.....: OLIVIO MARTINS DA SILVA

EMBARGADO(A): DIOGO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: CLEOMAR ALVES SARDINHA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 30/32, cujo dispositivo adiante se transcreve: "À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de terceiro apresentados que, no mérito, são JULGADOS IMPROCEDENTES, mantendo-se a penhora realizada nos autos da RT 00708-2005-181-18-00-8. INDEFIRO a condenação em honorários advocatícios. Custas processuais pelo embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Nada mais. SLMBELOS, 16 de agosto de 2007, 5ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.". Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5361/2007

Processo Nº: CCS 00863-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA

ADVOGADO: MÁRCIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 99/101, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (ausência de documento essencial à propositura da ação), na forma da fundamentação, parte integrante do decism. Custas processuais no importe de R\$ 41,69, pela autora, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 2.084,51), dispensada do recolhimento face o comprovante de recolhimento juntado à fl. 45. Intimem-se. NADA MAIS. SLMBelos, 17 de agosto de 2007, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.". Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5337/2007

Processo Nº: CCS 01041-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): PAULO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 17,21 calculadas sobre o valor de causa R\$ 860,57, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5342/2007

Processo Nº: CCS 01042-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): PEDRO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 47,91 calculadas sobre o valor de causa R\$ 2.395,52, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5339/2007

Processo Nº: CCS 01043-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOÃO SUBTIL DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 16,16 calculadas sobre o valor de causa R\$ 808,34, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5340/2007

Processo Nº: CCS 01044-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): LEONARDO DA SILVA ISPIDOLA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 27,04 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.352,39, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5341/2007

Processo Nº: CCS 01045-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): WALTER MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 21,58 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.079,09, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5338/2007

Processo Nº: CCS 01046-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): NAFITALI BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 22,76 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.138,01, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5356/2007

Processo Nº: CCS 01047-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): MIGUEL BUENO DE AZEVEDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 36,54 calculadas sobre o valor da causa R\$ 1.827,41 pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5327/2007

Processo Nº: CCS 01048-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): MARIO DA SILVA GARROTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 45,31 calculadas sobre o valor de causa R\$ 2.265,89, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5328/2007

Processo Nº: CCS 01049-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): SEBASTIANA LUIZA MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 51,45 calculadas sobre o valor de causa R\$ 2.572,84, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5357/2007

Processo Nº: CCS 01050-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): LORISON PEREIRA ADRIANO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 43,04 calculadas sobre o valor da causa R\$ 2.152,28 pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5329/2007

Processo Nº: CCS 01051-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO PIRES DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 28,77 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.438,52, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5330/2007

Processo Nº: CCS 01052-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ROBEILTON COELHO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 40,72 calculadas sobre o valor de causa R\$ 2.036,22, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5332/2007

Processo Nº: CCS 01053-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO VASCONCELOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 50,33 calculadas sobre o valor de causa R\$ 2.516,53, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5331/2007

Processo Nº: CCS 01054-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): CANDIDO SOBRINHO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 25,36 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.268,44, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5334/2007

Processo Nº: CCS 01055-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): GERALDO CLAUDINO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 24,10 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.205,30, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5333/2007

Processo Nº: CCS 01056-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): GALDINO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 16,43 calculadas sobre o valor de causa R\$ 821,50, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5355/2007

Processo Nº: CCS 01057-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): JUAREZ BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 15,86 calculadas sobre o valor da causa R\$ 793,15 pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5343/2007

Processo Nº: CCS 01097-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): MARIA BOMTEMPO DO AMARAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 25,65 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.282,57, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5344/2007

Processo Nº: CCS 01098-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): MARIA ANTÔNIA FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 32,50 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.626,35, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5345/2007

Processo Nº: CCS 01099-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTÔNIO COSTA DE SANTANA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 29,00 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.600,01, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5346/2007

Processo Nº: CCS 01100-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA) + 001

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): GENI DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 21,93 calculadas sobre o valor de causa R\$ 1.096,64, pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Em seguida, arquivem-se os autos com observância às cautelas de praxe.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5350/2007

Processo Nº: CCS 01101-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): GERALDO ALVES BATISTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 37,01 calculadas sobre o valor da causa R\$ 1.850,88 pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Em seguida, arquivem-se os autos com observância às cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5352/2007

Processo Nº: CCS 01102-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 39,59 calculadas sobre o valor da causa R\$ 1.979,50 pelo autor, isento. Dê-se ciência à

autora. Em seguida, arquivem-se com observância às cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5354/2007

Processo Nº: CCS 01103-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): DIVINA ROSA DO VALE

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 12,51 calculadas sobre o valor da causa R\$ 625,69 pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Em seguida, arquivem-se com observância às cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5353/2007

Processo Nº: CCS 01104-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ACACIO PEREIRA DINIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 16,78 calculadas sobre o valor da causa R\$ 839,48 pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Em seguida, arquivem-se com observância às cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5351/2007

Processo Nº: CCS 01105-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ARCINDO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 28,01 calculadas sobre o valor da causa R\$ 1.400,80 pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Em seguida, arquivem-se com observância às cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5349/2007

Processo Nº: CCS 01106-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALEXANDRE CAMARA BERNARDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 15, cujo teor é '...determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 23,36 calculadas sobre o valor da causa R\$ 1.168,22 pelo autor, isento. Dê-se ciência à autora. Em seguida, arquivem-se com observância às cautelas de praxe', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5362/2007

Processo Nº: RT 01160-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALGORAQUES GOMES DE SOUSA

ADVOGADO..... DIANE A. P. MAURIZ JAYME

RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 do dia 18/09/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 3942/2007

Processo Nº: RT 00670-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PEREIRA RANGEL

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDUARDO FERNANDES FELICIANO (MULTI-GÁS)

ADVOGADO..... CLARA MARCIA DE RIVOREDO

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 105 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Especifique o exequente quais bens deseja adjudicar, eis que constam nos autos dois editais de hasta pública (fls. 67 e 91), com bens diferentes).Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 3962/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TEOMAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... GENESIO DIAS MIRANDA

RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA

ADVOGADO..... CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 96 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao autor acerca do noticiado na certidão de fl. 95. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 3941/2007

Processo Nº: RT 00172-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MILENA PEREIRA

ADVOGADO..... ALDENOR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGÃO A LENHA (REPRESENTANTE: SIRLEIDE FALCÃO BORBA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer o CNPJ ou CPF da executada, bem como seus atos constitutivos, a fim de se possibilitar o prosseguimento da execução. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão do execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 3953/2007

Processo Nº: RT 00264-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ADELMO FERREIRA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DE SOUSA E OUTRO

RECLAMADO(A): DENICE PEREIRA DE QUEIROZ LOPES (CARVÃO CAMPEÃO)

ADVOGADO..... DANILO FIRMINO E OUTRA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 71 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Indefiro o pleito formulado pelo autor para apensamento dos autos, por não vislumbrar a viabilidade prática de medida. Ademais, em consulta às RT's nº 483/07, 427/07 e 549/04, cujo pólo ativo é integrado pelas pessoas mencionadas pelo Reclamante, verifico que o pólo passivo nas referidas ações é composto por parte diversa da demandada nestes autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 3938/2007

Processo Nº: RT 00272-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UIRES MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO..... IDOLINE ALVES + 001

RECLAMADO(A): FRANCISCA BRUNNI DE ALMEIDA-ME (BAR, RESTAURANTE E DORMITÓRIO DA TIA - SÓCIA: FRANCISCA BRUNO DE ALMEIDA)

ADVOGADO..... WILSON ROBERTO PREZZOTO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 102 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 99/100, realizado entre o exequente a executada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Recolha a executada as contribuições previdenciárias (quota-parte do empregado e do empregador) e custas processuais já apuradas, no prazo de 60 (sessenta) dias após o vencimento da primeira parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3940/2007

Processo Nº: RT 00275-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL LOPES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SRA. MARILENE LOPES DA SILVA)

ADVOGADO..... HEILER MOTEIRO SOARES E OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA (INCOPAL)

ADVOGADO..... CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: Fica o exequente/reclamante intimado do despacho de fl. 75, a seguir transcrito: 'Vista ao exequente dos embargos do devedor opostos às fls. 70/74 para, caso queira, apresentar impugnação.Prazo de cinco dias. Em igual prazo supra, poderá também o credor, caso queira, manifestar-se quanto aos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 3943/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUALTEIR MARIANO DA COSTA

ADVOGADO.....: HEILER MONTEIRO SOARES + OUTROS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA (INCOPAL)

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação aos embargos do devedor opostos às fls. 71/75, podendo, também o credor, caso queira, em igual prazo, manifestar-se quanto aos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 3939/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): MARTINS E MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 3936/2007

Processo Nº: RT 00399-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO LEITE

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO + 001

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: Fica o exequente intimado do despacho de fl. 89, a seguir transcrito: 'Vista ao exequente da nomeação de bem à penhora pela executada às fls. 85/87. Prazo de cinco dias. Na inércia, expeça-se o competente mandado para penhora e avaliação, ficando autorizada a constrição judicial sobre outros bens, na insuficiência do indicado.'

Notificação Nº: 3950/2007

Processo Nº: AAT 00411-2007-241-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): MEGAWATT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Fica o reclamante/autor intimado do despacho de fl. 228 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao reclamante da manifestação do Perito Judicial às fls. 221/227. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 3960/2007

Processo Nº: RT 00427-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO JERÔNIMO

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DE SOUSA E OUTRO

RECLAMADO(A): CARVÃO CAMPEÃO (REPR. LEGAIS: DENISE PEREIRA DE QUEIROZ LOPES E FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 44 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Indefiro o pleito formulado pelo autor para apensamento dos autos, por não vislumbrar a viabilidade prática de medida. Ademais, em consulta às RT's nº 264/07, 483/07, 549/07, cujo pólo ativo é integrado pelas pessoas mencionadas pelo Reclamante, verifico que o pólo passivo nas referidas ações é composto por parte diversa da demandada nestes autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 3944/2007

Processo Nº: RT 00448-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VALDENI ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: SINVALINO MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO HOLANDA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ISAQUE RENAN PORTELA GOMES

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 (dez) horas, anotar a CTPS do reclamante, nos termos da r. sentença de fls. 43/48.

Notificação Nº: 3954/2007

Processo Nº: RT 00483-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR DOS SANTOS FELES

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DE SOUSA E OUTRO

RECLAMADO(A): DENISE PEREIRA DE QUEIROZ LOPES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 43 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Indefiro o pleito formulado pelo autor para apensamento dos autos, por não vislumbrar a viabilidade prática de medida. Ademais, em consulta às RT's nº 264/07, 427/07 e 549/04, cujo pólo ativo é integrado pelas pessoas mencionadas pelo Reclamante, verifico que o pólo passivo nas referidas ações é composto por parte diversa da demandada nestes autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 3952/2007

Processo Nº: RT 00549-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SANTOS MACHADO

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DE SOUSA E OUTRO

RECLAMADO(A): CARVÃO CAMPEÃO (NAS PESSOAS DE: DENISE PEREIRA DE QUEIROZ LOPES E FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 49 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Indefiro o pleito formulado pelo autor para apensamento dos autos, por não vislumbrar a viabilidade prática de medida. Ademais, em consulta às RT's nº 264/07, 483/07, 427/07, cujo pólo ativo é integrado pelas pessoas mencionadas pelo Reclamante, verifico que o pólo passivo nas referidas ações é composto por parte diversa da demandada nestes autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 3951/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IDALMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA + 001

RECLAMADO(A): ANTONIO ENIVALDO VIEIRA (PIZZARIA VENEZA)

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

DESPACHO: Fica o reclamado intimado da decisão de fls. 34/35 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos. Homologo os cálculos de fls. 31/32, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 9,39, atualizado até 31.08.2007, sendo R\$ 9,34 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,05 de custas processuais devidas à Exequente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 3957/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS ALVES FILHO

ADVOGADO.....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA E OUTRO

RECLAMADO(A): ANTONIO ENIVALDO VIEIRA (PIZZARIA VENEZA)

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

DESPACHO: Fica o reclamado intimado da decisão de fls. 36/37 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos. Homologo os cálculos de fls. 33/34, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R\$ 10,06, atualizado até 31.08.2007, sendo R\$ 10,01 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,05 de custas processuais devidas à Exequente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 3958/2007

Processo Nº: RT 00552-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OTNIEL PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 3946/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDALDO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ÁGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a reclamante intimada da r. sentença de fls. 88/92, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. 'Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ÁGUAS LINDAS LTDA a pagar ao Reclamante CLEIDALDO MANOEL DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária: horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e parte do empregador devida ao INSS) incidentes sobre as parcelas salariais da condenação, sob pena de execução. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Publique-se no dia 20.08.2007 às 13:13h.' A integral da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 143/2007

PROCESSO Nº RT 00711-2007-241-18-00-2

Reclamante: ANDERSON SOARES DA SILVA

Reclamado: RAIMUNDO FONSECA JÚNIOR (PNEUS RECAP - BORRACHARIA)

Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o Reclamado, RAIMUNDO FONSECA JÚNIOR (PNEUS RECAP - BORRACHARIA), para tomar ciência da r. Sentença de fls.21/24, cujo integral teor encontra disponível no sítio deste tribunal, endereço: www.trt18.gov.br: " III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado RAIMUNDO FONSECA JÚNIOR (PNEUS RECAP BORRACHARIA) a pagar ao Reclamante ANDERSON SOARES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio, 13º salário integral e proporcional, férias vencidas e proporcionais c/ 1/3, multa rescisória, FGTS c/ multa de 40%, horas extras com reflexos e domingos trabalhados, bem como a efetuar o cadastramento do reclamante no PIS, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá o reclamado, em 48 horas, efetuar a anotação da CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação e sobre os salários do período contratual ora reconhecido, sob pena de execução. Oficie-se ao INSS e à DRT. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado. Publique-se no dia 01.08.2007 às 08:30h. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento do Reclamado supramencionado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO..... WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência da informação de fls. 946 e do despacho de fls. 947, abaixo transcrito: (Informação de fls. 946) MM. Juiz, Em cumprimento à determinação de fls. 945, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, com relação ao primeiro bem indicado na peça de fls. 943, que o Diretor de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, Servidor Divino Caetano dos Santos, informou-me que em Formosa não há mais máquinas

daquela espécie, de propriedade do Crisa, bem como que não constatei a existência de penhoras sobre o segundo bem indicado naquela peça processual. Por oportuno, informo que o Sr. Lúcio Benedito Martins, Chefe do Departamento de Patrimônio do CRISA, comunicou que em São Miguel do Araguaia há outros equipamentos além daquele indicado às fls. 943, tais como furadeiras, máquinas de solda, e outros, livres de penhoras. Diante do exposto, submeto os autos à consideração de Vossa Excelência. Goiânia, 10 de agosto de 2007. 6ª feira. (Despacho de fls. 947) Vistos os autos. Considerando o teor da certidão trazida à fl. 946, DEFIRO a pretensão constante da peça de fl. 943 tão-somente quanto ao segundo bem indicado à penhora (torno mecânico), ao tempo em que DETERMINO a expedição de mandado para a penhora do respectivo bem e de tantos outros quantos bastem para integral garantia da execução. Intime-se. Goiânia, 16 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 1468/2007

Processo Nº: ET 01296-2007-004-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

EMBARGANTE...: ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC

EMBARGADO(A): CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA EM EMBARGOS DE TERCEIROS PROFERIDA ÀS FLS. 87/94, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO (www.trt18.gov.br), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 02063-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES CARDOSO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Receber as Carteiras de Trabalho pertencentes ao autor.

Notificação Nº: 1467/2007

Processo Nº: RT 00054-1999-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WASHINGTON SANTOS PINHEIRO FILHO

ADVOGADO..... EVANDO MARTINS DA COSTA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO..... ROBERTO FERNANDES DO AMARAL

DESPACHO: AO RECLAMADO/CREDOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE Fls. 551, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO (www.trt18.gov.br), PRAZO E FINS LEGAIS. DE ACORDO COM ÀS Fls 544, AGUARDE-SE A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS 00980-1996-005-18-00-5, PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DAS Fls 543.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO													TABELA V		
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS															
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)													julho-07		
JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃO		
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA			
RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO						
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	7	0	7	0	0	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	41	1	27	1	0	0	30	1	1	0	11	30	3	10	0
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	272	144	83	1	0	0	245	152	158	0	176	1	188	0	0
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO	290	177	118	57	0	0	252	189	128	2	209	2	231	28	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	252	149	146	21	0	0	244	146	134	0	175	7	181	40	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	57	41	0	0	0	0	181	87	39	2	54	2	76	25	0
DORA MARIA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	266	175	238	56	0	0	164	216	101	0	132	1	122	36	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	315	178	116	46	0	0	192	132	90	0	14	0	4	20	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0
BRENO MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	19	0	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	4	1	0
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	265	182	239	39	82	5	196	197	96	1	138	3	162	12	0
ANTÔNIA HELENA G. BORGES TAVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1.765	1.047	974	221	82	5	1.509	1.120	757	5	925	46	1.003	172	0

Elaborada por: **Original Assinado**
Everaldo Oliveira Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

Visto: **Original Assinado**
Fernando Costa Tormin
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

Goiânia, 20/08/2007.